



Subsecretaria de Análise

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 28

SÁBADO, 12 DE ABRIL DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 22, DE 1975-CN

(Mensagem nº 13/75 CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem nº 13, de 1975 — CN (nº 23, de 1975, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.380, de 23 de dezembro de 1974, que "altera a tributação dos rendimentos de pessoa física e dá outras providências".

Relator: Deputado Ubaldo Corrêa.

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 55 da Constituição Federal, o texto do Decreto-lei nº 1.380, expedido em 23 de dezembro de 1974, o qual altera a legislação do Imposto de Renda com referência aos rendimentos auferidos por pessoa física.

Tendo por fim a captação de recursos oriundos do exterior e pertencentes a pessoas físicas domiciliadas ou residentes no País, o projeto determina a classificação dos rendimentos auferidos em razão de atividade desenvolvida ou de capital situado no exterior, nas cédulas correspondentes à sua natureza, consoante o sistema vigente para os rendimentos percebidos no Brasil.

Além de padronizar as regras básicas pertinentes à declaração dos rendimentos provenientes do exterior, a medida autoriza a não tributação, pelo prazo de cinco exercícios, daqueles derivados de bens móveis ou imóveis incluídos na declaração apresentada pelo estrangeiro que transfira sua residência para o País.

Alcança o instrumento legal em tela, ainda, os nacionais que se ausentam do País para prestar serviços, na condição de assalariados, em filiais, agências, sucursais ou representações de empresas com domicílio no Brasil, ou que apresentem a participação de capital nacional. Em tais hipóteses, concede-se a opção, para a condição de residentes no País, incluindo-se os rendimentos, na declaração anual, como não tributáveis.

O mesmo benefício é conferido aos nacionais que transferem sua residência para o exterior, com o fim específico de prestar serviços a organismo internacionais de que participe o Brasil.

Também aos brasileiros residentes no exterior, em razão de estudo em estabelecimento de nível superior, técnico ou equivalente, é facultada a apresentação de declaração de rendimentos na condição de residentes no País, pelo prazo de quatro exercícios, a contar de sua saída do Brasil.

O artigo 7º concede isenção dos rendimentos pagos por repartições do Governo brasileiro ou autarquias situadas no exterior a pessoas físicas domiciliadas ou residentes no exterior. A providência se deve ao fato de, embora desobrigadas da apresentação da declaração no País, essas pessoas, na condição de não residentes, estão sujeitas à tributação prevista no art. 77 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, que deu nova redação ao item 1º do art. 97, do Regulamento do Imposto de Renda, com eventual ônus para o órgão responsável pelo pagamento dos rendimentos.

Outra inovação que merece destaque é a tabela de desconto do Imposto de Renda na fonte para os assalariados que percebem rendimentos de repartições governamentais brasileiras situadas no exterior.

A redução das alíquotas aplicáveis em confronto com aquelas previstas na Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, bem como a simplificação de seu escalonamento, demonstram o aperfeiçoamento da legislação referente à matéria em exame.

Por derradeiro, o projeto facilita a opção do contribuinte no sentido da exclusiva incidência na fonte, sob a alíquota de trinta e dois por cento, sobre os rendimentos originários da distribuição dos lucros provenientes de pessoas jurídicas civis de prestação de serviços profissionais previstas na alínea b do § 1º, do art. 18, da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962.

A proposição, pois, busca o aprimoramento do sistema de tributação relativo ao Imposto de Renda, seja mediante a uniformização do tratamento a ser dispensado aos nacionais com domicílio temporário no exterior, seja através de disposições que incentivam a entrada de capitais pertencentes a pessoas físicas estrangeiras, no Brasil.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do referido Decreto-lei, na forma do seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 21
DE 1975 (CN)**

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.380, de 23 de dezembro de 1974, que "altera a tributação dos rendimentos de pessoa física, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta

Art. único — É aprovado o texto de Decreto-lei n.º 1.380, de 23 de dezembro de 1974, que "altera a tributação dos rendimentos de pessoa física, e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 1.º de abril de 1975. — Deputado Figueiredo Correia, Presidente — Deputado Ubaldo Corrêa, Relator — Senador Alexandre Costa — Senador Fausto Castelo-Branco — Senador Jessé Freire — Senador Domicio Gondim — Senador Wilson Campos — Senador Benedito Ferreira — Senador Mattos Leão — Senador Leite Chaves — Deputado Adriano Valente — Deputado Adhemar Ghisi — Deputado Homero Santos — Deputado Otávio Ceceato.

PARECER N.º 23, DE 1975-CN

(Mensagem n.º 19/75-CN)

Da Comissão Mista sobre a Mensagem n.º 19, de 1975-CN (Mensagem n.º 17, de 1975, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.386, de 31 de dezembro de 1974, que "concede isenção de imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências".

Relator: Deputado Salvador Julianelli.

O Senhor Presidente da República submete a liberação do Congresso Nacional, em face do disposto no artigo 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei n.º 1.386, de 31 de dezembro de 1974 que "concede isenção de imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências".

O Decreto-lei em referência concede isenção do imposto sobre produtos industrializados incidentes sobre os produtos e equipamentos aeronáuticos fabricados no Brasil.

Isentando do IPI os produtos referidos, o diploma legal visa a dar condições ao fortalecimento da indústria aeronáutica brasileira.

A legislação anteriormente promulgada beneficiou os produtos estrangeiros que se destinavam às empresas nacionais de transporte aéreo, desde que importados diretamente por tais empresas.

Com isso, o melhor tratamento fiscal, concedido aos produtos importados, evidenciou prejuízo para a nascente indústria aeronáutica brasileira.

A expedição do Decreto-lei ora em exame veio corrigir a distorção, procurando estabelecer o necessário equilíbrio, estendendo aos produtos nacionais a igualdade de tratamento fiscal.

Justificando a providência governamental, diz o Sr. Ministro de Estado da Fazenda, em sua Exposição de Motivos:

"No artigo 1.º cuida-se de oferecer ao produto nacional o tratamento fiscal que já é dado ao produto estrangeiro pela Lei n.º 1.815, de 13 de fevereiro de 1953, pelo artigo 15 do Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966 e pelo artigo 15 do Decreto-lei n.º 770, de 19 de agosto de 1969. Os parágrafos incluídos neste artigo objetivam conceituar, para efeitos dos favores fiscais, o produto aeronáutico; tornar efetiva e plena a isenção concedida e possibilitar ao Ministério da Fazenda, situado mais próximo dos fatos e atender, resolver situações que surjam na prática, e para as quais se façam necessárias as medidas indicadas.

Pelo artigo 2.º são restabelecidas as alíquotas do imposto sobre produtos industrializados vigentes até a redução introduzida pelo Decreto n.º 72.018, de 27 de março de 1973. O produto nacional terá assim melhor condição competitiva com o importado, quando este for tributado."

O artigo 2.º do Decreto-lei fixa em 10% (dez por cento) a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, restabelecendo a alíquota vigente até a redução introduzida pelo Decreto n.º 72.018, de 27 de março de 1973, e buscando, assim, dar melhor situação competitiva ao produto nacional.

Ao defender o interesse nacional, o diploma sob exame objetiva fortalecer a indústria aeronáutica bra-

sileira, que se vem expandindo consideravelmente nos últimos anos.

Ante o exposto, recomendamos a aprovação do Decreto-lei n.º 1.386, de 31 de dezembro de 1974, na forma do seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 22, DE 1975 (CN)**

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.386, de 31 de dezembro de 1974.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.386, de 31 de dezembro de 1974, que "concede isenção de impostos sobre produtos industrializados, e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1975. — Deputado Furtado Leite, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Deputado Salvador Julianelli, Relator — Senador Ruy Santos — Senador Benedito Ferreira — Senador Italívio Coelho — Senador Matus Leão — Senador Agenor Maria — Senador Orestes Quêrcia — Deputado Rezende Monteiro — Deputado Vicente Vuolo — Deputado Jorge Ferraz — Deputado José Mandelli.

**PARECER N.º 36, DE 1975-CN
(Mensagem n.º 34/75-CN)**

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 34, de 1974 (CN) (Mensagem n.º 73, de 1975, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.398, de 20 de março de 1975, que "dá nova redação ao caput do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.335, de 8 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos".

Relator: Deputado Eloy Lenzi

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.398, de 20 de março de 1975, que "dá nova redação ao caput do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.335, de 8 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos".

Acompanha a Mensagem Presidencial Exposição de Motivos, assinada pelos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, cujo teor transcrevemos:

"Pelo Decreto-lei n.º 1.335, de 8 de julho de 1974, o Governo Federal estendeu os benefícios fiscais à exportação às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos resultantes de licitação internacional e acordos de participação.

Tal medida objetivou, entre outros resultados, propiciar melhores condições de competitivida-

de aos fornecedores internos e redução dos custos de investimentos para projetos considerados de interesse nacional.

Entretanto, nas condições estabelecidas para a concessão dos benefícios foi conceituada a origem dos recursos e considerada somente a forma de financiamentos externos e internos, disso decorrendo, a partir de julho de 1974, consideráveis ônus para aqueles que fizeram investimentos com recursos próprios e ficaram excluídos dos favores fiscais.

Assim, medida urgente se impõe, a fim de que cessem imediatamente os efeitos daquela exclusão.

No sentido de eliminar essa lacuna, foi elaborado o anexo projeto de Decreto-lei que temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência."

Trata-se, realmente, de um sério lapso dos elaboradores do Decreto-lei n.º 1.335, de 8 de julho de 1974, ~~que~~ excluíram de tais benefícios as empresas cuja capacidade de liquidez permitia, e permite ainda, investimentos em máquinas e equipamentos com recursos próprios.

O Decreto-lei, vale ressaltar, editado para solucionar assunto da maior urgência, versa matéria financeira. Sendo assim, a sua edição justifica-se plenamente, na conformidade do disposto no item II do artigo 55 da Constituição Federal.

Isto posto, somos pela sua aprovação, nos termos do seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 34, DE 1975 (CN)**

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.398, de 20 de março de 1975, que dá nova redação ao caput do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.335, de 8 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.398, de 20 de março de 1975, que "dá nova redação ao caput do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.335, de 8 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos."

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. — Deputado João Castelo, Presidente — Deputado Eloy Lenzi, Relator — Deputado Nabor Júnior — Senador Lenoir Vargas — Deputado Nunes Leal — Deputado Amaral Furlan — Deputado Osmar Leitão — Senador Lourival Baptista — Deputado João Arruda — Deputado Dyrno Pires — Deputado Nunes Rocha — Senador Evelásio Vieira — Senador Renato Franco.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 01, DE 1975

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de Minas Gerais aumente para Cr\$ 2.040.200.000,00 (dois bilhões, quarenta milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de Minas Gerais eleve para Cr\$ 2.040.200.000,00 (dois bilhões, quarenta milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de Cr\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros) em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 28ª SESSÃO, EM 11 DE ABRIL DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

— De agratidamento de comunicação referente à escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

Nº 71/75 (nº 90/75, na origem), referente à escolha dos Senhores Murillo Gurgel Valente e Sérgio Luiz Portella de Aguiar, para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil, o primeiro junto ao Estado de Catar, e o segundo junto ao Domínio de Trinidad-Tobago.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 64/75, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 37/72 (nº 1.382/73, na Câmara), que dispõe sobre o pagamento das verbas, dotações ou quotas, devidas aos Estados e Municípios e retidas ou suspensas por irregularidade, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.199, de 31 de março de 1975.)

1.2.3 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Ofício do Superintendente do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, encaminhando, ao Senado Federal, o Plano de Ação Imediata de Itajubá (MG) e o Anteprojeto de Urbanização Aterro do Rio Itiberê (PR) iniciados pelo SERFHAU.

Ofício nº S-10/75 (nº 8/p/MC, de 20 de março de 1975, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte nos autos da Representação nº 915, do Estado da Guanabara, o qual declarou a constitucionalidade do § 4º do art. 51 da Emenda Constitucional nº 4, de 30 de outubro de 1969, daquele Estado.

Projeto de Lei do Senado nº 1/75-DF, que altera a denominação da Central de Abastecimento de Brasília S/A — CENABRA.

Ofício nº S-9/75 (nº 7/P/MC, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação nº 906, do Estado da Guanabara, o qual declarou a constitucionalidade do art. 98 da Lei nº 2.085-A, de 5-9-72, daquele Estado.

Projeto de Lei do Senado nº 27/75 que acrescenta parágrafos ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), dispondo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação.

1.2.4 — Ofício

Do Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente da Comissão de Legislação Social, prestando informações ao Presidente do Senado Federal, sobre a reconstituição por esta Comissão da subcomissão que ficará incumbida de elaborar uma Consolidação das Leis do Trabalho e promover um ciclo de conferências sobre os principais aspectos da Legislação Trabalhista.

1.2.5 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 49/75, de autoria do Senador Paulo Guerra, que altera a redação do art. 2º, § 3º, do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, e acrescenta-lhe os parágrafos 4º e 5º e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 50/75, de autoria do Senador José Esteves, que altera a redação do inciso IV do artigo 85 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Projeto de Lei do Senado nº 51/75, de autoria do Senador Luiz Cavalcante, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Re却imento das seguintes mensagens, pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68 do Senado Federal:

Nº 72/75 (nº 92/75, na origem), a fim de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Buritama (SP) a elevar, em Cr\$ 800.000,00 o montante de sua dívida consolidada, e possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Nº 73/75 (nº 93/75, na origem), a fim de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Clementina (SP) a elevar, em Cr\$ 350.000,00, o montante de sua dívida consolidada, e possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Nº 74/75 (nº 94/75, na origem), a fim de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bebedouro (SP) a elevar, em 1.500.000,00, o montante de sua dívida consolidada, e possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Informações concedidas à imprensa pelo Ministro do Interior sobre as modificações que serão feitas no Plano Nacional de Saneamento — PLANASA, objeto de análise e discussão na próxima reunião extraordinária da SUDENE, a realizar-se no dia 17 do corrente mês. Palestra proferida no Senado pelo Ministro do Interior.

SENADOR OTAIR BECKER — Tratamento prioritário para o setor de transportes de Santa Catarina. Liberação por parte dos Ministros do Planejamento e da Fazenda, de financiamento externo a ser contraído por aquele Estado, destinado à execução de obras neste setor.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 43/75, do Sr. Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 26/73, que destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Aprovado.**

Requerimento nº 44/75, do Sr. Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 46/73, que reduz o prazo prescricional do direito de receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS de trinta para cinco anos, alterando o art. 144 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. **Aprovado.**

Requerimento nº 45/75, do Sr. Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66/73, que

altera dispositivos da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e dá outras providências. **Aprovado.**

Requerimento nº 129/75, do Sr. Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem do Ministro Armando Falcão, dirigida à Nação por motivo do 11º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964. **Aprovado.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MILTON CABRAL — Realizações e iniciativas do Governador do Estado da Paraíba, Dr. Ivan Bichara.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Justificação do Projeto de Lei do Senado nº 51/75, lido no Expediente, visando a corrigir equívocos e suprir falhas contidas na Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

SENADOR PAULO GUERRA — Encaminhando à Mesa requerimento de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Ministro do Superior Tribunal Militar, General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, alusivo ao 167º aniversário de fundação daquela Corte e ao 11º aniversário da Revolução.

SENADOR FRANCO MONTORO — Congratulando-se com o Senador Luiz Cavalcante pela iniciativa de S. Exº ao apresentar o Projeto de Lei do Senado nº 51/75, anteriormente lido. Prioridade dada a projetos oriundos do Executivo, por imperativo regimental, sobre projetos apresentados pela Oposição com objetivos idênticos.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Aspecto da aplicação pelo Governo suco de percentual de seu produto em ajuda aos povos subdesenvolvidos.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÃO

Matéria constante do quarto item da Ordem do Dia

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Senador Paulo Brossard, proferido na sessão de 9-4-75.

Do Sr. Senador Petrônio Portella, proferido na sessão de 9-4-75.

Do Sr. Senador Franco Montoro, proferido na sessão de 9-4-75.

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 28ª SESSÃO, EM 11 DE ABRIL DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson

Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Sal-

danhos Derzi — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoit Vargas — Otair Becker — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

Nº 71/75 (nº 90/75, na origem), de 10 do corrente, referente à escolha dos Senhores Murillo Gurgel Valente e Sérgio Luiz Portella de Aguiar, para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil, o primeiro, junto ao Estado de Catar, e o segundo junto ao Domínio de Trinidad-Tobago.

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 064/75, de 10 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 37/72 (nº 1.382/73, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre o pagamento das verbas, dotações ou quotas devidas aos Estados e Municípios e retidas ou suspensas por irregularidade, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.199, de 31 de março de 1975).

PARECERES

PARECER Nº 22, DE 1975

Da Comissão de Assuntos Regionais, sobre ofício do Superintendente do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, encaminhando ao Senado Federal o Plano de Ação Imediata de Itajubá (MG) e o Anteprojeto de Urbanização Aterro do Rio Itiberê (PR), financiados pelo SERFHAU.

Relator: Senador Evelásio Vieira

Mais dois trabalhos realizados sob a orientação do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo são encaminhados ao Senado Federal: Plano de Ação Imediata de Itajubá (MG) e o Anteprojeto de Urbanização Aterro do Rio Itiberê (PR).

O Plano referente a Itajubá compreende dois aspectos: a melhoria das condições do ambiente físico e a capacitação da Administração municipal. O primeiro aspecto inclui os planos de coleta e disposição de lixo, de circulação urbana, de pavimentação, de rodovias municipais, de urbanização do árvoe, de reinoção das linhas férreas e de arborização, além das leis de Urbanismo e Zoneamento, e dos Códigos de Obras e de posturas. O segundo aspecto define as prioridades, cujo equacionamento possibilitaria a reação em cadeia dos setores afins da Prefeitura. Entre eles, a legislatura e o sistema tributário, a estrutura orgânica da Prefeitura, a reformulação dos processos de contratação e remuneração de pessoal e a institucionalização de rotinas e fluxos específicos de cada setor.

A implantação do Plano de Ação Imediata de Itajubá foi prevista para o quadriênio 1974/77, por programas, subprogramas e projetos, exigindo o total de Cr\$ 34.520.867,00. Para cobrir as despesas foram escolhidas tais fontes de financiamentos, através das quais a Prefeitura poderia captar recursos para a implantação dos projetos prioritários. A cobertura financeira abrangeia programas genéricos e específicos para o desenvolvimento urbano e implantação de infra-estrutura e serviços na área urbanizada de centros de polarização regional. Entre eles, destacam-se o Fundo de Desenvolvimento

Urbano, vinculado ao Banco do Brasil S/A e do qual se podem beneficiar as cidades com população urbana superior a 50.000 habitantes, como Itajubá. Por esse programa podem ser financiados projetos de infra-estrutura, entre os quais a implantação ou remanejamento da rede viária, a infra-estrutura básica, serviços essenciais de utilidade pública e equipamentos comunitários.

Ainda como fontes de financiamento, o Plano indica PLANASA, COMAG, FIDREN, DNOS, BNH, FIDURG e recursos próprios da Prefeitura.

O Plano de Urbanização Aterro do Rio Itiberê foi concebido com um grande parque, um jardim gramado, que seja um espaço de transição entre a malha urbana existente da cidade de Paranaúba e a nova área de expansão urbana que potencialmente se situa na Ilha de Valadares, e na continuidade da futura av. Beira-Rio. Esta se alonga pela margem do Itiberê, na direção da Estrada das Praias.

Informa o plano que, em virtude da localização da Estrada Paranaúba — Pontal do Sul e tendo esta seu início junto a ponte sobre o Itiberê, o sistema viário projetado para a área em estudo e sua articulação com o sistema existente — deverá propiciar deslocamentos contínuos para não saturar o tráfego de canalização à Estrada e o trânsito de dispersão no Aterro. Os Autores do Plano assinalam:

"Diante da previsão de intensa circulação na região, o Aterro deverá permanecer como um oásis de tranquilidade, onde a movimentação se faça mais a pé do que em veículos e, quando nesses, se deslocando até um ponto máximo do local a alcançar para qualquer atividade e dali em diante o trajeto se fazer caminhando por alamedas incorporadas a um espaço que é essencialmente do homem, através do qual as coisas acontecem de maneira espontânea e abrindo-se em sucessivas perspectivas de surpresa."

Quatrocentos mil metros quadrados é quanto terá o Aterro do Rio Itiberê. Devido a natureza das obras a serem ali implantadas, o aterro deverá apresentar características de suporte e estabilidade integrada com áreas vizinhas.

O orçamento apresentado é de Cr\$ 20.000.000,00, englobando o sistema viário, a infra-estrutura de serviços de água e drenagem, energia, telefone e iluminação pública, etc.

Trabalhos da maior importância, os planos elaborados sob os auspícios do SERFHAU representam esforço para conseguir-se uma urbanização dos Municípios brasileiros, merecendo, por isso mesmo, aplausos.

Valiosos como são, os planos em exame constituem fonte de consulta permanente. Opinamos, portanto, pelo seu arquivamento, solicitando da Presidência da Casa que, uma vez apreciado o presente parecer pelo Plenário, seja a matéria devolvida para arquivo nesta Comissão.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Evelásio Vieira**, Relator — **José Gulomard** — **José Esteves** — **Evandro Carreira** — **Renato Franco** — **Agenor Maria**.

PARECER Nº 23, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S nº 10, de 1975, (ofício nº 8/P/MC, de 20 de março de 1975, do Supremo Tribunal Federal), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte nos autos da Representação nº 915, do antigo Estado da Guanabara, o qual declarou a constitucionalidade do § 4º, do art. 51, da Emenda Constitucional nº 4, de 30 de outubro de 1969, daquele Estado.

Relator: Senador Nelson Carneiro

Com a presente Mensagem, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal submete à consideração do Senado, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão em que aquela Colenda Corte declarou constitucional o § 4º do art. 51, da Emenda Constitu-

cional nº 4, de 30 de outubro de 1969, do antigo Estado da Guanabara.

O decisório respaldou-se no fato de haver o mencionado preceito conflitado com o art. 98, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, "porque estabelece vinculações irreconciliáveis". Em atendimento às disposições constitucionais invocadas e ao nosso Regimento Interno, submetemos à apreciação do Senado o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1975

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do § 4º do art. 51, da Emenda Constitucional nº 4, de 30 de outubro de 1969, do antigo Estado da Guanabara.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 05 de dezembro de 1974 e publicada no *Diário da Justiça* de 18 de fevereiro último, nos autos da Representação nº 915, do antigo Estado da Guanabara, a execução do § 4º do art. 51, da Emenda Constitucional nº 4, de 30 de outubro de 1969, daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Heitor Dias — José Lindoso — Dirceu Cardoso — Gustavo Capanema — Itálvio Coelho — José Sarney.

PARECERES Nº 24 E 25, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 01, de 1975-DF — (Mensagem nº 47, de 1975-36/75 na origem) que "altera a denominação da Central de Abastecimento de Brasília S/A — CENABRA".

PARECER Nº 24, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Eurico Rezende

Com a Mensagem nº 47, de 1975, o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal, na forma do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, projeto de lei, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que "altera a denominação da Central de Abastecimento de Brasília S/A — CENABRA".

A iniciativa governamental assenta no fato de ter sido aprovada, por lei, a nomenclatura ora objeto de modificação, fato este que obriga a expedição de diploma legal modificador, pelo menos da mesma hierarquia jurídica.

No mérito, a providência tem por fim ajustar a Sociedade ao Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento.

Assim, verificando-se a concordância da matéria com o preceituado no art. 47, V, da Constituição, não vemos como deixar de acolhê-la, nos termos propostos pelo Senhor Presidente da República.

Opinamos, destarte, pela aprovação do projeto, no que tange aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1975 — Accioly Filho, Presidente — Eurico Rezende, Relator — José Lindoso — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Henrique de La Rocque.

PARECER Nº 25, DE 1975

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Renato Franco

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 47, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, submete ao Senado Federal, nos termos do art. 51,

combinado com o art. 42, item V, da Constituição, projeto de lei que altera a denominação da Central de Abastecimento de Brasília S/A — CENABRA.

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade.

A Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal esclarece:

"Ao regulamentar o Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento de que trata a Lei nº 5.727, de 04 de novembro de 1971, o Decreto nº 70.502, de 11 de maio de 1972, estabeleceu em seu art. 3º, parágrafo único, textualmente: "as unidades integradas para melhor adequação ao sistema e uniformidade administrativo-operacional adotarão a denominação "Centrais de Abastecimento S.A. — CEASA", seguida da qualificação regional, estadual ou municipal correspondente."

A proposição não envolve nenhuma outra modificação nem acarreta implicação de qualquer natureza, senão a de enquadrar a Sociedade de Abastecimento de Brasília na sistemática estabelecida para o Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento, pelo parágrafo único, art. 3º, do Decreto nº 70.502, acima transcrita.

Um reparo, mais redacional do que técnico, desejamos fazer ao art. 1º do projeto no sentido de alterar a referência a "Central de Abastecimento S.A. — CEASA/DF", para "Centrais de Abastecimento S.A. — CEASA/DF". O plural, vale destacar, casa-se melhor com o Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento a que o órgão ficará ligado. A Exposição de Motivos, por sua vez, usa a expressão no plural; o projeto entretanto, talvez por lapso, é que inseriu o singular, o que não nos parece a forma mais acertada.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto nos termos da seguinte

EMENDA Nº 1-DF

Ao artigo 1º do projeto, dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º A Central de Abastecimento de Brasília S/A — CENABRA, constituída de conformidade com a Lei nº 5.691, de 10 de agosto de 1971, passa a denominar-se Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA/DF."

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. — Heitor Dias, Presidente — Renato Franco, Relator — Ruy Carneiro — Saldanha Deriz — Lázaro Barboza — Adalberto Sena — Otair Becker.

PARECER Nº 26, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Ofício "S" nº 09 de 1975 (Ofício nº 7/P/MC, de 20 de março de 1975, do Supremo Tribunal Federal), encaminhando ao Senado Federal cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação nº 906, do Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 98, da Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, daquele Estado.

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, com a presente Mensagem, submete à consideração do Senado, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição do Brasil, cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão em que aquela Colenda Corte declarou inconstitucional o art. 98, da Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, do Estado da Guanabara.

O decisório atendeu aos aspectos formais referidos no art. 18, I, da Lei Magna, com as quais conflita o art. 98, da Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, do Estado da Guanabara.

Em atendimento aos preceitos constitucionais invocados e ao nosso Regimento Interno, submetemos à apreciação do Senado, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1975

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do art. 98 da Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, do antigo Estado da Guanabara, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 13 de dezembro de 1974.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, a execução do art. 98 da Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, do antigo Estado da Guanabara, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 3 de abril de 1974, proferida nos autos da Representação nº 906 daquele Estado e publicada no *Diário da Justiça* de 13 de dezembro do mesmo ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — José Sarney — Itálvio Coelho — Gustavo Capanema — José Lindoso.

PARECER Nº 27, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1975, que “acrescenta parágrafos ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), dispondo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação.”

Relator: Senador Leite Chaves

O artigo 20 do Código de Processo Civil consagrou o princípio da obrigatoriedade da condenação em honorários advocatícios todas as vezes em que se decidir, judicialmente, um feito de natureza contenciosa.

Os casos de justiça gratuita não estão aí ressalvados nem referidos, eis que são regulados pela Lei nº 1.060, de 5-2-50, em que o advogado é obrigado a defender, por nomeação do Juiz, e gratuitamente, os necessitados. A matéria é tratada, também, no art. 94 da Lei nº 4.215, de 27-4-63 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Em face dessa inescusabilidade estabelecida pelo artigo em questão (art. 20), não haveria razão alguma para que se verificasse a discrepância jurisprudencial arguida no projeto.

Uma das causas desse comportamento reside na convicção dos Juízes de que, fixando honorários, teria o advogado, que funcionasse em seu próprio interesse, uma duplê vitória. Isso, entretanto, não ocorre, eis que nessa causa está dispensando tanto tempo e esforço quanto haveria de despender em causa alheia, confiada ao seu mister profissional.

Só por esse entendimento a que são levados os Juízes, é que se justifica uma explicitação melhor do art. 20 do Código de Processo Civil.

Entretanto, ao invés de se lhe acrescentar parágrafo, a técnica legislativa recomenda um aditamento ao próprio *caput*, que passará a ter a redação das emendas oferecidas.

No tocante ao § 6º, que passaria a ser o § 5º, a sua inclusão é de todo pertinente, pois o acordo das partes não pode prejudicar os honorários advocatícios, como é previsto pelo art. 99, § 2º, do Estatuto da OAB, na forma da emenda adiante apresentada.

Situando-se a transação no campo da livre autonomia da vontade, ficará assegurada às partes a faculdade de discutir os honorários, cabendo o ônus de seu pagamento à que aceitar, sem expressa ressalva, o acordo proposto na forma do artigo 448 do CPC.

Com a modificação, que é de forma e não de substância, somos pela aprovação do projeto, cuja constitucionalidade e juridicidade encontram trânsito livre em nossa legislação vigente.

EMENDA Nº 1 — CCJ

Dê-se ao *caput* do artigo 20 a seguinte redação:

“Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Essa verba honorária será devida também nos casos em que o advogado funcionar em causa própria.”

EMENDA Nº 2 — CCJ

Adite-se ao § 6º:

“..., não ficando o Juiz adstrito ao limite mínimo fixado no § 3º.”

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Heitor Dias — Helvídio Nunes — José Lindoso — Dirceu Cardoso — Gustavo Capanema — Paulo Brosard — José Sarney — Itálvio Coelho — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 9 de abril de 1975
OF. Nº 001/CLS/75
Senhor Presidente,

Tenho a honra de prestar a V. Ex^e as seguintes informações, solicitadas através do Ofício nº SM/148, de 1º de abril de 1975:

I — Em reunião realizada no dia 03 de abril último, por unanimidade de seus Membros; a Comissão de Legislação Social resolveu reconstituir a Subcomissão que, “ficará incumbida de elaborar uma Consolidação das Leis do Trabalho e promover um ciclo de conferências sobre os principais aspectos da Legislação Trabalhista”. A referida Subcomissão será composta dos Senhores Senadores Nelson Carneiro (Presidente), Jarbas Passarinho (Relator), Accioly Filho e Franco Montoro. Pelos motivos acima assinalados, Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1973, continuará com sua tramitação normal.

II — Convidar para participar do ciclo de conferências que será promovido pela referida Subcomissão, os Exm^o Srs. Arnaldo da Costa Prieto e Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social, respectivamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^e os meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Nelson Carneiro, Presidente da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de Lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1975

Altera a redação do Art. 2º, § 3º, do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, e acrescenta-lhe os §§ 4º e 5º, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 2º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A Taxa Rodoviária Única será recolhida, de uma só vez ou mediante parcelamento, a critério do contribuinte, segundo normas a serem fixadas pelo Poder Executivo.”

Art. 2º O art. 2º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, é acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 4º Em qualquer hipótese, o parcelamento não será inferior a 3 (três) nem superior a 10 (dez) prestações mensais sucessivas.”

"§ 5º O não-recolhimento de qualquer prestação, no respectivo prazo, torna insubstancial o parcelamento, obrigando o contribuinte, na mesma data, ao pagamento da parcela vencida e das vincendas, sem prejuízo de outras exigências legais próprias à espécie."

Art. 3º O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, baixará os atos necessários à sua execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição visa, tão-somente, a melhorar a redação do § 3º, do art. 2º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, a fim de permitir o pleno exercício da faculdade ali concedida aos contribuintes da Taxa Rodoviária Única.

Nesse sentido, ressalvamos, preliminarmente, que o presente Projeto de Lei não trata de matéria financeira, pois não cria, modifica ou extingue disposição legal sobre assunto financeiro. Trata-se, apenas, de alterar a redação de um dispositivo de lei, cuja necessidade se impõe.

O Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, que instituiu a Taxa Rodoviária Única, incidente sobre o registro e licenciamento de veículos, admitiu, no § 3º, do seu art. 2º, o parcelamento do valor devido, da referida Taxa, em prestações não excedentes a três, mediante requerimento do contribuinte.

Por sua vez, o Decreto nº 68.296, de 26 de fevereiro de 1971, que regulamentou o mencionado Decreto-lei nº 999, reproduz integralmente aquele dispositivo, no parágrafo único do seu art. 5º.

Segundo a Constituição (art. 18, I) e o Código Tributário Nacional (art. 77) o fato gerador das taxas é o exercício do poder de política ou a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

No caso da Taxa Rodoviária Única, não há dúvida de que o seu fato gerador é a utilização de serviço específico e divisível, conforme se depreende do terceiro "consideranda" preambular, do Decreto-lei nº 999.

Esses serviços, por serem ininterruptos, geram anualmente a cobrança do referido tributo, cuja base de cálculo é o valor venal do veículo, nos limites estabelecidos pelo art. 2º e seus §§, do Decreto nº 68.296/71.

Em consequência disso, tendo em vista a atual tendência altista do preço dos veículos, a majoração proporcional do valor devido do tributo, torna altamente oneroso, ao contribuinte, o desembolso integral de sua contribuição.

Entretanto, a faculdade de parcelar o pagamento da Taxa, estabelecida no § 3º do art. 2º do Decreto-lei nº 999/69, não permite, na prática, sua efetiva utilização pelo contribuinte. Em primeiro lugar, porque o dispositivo não foi convenientemente regulamentado pelo Decreto-lei nº 68.296/71. Em segundo lugar, porque a redação do mencionado § 3º não é clara.

Com efeito, lá se diz que "... admitir-se-á, a requerimento do contribuinte, o parcelamento...". Ocorre que o dispositivo não faz a mínima indicação dos requisitos do requerimento. Em outras palavras, não se esclarece nada quanto à sua forma, à oportunidade de ser formulado, à autoridade requerida, etc... Não apenas isso, mas o texto legal limita, adiante, o número das prestações a três parcelas.

Evidentemente, faz-se necessária uma alteração redacional daquele dispositivo, objetivando dar exequibilidade ao parcelamento da Taxa Rodoviária Única, a exemplo do igual procedimento em relação aos demais tributos, como no Imposto de Renda, Imposto Predial, Imposto sobre Serviços e outros.

Nossa proposição, altera a redação daquele § 3º desdobrando-a em mais dois parágrafos.

Assim, tornamos a forma de pagamento do tributo alternativa (de uma só vez ou parcelada) a critério do contribuinte, eliminada a

exigência de prévio requerimento. Dessa forma, o Poder Executivo, nos termos ora propostos, se encarregará de fazer o lançamento da Taxa e dividi-la, *ex officio*, em tantas parcelas quantas entender necessárias, nos limites mínimo e máximo ora estabelecidos no art. 2º.

Igualmente importante, a nosso ver, é a previsão de penalidades para aqueles que deixem de recolher uma das prestações no vencimento, obrigando-os ao pagamento integral da parcela vencida e das vincendas, independentemente de outras sanções previstas na legislação pertinente.

Nessas condições, entendemos que o presente Projeto de Lei deve merecer o tratamento de urgência que a matéria requer, por ser do maior interesse público.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1975. — Senador Paulo Guerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 999 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Art. 2º A Taxa Rodoviária Única será cobrada, segundo tabelas baixadas, anualmente, pelo Ministro dos Transportes e terá como base de cálculo, o peso, a capacidade de transporte e o modelo, de tal modo que o seu valor não ultrapasse de 2% do valor venal do veículo.

§ 3º Exceto para o registro inicial de veículo, admitir-se-á, a requerimento do contribuinte, o parcelamento do valor devido da Taxa Rodoviária Única em prestações não excedentes a três. Neste caso o licenciamento anual só será definitivo após o último pagamento.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1975

"Altera a redação do inciso IV, do artigo 85 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 85 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85.

IV — membros do Ministério Público da União, dos Estados, Distrito Federal e Territórios, contra as pessoas de direito público a que pertençam e nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição tem por objetivo ensejar aos membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o exercício da advocacia, exceto contra as pessoas de direito público a que pertençam e nos processos que tenham relação com as suas funções ou com o órgão em que militam.

Pretendemos reavivar a idéia original do Senhor Leoni Mendonça, autor do Projeto de Lei do Senado nº 144/74, arquivado por força de dispositivo regimental.

Em verdade, é absurdo o impedimento que visamos extirpar do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. O exercício da advocacia deve ser permitido ao maior número possível desses profissionais liberais, desde que não resultem feridos os princípios éticos de tal atividade.

Ora, os membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios devem fidelidade ética apenas às entidades de direito público a que estão ligados. Não devem e não podem, em razão desse vínculo, advogar a favor e contra essas mesmas entidades. Somente isso: nenhum outro impedimento deve ferir-lhes o direito ao livre exercício profissional.

Daí, entendermos que a lei se reveste de excessivo e injustificável rigor, eis que os impede de advogar, até mesmo em causa própria, contra qualquer entidade de direito público.

Por essas razões, retomamos a causa defendida pelo ilustre autor do mencionado Projeto de Lei do Senado nº 144/74, submetendo esta proposição ao criterioso exame dos nossos eminentes pares.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1975. — Senador José Esteves.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)

Art. 85. São impedidos de exercer a advocacia, mesmo em causa própria:

I — juízes suplentes, não remunerados, perante os juízos e tribunais em que tenham funcionado ou passam funcionar;

II — juízes e suplentes nomeados nos termos dos arts. 110, inciso II, 112, inciso II, e 116 da Constituição Federal, em matéria eleitoral, bem como juízes e suplentes nomeados nos termos do artigo 122, § 5º *in fine*, da Constituição Federal, em matéria trabalhista;

III — membros do Poder Legislativo, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, das entidades paraestatais, das sociedades de economia mista ou de empresas concessionárias de serviço público;

IV — membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal, dos Estados e Territórios, contra as pessoas de direito público em geral e nos processos judiciais ou extrajudiciais, que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem;

V — Procuradores e Subprocuradores do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios nos mesmos termos do inciso anterior;

VI — servidores públicos, inclusive o magistério, de autarquias e entidades paraestatais e empregados de sociedade de economia mista contra as pessoas de direito público em geral;

VII — advogados, estagiários ou provisionados em processos em que tenham funcionado ou devam funcionar como juiz, perito ou no desempenho de qualquer serviço judiciário;

VIII — os membros dos tribunais administrativos, contra os órgãos a que pertencerem.

Parágrafo único. Todo impedimento original ou superveniente deverá ser averbado na carteira e cartão de identidade do profissional (art. 63) por iniciativa sua ou pelo Conselho Seccional, de ofício ou mediante representação.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 51, DE 1975

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. Dê-se a seguinte redação aos dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, a seguir enumerados:

"Artigo 72. Qualquer ocupante de cargo eletivo perderá o mandato, por decisão da Convenção:

I — se deixar o Partido, sob cuja legenda foi eleito;

II — se, por atitude ou voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de deliberação partidária."

"Artigo 73. Consideram-se diretrizes legitimamente estabelecidas as que forem fixadas pelas Convenções Nacionais, Regionais ou Municipais e, supletivamente, pelos Diretórios correspondentes, em qualquer hipótese convocados na forma do estatuto e com observância do quorum da maioria absoluta.

Parágrafo 1º. A deliberação parlamentar, para efeito de disciplina de voto, é a adotada pelo órgão partidário competente em reunião conjunta com a Bancada e aprovada por maioria de votos de seus integrantes, visando a condução dos trabalhos parlamentares em harmonia com os interesses do Partido.

Parágrafo 2º. Ocorrendo votação iminente que impossibilite prazo para audiência regular dos órgãos partidários, a decisão de fechar a questão sobre a votação poderá ser tomada somente pela Bancada, por deliberação da maioria dos seus integrantes.

Parágrafo 3º. O parlamentar poderá abster-se de votar, baseado em convicção religiosa, filosófica ou por questão de ética devendo dar ciência prévia à liderança da sua posição.

Parágrafo 4º. As diretrizes estabelecidas pelos órgãos de direção partidária arquivadas no prazo de 10 (dez) dias:

I — se emanadas das Convenções ou Diretórios Nacionais e Bancadas federais, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II — se emanadas das Convenções ou Diretórios Regionais e Bancadas estaduais, nas Secretarias dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais; e

III — se emanadas das Convenções ou Diretórios Municipais e Bancadas de Vereadores, nos cartórios dos respectivos Juízos eleitorais.

Parágrafo 5º. Os órgãos partidários não poderão traçar diretrizes contrárias às estabelecidas pelos que lhes forem superiores.

Parágrafo 6º. Da deliberação que estabelecer diretrizes ou disciplina de voto, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Parágrafo 7º. Se considerar necessário, o Diretório poderá enviar cópia do apelo e dos documentos que o instruem ao órgão recorrido, para aduzir as suas razões, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Parágrafo 8º. Findo o prazo, com ou sem razões, o Diretório julgará o recurso, dentro de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 9º. O recurso não tem efeito suspensivo."

"Artigo 74. Considera-se também descumprimento das diretrizes, legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária:

I — deixar ou abster-se propostadamente de votar, sem justa causa, em deliberação parlamentar;

II — criticar, fora das reuniões do Partido, o programa ou as diretrizes partidárias;

III — fazer propaganda de candidato a cargo eletivo inscrito por outro Partido ou, de qualquer forma recomendar seu nome ao sufrágio do eleitorado; e

IV — fazer aliança ou acordo com os filiados de outro partido."

"Artigo 75. A perda de mandato será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do Partido, ajuizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados:

I — da investidura do representado no cargo eletivo, se o ato que possa caracterizar a infidelidade partidária tiver sido praticado após o registro de sua candidatura, e antes da posse; e

II — do conhecimento do ato que caracterize a infidelidade partidária, se posterior à posse."

"Artigo 76. São partes legítimas para ajuizar a representação perante a Justiça, por delegação expressa da Convenção, os Diretórios Nacional, Regional e Municipal para decretação de perda do mandato do filiado que deixar o Partido sob cuja legenda foi diplomado ou se daqueles órgãos ou respectivas Convenções tiver emanado a diretriz descumprida.

§ 1º Se, decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, não houver sido ajuizada a representação, poderá esta ser proposta, nos 30 (trinta) dias subsequentes:

I — pelo Diretório Nacional, no caso de perda de mandato de Governador, de Deputado Estadual ou de diretriz emanada da Convenção ou do Diretório Regional; e

II — pelo Diretório Regional, no caso de perda de mandato de Prefeito, de Vereador ou de diretriz emanada da Convenção ou do Diretório Municipal.

§ 2º Quando se tratar de Senador, Deputado Federal ou Governador, mesmo que a diretriz descumprida seja do Diretório ou da Convenção Regional, somente o Diretório Nacional, por delegação expressa da Convenção Nacional, pode representar ao Tribunal Superior Eleitoral, depois de decidir sobre a procedência do pedido, devidamente instruído, que lhe encaminhar o Diretório Regional."

"Art. 78. O Processo e julgamento da representação do Partido Político, para a decretação da perda de mandato do filiado que tiver praticado ato de infidelidade partidária, caberá:

I — ao Tribunal Superior Eleitoral, se a representação for dirigida contra Senador, Deputado Federal ou Governador; e

II — ao Tribunal Regional Eleitoral, se a representação for dirigida contra Deputado Estadual, Vereador ou Prefeito."

"Art. 88. Julgada procedente a representação, por decisão transitada em julgado; ou de que não caiba recurso, com efeito suspensivo, o Tribunal comunicará a Mesa da Casa Legislativa competente, a qual declarará imediatamente a perda do mandato."

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reabrir os debates em torno da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, buscando corrigir suas falhas no capítulo referente à perda do mandato por infidelidade partidária. Dou por oportuna a iniciativa, adequada aos esforços que, em todos os setores, dirigentes da Nação são investidos para a renovação da vida política brasileira.

Para a elaboração do Projeto, fui procurar inspiração em emendas formuladas perante a Comissão Mista que estudou a proposição do Executivo, da qual resultou a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

Detive-me, especialmente, na emenda número 448, de autoria do Senador José Lindoso, quase que lhe transcrevendo o inteiro teor de alguns trechos, com alterações que melhor se harmonizaram com o meu ponto de vista pessoal. Também me impressionaram, entre outras, emendas propostas pelos Senadores Amaral Peixoto, Daniel Krieger, Milton Campos, Augusto Franco, Heitor Dias e Carvalho Pinto.

A Emenda Constitucional nº 3, de 1972, levou-me a propor a supressão do parágrafo único do artigo 72, desnecessária a partir da nova preceituação.

A discriminação institucionalizada contra parlamentares, por força de vários dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, parece-me insuportável ao equilíbrio democrático buscado por qualquer Nação em estágio cultural elevado. A perda de mandato, se é que se torna necessária para o fortalecimento dos Partidos, teria de ser decidida pelo órgão partidário de maior hierarquia, dada a gravidade da punição. Por outro lado, não se justifica que a punição alcan-

ce determinado tipo de mandato — os legislativos, e não todos os que provenham da mesma fonte popular, indiscriminadamente.

A alegação da constitucionalidade, levantada como instrumento de retórica para preservar a discriminação, não encontra ressonância jurídica. A discriminação, sim, é que ofende os princípios de uma Constituição democrática. A meu ver, pois, inexiste fundamento para se deixar de estender aos mandatos eletivos, vinculados ao Poder Executivo, os mesmos ônus impostos aos mandatos legislativos.

Entender-se o contrário parece-me, *data venia*, adotar-se simbolicamente uma interpretação constitucional inadequada.

Permito-me, enfim, oferecer como justificação o discurso por mim pronunciado na Sessão de , ora inclusa.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1975. — Senador **Luiz Cavalcante**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

Art. 73. Consideram-se diretrizes legitimamente estabelecidas as que forem fixadas pelas Convenções ou Diretórios Nacionais, Regionais ou Municipais, convocados na forma do estatuto e com observância do **quorum** da maioria absoluta.

§ 1º — As diretrizes estabelecidas pelos órgãos de direção partidária serão arquivadas no prazo de 10 (dez) dias:

I — se emanadas das Convenções ou Diretórios Nacionais, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II — se emanadas das Convenções ou Diretórios Regionais, nas Secretarias dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais;

III — se emanadas das Convenções ou Diretórios Municipais, nos Cartórios dos respectivos Juízos Eleitorais.

(Vide nova redação dada ao § 1º do art. 73 pela Lei nº 5.781/72.)

§ 2º Os órgãos partidários não poderão traçar diretrizes contrárias às estabelecidas pelos que lhes forem superiores.

§ 3º Da deliberação que estabelecer diretriz ou disciplina de voto, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, diretamente ao diretório partidário de hierarquia superior.

§ 4º Se considerar necessário, o Diretório poderá enviar cópia do apelo e dos documentos que o instruem ao órgão recorrido, para aduzir as suas razões, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

§ 5º Findo o prazo, com ou sem razões, o Diretório julgará o recurso, dentro em 15 (quinze) dias.

§ 6º O recurso não tem efeito suspensivo.

Art. 74. Considera-se também descumprimento das diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção partidária:

I — deixar ou abster-se propositalmente de votar em deliberação parlamentar;

II — criticar, fora das reuniões reservadas do Partido, o programa ou as diretrizes partidárias;

III — fazer propaganda de candidato a cargo eletivo inscrito por outro Partido, ou de qualquer forma, recomendar seu nome ao sufrágio do eleitorado;

IV — fazer aliança ou acordo com os filiados de outro Partido.

Art. 75. A perda de mandato do parlamentar será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do Partido, ajuizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados:

I — da investidura do representado no cargo eletivo, se o ato que possa caracterizar a infidelidade partidária tiver sido praticado após o registro de sua candidatura, e antes da posse;

II — do conhecimento do ato que caracterize a infidelidade partidária, se posterior à posse.

Art. 76. São partes legítimas para ajuizar a representação perante a Justiça Eleitoral, os Diretórios Nacional, Regional e Municipal, ou suas Comissões Executivas, para decretação de perda do mandato de Senador ou Deputado Federal, de Deputado Estadual e de Vereador, se deixarem o Partido sob cuja legenda foram diplomados, ou se daqueles órgãos ou respectivas convenções tiverem emanado a diretriz descumprida.

§ 1º Se, decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, não houver sido ajuizada a representação, poderá esta ser proposta, nos 30 (trinta) dias subsequentes:

I — pelo Diretório Nacional, no caso de perda de mandato de Deputado Estadual ou de diretriz emanada da Convenção ou do Diretório Regional;

II — pelo Diretório Regional, no caso de perda de mandato de Vereador ou de diretriz emanada da Convenção ou do Diretório Municipal.

§ 2º Quando se tratar de Senador ou Deputado Federal, mesmo que a diretriz descumprida seja do Diretório ou da Convenção Regional, somente o Diretório Nacional pode representar ao Tribunal Superior Eleitoral, depois de decidir sobre a procedência do pedido, devidamente instruído, que lhe encaminhar o Diretório Regional.

Art. 78. O processo e julgamento da representação do Partido Político, para a decretação da perda do mandato do parlamentar que tiver praticado ato de infidelidade partidária, caberá:

I — ao Tribunal Superior Eleitoral, se a representação for dirigida contra Senador ou Deputado Federal;

II — ao Tribunal Regional Eleitoral, se a representação for dirigida contra o Deputado Estadual ou Vereador.

Art. 88. Julgada procedente a representação, por decisão transitada em julgado ou de que não caiba recurso com efeito suspensivo, o Tribunal comunicará à Mesa da casa legislativa a que pertencer o representado, a qual declarará imediatamente a perda do mandato.

LEI Nº 5.781 DE 5 DE JUNHO DE 1972

Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
(Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Art. 73. Consideram-se diretrizes legitimamente estabelecidas as que forem fixadas pelas Convenções ou Diretórios Nacionais, Regionais ou Municipais, convocados na forma do estatuto e com observância do "quorum" da maioria absoluta.

§ 1º As diretrizes estabelecidas pelos órgãos de deliberação e de direção partidárias serão arquivadas no prazo de 10 (dez) dias:

I — se emanadas das Convenções ou Diretórios Nacionais, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II — se emanadas das Convenções ou Diretórios Regionais, nas Secretarias dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais; e

III — se emanadas das Convenções ou Diretórios Municipais, nos cartórios dos respectivos Juízos Eleitorais.

§ 2º Os órgãos partidários não poderão traçar diretrizes contrárias às estabelecidas pelos que lhe forem superiores.

§ 3º Da deliberação que estabelecer diretriz ou disciplina de voto, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, diretamente ao Diretório partidário de hierarquia superior.

§ 4º Se considerar necessário, o Diretório poderá enviar cópia do apelo e dos documentos que o instruem ao órgão recorrido para aduzir as suas razões, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento.

§ 5º Fendo o prazo, com ou sem razões, o Diretório julgará o recurso, dentro de 15 (quinze) dias.

§ 6º O recurso não tem efeito suspensivo"

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência recebeu as seguintes Mensagens, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução 58/68, do Senado Federal:

Nº 72/75 (Nº 92/75, na origem), de 10-4-75, a fim de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Buritama (SP) a elevar, em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, e possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade;

Nº 73/75 (Nº 93/75, na origem), de 10-4-75, a fim de que a Prefeitura Municipal de Clementina (SP) possa elevar, em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, e possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade;

Nº 74/75 (Nº 94/75, na origem), de 10-4-75, a fim de que a Prefeitura Municipal de Bebedouro (SP) possa elevar, em Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, e possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há oradores inscritos. O primeiro deles é o nobre Senador Lourival Baptista, a quem dou a palavra.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ministro Rangel Reis, do Interior, deu, através da imprensa, importantes informações sobre as modificações que serão feitas no Plano Nacional de Saneamento — PLANASA, e que vão ser objeto de análise e discussão em reunião dos governadores do Nordeste a realizar-se no próximo dia 17, na reunião extraordinária da SUDENE.

O PLANASA constituiu uma das mais significativas iniciativas adotadas pelo Governo do eminente Presidente Garrastazu Médici, dele se beneficiando mais de 800 municípios. Agora, com a experiência colhida durante anos, o Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, informa o seu ministro do Interior, reformula o PLANASA, visando a multiplicação de seus benefícios, de tal forma que mais de três mil municípios deverão ser por ele favorecidos até 1979, com o que do PLANASA se tornará beneficiária a imensa maioria do povo brasileiro.

Para isso, além das mudanças de estruturação e organização, teremos considerável resfogo dos recursos financeiros destinados a esse Plano. Da máxima relevância será a rendição dos juros dos empréstimos contraídos pelos municípios junto ao BNH, que de 4 e 8%, cairão para 2 e 6%, de acordo com a renda tributária per capita do município. Essa reformulação do PLANASA é da maior importância para o país, não só para os municípios do interior ou de regiões pobres como o Nordeste, mas também para os grandes centros, como Rio, São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, que possuem problemas acumulados de extrema gravidade.

O Sr. Italívio Coelho (Mato Grosso) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com imenso prazer, eminentes Senador Italívio Coelho.

O Sr. Italívio Coelho (Mato Grosso) — V. Ex^e, no seu brilhante discurso, referiu-se às grandes cidades, ultimamente, e ao Nordeste, especificamente. S. Ex^e o Sr. Ministro Rangel Reis esteve em Mato Grosso há poucos dias. Naquele Estado as cidades, grandes ou pequenas, não se beneficiaram ainda do programa do PLANASA mas foi estipulado o princípio dessa colaboração, tanto assim que na próxima semana estará aqui o Sr. Governador do Estado, Garcia Neto, para os entendimentos iniciais. Cidades como a nossa, a velha Capital, a grande Cuiabá, ou a Campo Grande e os demais municípios, almejam intensamente os benefícios do financiamento, ainda mais agora com a redução das taxas a que V. Ex^e muito bem se referiu. O PLANASA é realmente um grande programa para todo o Brasil, para o saneamento básico das nossas cidades. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — V. Ex^e me permite um aparte, Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com imenso prazer, eminentes Líder Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Escutamos V. Ex^e com a máxima atenção, quando aborda o problema sobretudo do saneamento básico em nosso País. Estamos certos da preocupação de S. Ex^e o Sr. Ministro, nesse campo. Nós que vimos de dirigir, em Minas Gerais, o Município de Juiz de Fora, entendemos que a política de saneamento, no País, deixou aquele sentido paternalista. Mas, eminentes Senador, entendemos também que não basta apenas a redução desses juros. É preciso que o Governo atente sobretudo para o problema da correção monetária dos empréstimos que são dados aos municípios brasileiros. Evidentemente que não me refiro apenas ao município grande, mas sobretudo àqueles pequenos municípios que, às vezes, não têm como obter esse financiamento. Se S. Ex^e o Sr. Ministro do Interior adotar a política anunciada a esta Casa, por V. Ex^e, damos-lhe o nosso aplauso. S. Ex^e há-de, também, verificar que pesa tremendamente sobre o município brasileiro, nesses empréstimos, a correção monetária. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminentes Senador Otair Becker.

O Sr. Otair Becker (Santa Catarina) — Eminent Senador Lourival Baptista, nesta oportunidade, quero fazer coro com as palavras do eminentes Senador Itamar Franco, na qualidade de ex-Prefeito Municipal, como sói ser o ilustre amigo. Assim, retribuímos-nos neste dia, por essas medidas, que esperamos sejam extensivas também ao campo da correção monetária. Obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Inicialmente, desejo agradecer o aparte com que nos honrou o eminentes Senador Italívio Coelho. E, na exposição aqui feita pelo eminentes Ministro do Interior, ouvimos o que ele falou a respeito de Mato Grosso, que daqui a poucos minutos irei abordar no meu pronunciamento. Sou muito grato a V. Ex^e pelo aparte com que me honrou.

Sou muito grato também ao eminentes Senador Itamar Franco pelas palavras que muito vieram honrar o nosso pronunciamento. S. Ex^e que foi Prefeito, S. Ex^e que dirigiu um dos grandes municípios mineiros, naturalmente sabe o que sofre um prefeito. Também fomos prefeito de uma cidade sergipana, ex-Capital do nosso Estado, e sabemos das agruras por que os executivos municipais passam. De igual modo, sou muito grato ao Senador Otair Becker, que também foi prefeito, que também veio dar o seu apoio, não só ao orador que

fala, mas também às palavras proferidas pelo digno Líder Itamar Franco. Esperamos todos, confiantes estamos de que as medidas anunciamos em entrevista à imprensa, e depois naquela palestra realizada terça-feira, no auditório "Milton Campos" sejam tornadas uma realidade. Isto é o que desejamos. Isto é o que queremos, isto é o que tenho dúvida que o Governo colocará em execução.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com imensa satisfação, eminentes Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí) — Não sei, eminentes Senador Lourival Baptista, se a minha posição pode ser apelidada de radical. Acredito que, pelo menos, é própria, é autêntica. Acho difícil fazer saneamento básico nas pequenas comunidades. Essas dificuldades aumentam extraordinariamente em relação aos pequenos municípios do Norte e Nordeste do País. As provisões anunciamos no sentido de atendimento a todas, ou a quase todas essas comunidades, ainda que com redução de juros e ainda que excluídos dos empréstimos as correções monetárias, não produzirão efeitos absolutamente: de maneira geral, os Municípios não dispõem de recursos para cumprir a sua parte nos convênios, nos contratos junto aos órgãos financeiros. Acredito, sim — e daí a minha intervenção, daí o apelo que quero intercalar no discurso de V. Ex^e —, que o saneamento básico seja feito, inclusive nas pequenas comunidades, que são muitas, neste País, mas a fundo perdido.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Agradeço o aparte do eminentes Senador Helvídio Nunes. Conheço V. Ex^e como homem otimista e não pessimista e, na exposição feita pelo Ministro Rangel Reis, que V. Ex^e deve ter assistido, ele declarou que este sistema de saneamento básico, que o Governo deseja realizar, irá contar com todo o apoio do Governo Federal.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Inicialmente, desejo dizer a V. Ex^e que me alinho na escola do pessimismo que acaba de deflagrar, nesta Casa, o eminentes Representante pelo Estado do Piauí. Os municípios pequenos e médios, pelo menos do nosso Nordeste sofrido, não têm condições financeiras para custear dessas despesas; e também, a parcela anunciamos pelo eminentes Ministro do Interior, de que, num quantitativo de quase quatro mil municípios, apenas oitocentos e poucos seriam atingidos, na primeira etapa, pelo Governo Geisel. É uma obra que demora e creio que, sendo o saneamento básico, saúde, não haveria nada de mais que para as pequenas e médias comunidades, fosse feito a "fundo perdido", como bem preconizou o eminentes Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com prazer, eminentes Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — Eminent Senador Lourival Baptista, estamos ouvindo com atenção o discurso de V. Ex^e que, aliás, está chamando a atenção da Casa para um problema angustiante, o do saneamento básico. Examinaremos com a cabeça fria, que, antes de 64 vimos esta Nação quase que estagnada, com uma inflação que devorou, arrasou e atrasou este País por tantos e tantos anos, e de que ainda se ressentem o Brasil neste momento em que dá uma demonstração do seu desenvolvimento, em que surge para o mundo como uma grande Nação. Mas, herdada esta inflação que corroeu a economia nacional, realmente, embora a contragosto, temos que reconhecer que a correção monetária realmente corrigiu

erros do passado. Lembra-se V. Ex^t da Fundação das Casas Populares que, em mais de vinte anos, nesta Nação, não construiu sequer trinta mil residências em todo o nosso País; e com a correção monetária e os juros justos, o que fez o BNH, nesta Nação, de 64 para cá? Mais de um milhão de casas populares, construídas em benefício da classe pobre. Se exigirmos do Governo que, neste momento, com o seu poderio já está reconhecendo e diminuindo os juros e a correção monetária; se nós pleitearmos a extinção da correção monetária e mais, se pleitearmos a fundo perdido essas verbas orçamentárias, então, não construiremos mais nada neste País; atenderemos estritamente àqueles municípios que receberem a sua contribuição, a contribuição do Ministério a fundo perdido, e não se fará mais nada neste País. É bem verdade que este novo Brasil é feito com um pouco de sacrifício desta geração que aqui está, para deixarmos para a geração que irá nos suceder melhores dias, um Brasil grande de progresso e desenvolvimento que, realmente, desejamos aos nossos filhos. Justo seria que fosse a fundo perdido. Mas, sabemos nós, em sã consciência, que, infelizmente, o Brasil ainda não está em condições de dar aos municípios pobres, embora reconheçamos as suas necessidades, obras de saneamento indispensáveis, a fundo perdido. Vamos assistir um pouquinho ao sacrifício desta geração para que as que nos sucederem tenham o Brasil que desejamos para nossos filhos e para nossos netos.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — O meu aparte é, apenas, em função das palavras do meu Vice-Líder Senador Saldanha Derzi, que não percebeu o sentido da nossa intervenção. Digo nossa, da minha e a do ilustre Senador pelo Piauí. Não somos contra a correção monetária, absolutamente. Agora, entendo que se fazem tantas coisas a fundo perdido neste País, joga-se tanto dinheiro fora, às vezes até com pessoal, que se poderia ajudar o município pobre, para citar o que ocorreu e está ocorrendo com a Empresa de Correios e Telégrafos clama ao Céus: mandou ficar em casa, sem trabalhar, mas percebendo os vencimentos, quase todo o funcionalismo pertencente à antiga organização, e está contratando funcionários novos. Dezoito mil funcionários, diz o eminente Senador pelo Estado de Alagoas, estão sendo pagos, e mais dezoito mil estão em casa. Há poucos dias, chegou um funcionário em meu escritório e disse: "Quero trabalhar. Não estou reclamando por não estar recebendo. Estou recebendo integralmente, mas até já comecei a brigar com a mulher, porque não tenho nada para fazer em casa". Então, isto é a fundo perdido. Não seria muito melhor que se orientassem essas verbas para saneamento básico das pequenas comunidades interioranas?

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Ilustre Senador Lourival Baptista, estou preparando — e por isso mesmo me sinto com alguma autoridade — um trabalho sobre saneamento e problemas de saúde, que prometo a esta Casa para a próxima semana. Por força da minha primeira investidura na área política — eu era apenas um médico e saí da Medicina para esta Casa, sem passar por nenhum outro cargo público — eu não tinha um conhecimento tão aprofundado das dificuldades de saneamento e de saúde do meu País. Mas, confesso a V. Ex^t e a esta Casa a minha emoção em ver o estado da mais absoluta calamidade, neste País, em matéria de saneamento básico que não é, referindo-me ao aparte do eminente Senador Saldanha Derzi, um problema de impaciência desta geração. Basta afirmar a V. Ex^t que somente 3% de todas as cidades brasileiras

possuem saneamento de esgoto. Na minha terra, sabe o ilustre ex-Governador Lourival Baptista, o último metro de esgoto que se pôs na Capital do meu Estado data de 1924, o que significa dizer que, em termos estatísticos, não foi feito absolutamente nada neste País, inclusive de 1964 para cá, nesse setor. Eu queria que V. Ex^t acrescentasse ao seu discurso o apelo que faz, em minha palavra, o Nordeste, para que o Governo, de uma vez por todas, enfrente este problema. Sabemos que o Sr. Ministro do Interior, nesta semana, vai assinar o 4º Novo Plano de Água e Esgotos neste País. São quatro Planos que devem ter custado milhões de cruzeiros a este País, que ficaram em Planos. Por isso, é preciso um esforço nacional; eu diria mesmo, um colóquio nacional de diversos órgãos, para que este País levasse a sério este problema que, efetivamente, é um problema de Segurança Nacional. Eu lembraria a V. Ex^t, e, inclusive, pediria que registrasse no seu discurso, que o Banco Nacional da Habitação — apenas para citar um tópico — emprestou, na seitura do Metrô de São Paulo, quase meio trilhão de cruzeiros antigos, desviando verbas já que outros órgãos poderiam, perfeitamente, fazer esse empréstimo à Prefeitura daquele Estado; desviando verbas, dizia eu, de pequenas comunidades que poderiam começar a fazer o seu saneamento, modesto, mas de qualquer maneira protetor contra a calamitosa situação da saúde pública em nosso Nordeste, principalmente.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato às intervenções aqui proferidas pelos eminentes Senadores Helvídio Nunes e Paulo Guerra, apoiando o que falou o nobre Senador Helvídio Nunes. Aos dois eminentes Senadores, só tenho a dizer que os apartes ficarão registrados e que acredito que a ação do Governo, através do seu eminente Ministro Rangel Reis, seja desenvolvida no sentido de que as obras sejam realizadas nas pequenas comunidades. Não tenho dúvida de que o Governo dará o apoio necessário. O essencial é ser feita a obra de saneamento e as palavras do eminente Ministro, há 72 horas nesta Casa, eram no sentido de que as obras seriam realizadas.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — V. Ex^t permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Um momento, só para responder ao aparte do eminente Senador Gilvan Rocha, ouvi S. Ex^t e realmente ele disse uma verdade! que o último metro de esgoto foi posto em Aracaju em 1924. Mas, quero também dizer a S. Ex^t que quando Governador de Estado, solicitamos, através da SUDENE, um projeto, que foi por ela custeado, para o serviço de esgoto de Aracaju. E esgoto de uma cidade não se faz em um ou dois anos, pois a elaboração do projeto leva anos. E naquela oportunidade, se não me falha a memória, a SUDENE gastou cerca de 600 mil cruzeiros, num projeto para esgotos na cidade de Aracaju.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Ilustre Senador, apenas para oferecer um dado a mais, que certamente melhorará o debate. V. Ex^t sabe do desenvolvimento quase explosivo da nossa Capital. Evidentemente que esse Plano no qual o Estado gastou, segundo V. Ex^t ...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — O Estado, não. Foi pago o projeto pela SUDENE.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Perfeitamente. Pago pela SUDENE; esse projeto, evidentemente, não mais servirá para uma cidade que cresceu geograficamente e em expansão, uma imensidão. Isto reforça a minha tese de que planos de saneamento esse Governo não precisa mais, porque vamos entrar no quinto plano. O que precisamos é destinar ao Banco Nacional de Habitação a sua atribuição, que já é esdrúxula — porque saneamento é saúde pública e, portanto do Ministério de Saúde — mas, mesmo assim, uma atribuição antiga do Banco Nacional de Habitação, que está sendo desviada, como foi citado no exemplo do Metrô. Queremos é que o Governo não venha com o sexto Plano sobre esgotos, porque cinco já são suficientes.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Só quero dizer a V. Ex^e que o projeto para Aracaju foi feito; ou está sendo feito; ou está sendo concluído; e que haverá de ser executado.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Se a cidade cresceu, naturalmente o projeto será ampliado.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com prazer, concedo o aparte, primeiro, ao eminente Líder Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Peço desculpas ao meu querido companheiro Saldanha Derzi por me colocar à frente, antes de seu aparte. Acho, apenas, que estamos discutindo mais com palavras do que com fatos. O nobre Senador Gilvan Rocha diz que há apenas Planos e mais Planos. Tenho no meu gabinete, anotado, relatório com números de cidades no Brasil que já estão com serviços de água de uns anos para cá. E não é pequeno, não. Posso dizer, por exemplo, que no meu Estado, dos trezentos e tantos municípios, talvez já haja serviço de água na terça parte; e isso não é uma exceção dentro do Brasil. Agora, a situação brasileira no que toca ao esgoto, é muito pior do que no que toca à água. Até há pouco tempo — e não sei se isso ainda é verdade — a Capital do Rio de Janeiro, a velha Guanábara, não tinha serviço de esgoto abrangendo toda a sua área, e atendendo toda sua população. O problema é complexo, não se está em Plano; já se está em execução e acredito — isso não é coisa para um ou dois ou três anos — acredito que em pouco tempo, dentro de um tempo um pouco elástico, teremos bem melhorada esta situação. E não é só depois da Revolução, não. Eu assisti, por exemplo, em João Pessoa, quando era Presidente da República o Sr. Jânio Quadros — e ele fazia aquelas reuniões, em Capitais, abrangendo vários Estados — eu assisti a um debate; e se discutia, na ocasião, a preferência de uma Cidade da Paraíba sobre outras. Tive oportunidade, porque estava como observador da Bahia, de ponderar — uma ponderação que sempre faço — para que se levasse em conta a incidência de certas endemias, na cidade, para o Serviço de Água. Muitas vezes, uma cidade menor tem maior prioridade, decorrente de certas endemias existentes, do que uma maior. O problema vem sendo equacionado e já saímos da fase de Plano para a de execução. Era isto que queria dizer a V. Ex^e. E, para concluir, lamento que o meu querido companheiro Paulo Guerra, homem da minha compleição, do meu biotípico, esteja revelando-se pessimista, pois homens como S. Ex^e e eu não podemos ser pessimistas.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Concedo o aparte ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — Eminente Senador Lourival Baptista, o nobre e querido amigo Senador Gilvan Rocha acaba de dizer a V. Ex^e que o plano recente, recentíssimo, de Saneamento Básico de Aracaju já está ultrapassado. Acaba de afirmar S. Ex^e que esse já está ultrapassado e critica o Governo que fez o IV Plano de Saneamento Básico no Brasil — o IV Plano nesta Repúblíca. O Brasil atingiu tal progresso, tal evolução, tal foi o seu desenvolvimento que, realmente, grande parte dos planos ficam obsoletos e ultrapassados em pouco tempo. Eis a razão por que o Governo, através do Ministro do Interior — homem extraordinário, de sensibilidade administrativa e política notáveis, realmente dedicado aos problemas da Nação —, organiza o seu IV Plano, e o mais atualizado possível, certamente. O que acontece, também, e aqui vamos criticar, com justiça, é que a maioria dos prefeitos do Brasil não se preocupa com as obras de saneamento. Estas não lhes dão prestígio, não lhes dão votos. Elas são enterradas e o povo esquece, imediatamente, os seus grandes benefícios. Por isso, os prefeitos se preocupam com a ur-

banização, com o asfalto, com a construção de chafarizes, e, com raras exceções, não tem havido o patriotismo nem a sensibilidade do homem público, que deve fazer a obra em benefício e em grandeza do seu município e da sua população. Mas temos que reconhecer que o Governo, de 64 para cá — se realmente formos compulsar as estatísticas —, dotou a grande maioria dos municípios com obras de saneamento básico. Mato Grosso não tinha, antes de 64, sequer quatro cidades com água e esgoto e, hoje, podemos dizer que grande parte das nossas cidades já está com o seu abastecimento de água e já se organiza a construção da rede de esgoto, na maioria dos seus municípios. É, entretanto, um planejamento que realmente encontra uma barreira: os recursos. Agora que o Governo está tendo mais condições, já estão surgindo os recursos e, naturalmente, com esse IV Plano, teremos a grande maioria dos municípios brasileiros dotados de rede de águas e esgoto que é, enfim, o saneamento básico. Desculpe-me V. Ex^e de estar tumultuando o seu discurso e muito grato por esta oportunidade.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Tenho a impressão de que os planos que estão sendo superados são os de recursos financeiros, porque os planos técnicos para a realização de obras de saneamento nas capitais dificilmente o são; podem ser aperfeiçoados, ampliados, como as usinas de tratamento de esgoto, que se modernizam a cada dia que passa, pela tecnologia que avança. Quando Governador, encontrei a Cidade do Recife com apenas um terço de sua área saneada e executei mais um terço. Baseei-me num trabalho realizado pelo primeiro técnico de Engenharia Sanitária, o Engenheiro Saturnino de Britto, que foi quem chefiou o saneamento do Recife em 1911. Em 1964, fiz mais um terço, ampliando e aperfeiçoando, mas baseandomo no plano básico do Dr. Saturnino de Britto. Graças a ele, repito, consegui sanear um terço da Cidade do Recife e instalar no Bairro de Peixinhos uma das mais modernas usinas de tratamento de esgoto.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Prometo a V. Ex^e que serei breve. Estou voltando, apenas, porque tive a honra de ser citado, nominalmente, por ilustres pares da ARENA. Gostaria de acrescentar duas observações: uma ao Senador Ruy Santos, ilustre Professor e Higienista que é, para lembrá-lo, embora lembrá-lo não seja bem o termo — porque ele bem sabe disso. Seria apenas paraclarear um pouco a memória de S. Ex^e e dizer que o saneamento básico não é somente água. É água e esgoto. Esgoto, sabe S. Ex^e que este País tem um deficit, talvez dos maiores da América Latina, segundo a Organização Mundial da Saúde; e outra, para acrescentar neste aparte, que não será em pouco tempo que se resolverá esse problema, neste ritmo. Por este motivo, eu pediria, aqui, um colóquio nacional, dada a urgência do fato: se em onze anos — e não quero computar o período antes da Revolução, porque, na verdade era uma verdadeira catástrofe — e mesmo depois da Revolução, nós, do Nordeste, tivemos 3% de esgotos realizados, muito menos de 1% ao ano, isso significa dizer que, nesse ritmo, só daqui a cem anos teremos saneamento básico. E, nessa ocasião, nós todos seremos lápidas.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com imenso prazer, eminente Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Eu não vou, aqui, tomar a defesa dos prefeitos brasileiros. É claro que o Senador Saldanha Derzi não fez uma generalização. Como já havia dito, renunciou à prefeitura da minha terra para chegar ao Senado. Conheço o problema das prefeituras. Não é certo que, às vezes, o prefeito não queira

realizar essas obras de saneamento básico. O que acontece é que não tem recursos para a realização destas obras. Eu, por exemplo, dirigi o segundo município do Estado de Minas Gerais, depois da Capital e senti naquele município, que é um município grande do Estado de Minas Gerais, a dificuldade que, nós, prefeitos, tínhamos para conseguir essas verbas. É claro que falamos e concordamos, e é preciso que a Oposição reconheça isso que houve, realmente, depois da reforma tributária, maiores benefícios aos municípios brasileiros a partir de 1966. Mas, é preciso que os homens do Governo reconheçam, também, que, neste instante, os municípios brasileiros voltam a enfraquecer-se. A Reforma Tributária nº 18 deu recursos aos grandes municípios, principalmente com o Imposto de Circulação de Mercadorias. Mas, agora, os municípios brasileiros estão cada vez mais sobrecarregados de compromissos. Prova disso é o pequeno município que, em 1968 teve, como o grande município a redução de sua quota de Fundo de Participação. O pequeno município, normalmente, não tem indústrias, não tem ICM e vai contar com esse Fundo de Participação reduzido na sua metade, sofrendo, por consequência, as suas dificuldades. Apenas para dar um exemplo: como falei, aqui, lembrado pelo Senador que ai está, sobre o problema da correção monetária, quero dizer, baseado na unidade de padrão de capital, do BNH que, só em 1974, tivemos uma correção monetária de 32,42%, o que significa que, muitas vezes, o município brasileiro paga este empréstimo e depois de dez, doze ou quinze meses, está devendo mais do que ele pediu emprestado ao BNH. Não somos contra a política de saneamento do Governo federal; reconhecemos que ela deixou, realmente, de ser paternalista, o que é importante, para todos os municípios brasileiros, mas, o que queremos é que, realmente tenham maior assistência, juros mais baixos, e menos correção monetária para realizar esse plano de saneamento básico.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha) — Nobre Senador Lourival Baptista, lamento comunicar a V. Ex^e que o seu tempo está esgotado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Pediria a V. Ex^e a sua tolerância, para que termine o meu pronunciamento e responda aos apartes que concedi aos eminentes colegas.

Aos eminentes Senadores Ruy Santos, e Saldanha Dérzi, sou muito grato pelos novos apartes que deram a este meu pronunciamento.

Quanto ao Senador Paulo Guerra, quero dizer a S. Ex^e que conheço a grande obra que realizou como governador; conheço aquela usina de tratamento de esgoto que foi instalada no Recife.

Senador Itamar Franco, em resposta ao seu aparte, reafirmo que conheço muito bem as agruras de um prefeito, porque também fui prefeito. Sei das necessidades de um município, e do que um prefeito sofre, muitas vezes, para resolver os problemas de sua comunidade.

Quanto aos juros da correção monetária, quero dizer a V. Ex^e que é justamente isso que o Governo agora deseja resolver, no sentido de que pequenas e grandes comunidades sejam atendidas.

Eminente Senador Gilvan Rocha, estava eu respondendo ao seu aparte quando o Líder Ruy Santos solicitou-me um aparte. Passarei, agora, a concluir a resposta que dava a Vossa Excelência. No tocante ao sistema de esgotos da cidade de Aracaju, conseguimos, quando no Governo do Estado, a elaboração de um projeto, que foi, como já afirmei, pago pela SUDENE. Também em Propriá, Lagarto, Itabaiana e Estância foram feitos projetos de serviços de esgotos.

Quanto ao abastecimento d'água na capital sergipana, devo dizer que, quando assumimos o Governo do nosso Estado, encontramos água para cem mil habitantes. Através do DESO, assinamos convênios, realizamos obras e deixamos outras em andamento que foram continuadas e ampliadas no Governo Paulo Barreto de Menezes, de tal forma que Aracaju dispõe, hoje, de água para 400 mil habitantes. De outro lado, no interior do Estado, para um total de 74 municípios — em sedes municipais — 55 têm serviços de abastecimento d'água operados pelo DESO, pelas Prefeituras e pelo

FSEP, sendo que 36 foram instalados no governo Paulo Barreto de Menezes.

Agradeço, sensibilizado, os apartes que me foram dados. Infelizmente, o tempo de que disponho se esgota e não me é possível responder detalhadamente, de modo especial, às críticas aqui formuladas. Não posso, porém, deixar de fazer algumas rápidas observações. Inicialmente, noto que as modificações anunciadas pelo ilustre Ministro do Interior no PLANASA — por mim aqui salientadas e exaltadas — objetivam correções que a experiência ora nos permite. E seu escopo é possibilitar que o PLANASA favoreça, até ao término do atual Governo, cerca de três mil municípios. O problema que tanto despertou a atenção de eminentes colegas é de natureza municipal, estadual. Evidentemente, por sua gravidade, termina por ser um problema nacional, como, aliás, se dá com quase todos os grandes problemas deste imenso País. O que não pode ser negado, de forma alguma, — e foi reconhecido e proclamado pelo nobre líder da Oposição, Senador Itamar Franco — é que os governos revolucionários têm realizado gigantesco e continuado esforço no sentido de solucionar questões como a do saneamento básico. E, para isso, tem propiciado, através de órgãos diversos, ajuda técnica e financeira aos municípios. E é o que o Ministro Rangel Reis informou, deseja o atual Governo ampliar, através de mudanças no PLANASA que viabilizem o atendimento de pelo menos três mil dos quatro mil municípios brasileiros. Esta, indiscutivelmente, uma meta ambiciosa e, uma vez alcançada, constituirá notável realização do atual Governo.

Não podemos pretender que o Governo federal resolva todos os problemas dos Estados e municípios, ainda mais que somos uma Federação. Indispensável o esforço inicial do município, do Estado, para que o Governo federal, através de ajuda técnica e financeira, possibilite a solução de tão grave questão, por demais complexa e onerosa. Estamos face um problema que se agigantou através dos anos, por razões diversas que não examinaremos aqui, até mesmo por limitação de tempo.

Mas, é preciso que reiteremos nossa confiança no governo do eminente Presidente Ernesto Geisel. E que afirmemos nossa fé no que nos foi exposto e dito pelo ilustre Ministro Rangel Reis. Não vejo porque negar a Sua Excelência, a priori, crédito. E, cientes da importância dos assuntos sobre os quais nos falou e informou, na sua recente vinda a esta Casa, preferimos confiar na palavra do Ministro, no empenho do Governo de que é membro e que apoiamos com fé e entusiasmo!

Sr. Presidente, no último dia 8, aqui esteve o Ministro Rangel Reis, para um longo e secundo encontro com as bancadas da ARENA, ao qual compareci. A presença do Ministro do Interior revestiu-se de importância muito especial, pois além do debate em torno de problemas importantes do Norte e Nordeste, S. Ex^e teve oportunidade de expor estudos já realizados pelo Governo, para adoção de medidas que terão amplo alcance social e econômico, sobretudo para aquelas áreas. Informou sobre a criação de novas cidades nas proximidades de Brasília, em São Luiz e na Bahia, como parte de um conjunto de medidas que revelam a preocupação governamental com a fixação do homem na terra. Falou sobre a divisão do Estado de Mato Grosso, ora em exame, e também sobre cidades que irão ser beneficiadas pelo seu Ministério com obras que lá serão realizadas.

Revelou que na próxima reunião extraordinária da SUDENE será discutida com os Governadores da área a nova estratégia governamental para o Nordeste, com destaques para as questões de educação, saúde, saneamento e habitação.

Respondendo às indagações que lhe eram feitas, o Ministro deu explicações sobre o POLONORDESTE, focalizando, especialmente, providências governamentais no tocante à irrigação e problemas do Vale do São Francisco. Informou que o PROTERRA sofrerá mudanças profundas, a fim de que esse decisivo programa alcance, de fato, os resultados dele esperados e que, infelizmente, não têm

surgido, em decorrência de falhas diversas que agora serão corrigidas, para isso se aproveitando a experiência adquirida desde que foi instituído, no governo passado.

A SUDENE e seu fortalecimento constituiu tema objeto de amplo esclarecimento, mostrando o Ministro Rangel Reis as decisões já tomadas com a finalidade de pôr fim ao processo de "esvaziamento" a que estava submetido aquele Órgão. Enfatizou a significação da nova sistemática dos incentivos fiscais, anunciando a implantação de projetos mais audaciosos e importantes para a região nordestina.

O fortalecimento do Banco do Nordeste, para ele se canalizando novos recursos financeiros, foi igualmente abordado, acentuando o Ministro a disposição governamental de transformar o Banco do Nordeste em instrumento decisivo para a execução do POLONORDESTE, financiando os projetos industriais e programas de desenvolvimento social, enquanto o Banco do Brasil dará maior ênfase ao crédito rural.

Sr. Presidente, a presença do Ministro Rangel Reis nesta Casa, acho que foi da maior relevância. Inúmeros foram os esclarecimentos e as informações por eles prestados sobre questões importantes para o País e, de modo especial, o Norte e Nordeste.

Informações e esclarecimentos feitos pelo ilustre Ministro do Interior foram auspiciosos, na inequívoca demonstração da firme disposição do Governo Geisel de intensificar ao máximo a ação governamental para solução de graves problemas nacionais e regionais, para o que se vem aproveitando os frutos da experiência alcançada pela SUDENE, Banco do Nordeste, PROTERRA e outros planos e órgãos do Governo federal, criados para a solução de questões da maior gravidade, como são aquelas relacionadas com o Nordeste, o Norte e também com grandes centros, as megalópolis como São Paulo e Rio. Evidente ficou o esforço permanente e sempre renovado dos governos da Revolução para a solução de assuntos tão graves, na sua inabalável disposição de tornar o Brasil, o mais breve possível, numa grande potência. Para nós, do Nordeste, a presença do Ministro Rangel Reis, nesta Casa, serviu também para reforçar ainda mais nossa confiança na ação do Governo do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, confirmação de que o povo nordestino nele pode confiar e dele muito pode esperar! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker, orador inscrito.

O SR. OTAIR BECKER (Santa Catarina) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ilustre Professor Fernando Marcondes de Mattos, na parte introdutória de seu livro *Santa Catarina, Nova Dimensão*, assim se manifesta:

"Santa Catarina: 95 mil quilômetros quadrados.

Temos a extensão de Portugal, Hungria, Áustria, Islândia, Irlanda e quase 3 vezes a da Bélgica, Dinamarca, Suíça e Holanda, para ficarmos apenas na Europa.

Embora o território não seja um dado decisivo no processo de desenvolvimento — e aí está o Japão para demonstrar isso — não se pode negar que é um dos fatores mais importantes.

Santa Catarina tem grandeza territorial para ser grande!

Se considerarmos os quase 500 quilômetros de costa litorânea — costa rica para a pesca e para o turismo...

Se considerarmos as nossas reservas de carvão e madeira...

Se considerarmos a qualidade das nossas terras...

Se considerarmos o nosso posicionamento geográfico e o nosso clima..."

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (Santa Catarina) — Eu pediria, por gentileza, que aguardasse um instante, para terminar a citação.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Apenas para colaborar com V. Ex^a. Além das riquezas que V. Ex^a acaba de mencionar, há os recursos humanos, que a natureza dotou tão bem Santa Catarina.

O SR. OTAIR BECKER (Santa Catarina) — Depois, com muito prazer, eu concederei o aparte a V. Ex^a.

Continuo, Sr. Presidente:

"Mais podemos nos convencer de que Santa Catarina tem grandeza para ser grande!

Tínhamos 300 mil habitantes em 1900; 1 milhão e meio em 1950; pouco mais de 2 milhões em 1960; e quase 3 milhões em 1970.

No fim do século seremos 6 milhões!

Santa Catarina tem a mesma população de Israel, Jordânia, Líbano, Uruguai, Paraguai, Costa Rica, Porto Rico, Nova Zelândia e muitos outros países.

Mais expressiva em população e território do que muitos países — como vimos — Santa Catarina tem inquestionavelmente grandeza para ser grande!

Santa Catarina dos anos 70 é um laboratório de extraordinária miscigenação, não remanescente entre pessoas mais do que fronteiras econômicas. Por outro lado, um feliz processo migratório colocou à disposição do Estado um contingente empresarial que ilustra este País. Finalmente, o processo de ocupação das nossas terras mantém a população proporcionalmente distribuída no espaço estadual.

Santa Catarina tem grandeza para ser grande!

A vida média do homem catarinense se situa entre os 3 primeiros Estados do Brasil, o que é forte indício da contextualização e da qualidade da vida de nossa gente.

O número de matrículas por 1.000 habitantes, no ensino primário, é o mais elevado do Brasil.

Com mais de 4 leitos hospitalares por 1.000 habitantes, apenas 1 Estado se coloca à frente de Santa Catarina no cuidado da vida humana.

Com 10% de analfabetos adultos em relação à população global, contra 30% no Brasil, Santa Catarina democratiza o conhecimento e multiplica a capacidade do esforço humano.

Santa Catarina tem na terra e na gente grandeza para ser grande!

O clima de tranquilidade é de favoráveis expectativas, criado pela Revolução, tornou possível a Santa Catarina mostrar sobejamente, a partir de março de 64, que este Estado, consciente de sua responsabilidade perante o Brasil e a História, compreendeu a sua grandeza e aceitou o desafio de ser grande.

A Revolução foi feita para construir.

Veio para dotar o País das estruturas política, administrativa, jurídica, social e econômica, capazes de construir, no Brasil, a sociedade desenvolvida, democrática e soberana, assegurando, assim, a sua viabilidade como grande potência.

Ainda na introdução encontramos: os êxitos são notáveis, sim. Mas nem por isso se haverá de esquecer o quanto existe a mais para ser realizado, mesmo porque vivemos uma era de explosão de necessidades e anseios.

E essa colocação nos projeta no futuro, cujos caminhos deveremos conquistar com a força da inteligência e do conhecimento, mais do que com a experiência e o esforço puro que caracterizam o passado.

A pesquisa, o estudo e a investigação. A transformação dos resultados daí decorrentes em tecnologias, novas oportunidades industriais e agrícolas e novas técnicas administrativas. Essas, as etapas básicas da conquista econômica.

Em todos os casos o presente deverá ser sempre contemporâneo do futuro.

Os números são otimistas. E a realidade também.

Basta percorrer, como há pouco percorremos, o chão deste Estado, e entrar em contato, como há pouco o fizemos, com a gente das cidades e dos campos, para concluir que estamos vivendo uma profunda transformação, há longo tempo desejada e agora conseguida.

Percorremos o Estado e vimos muito.

Vimos o turismo nas praias.

Vimos o Sul arrancando para a industrialização.

Vimos o Vale liderando às exportações brasileiras de têxteis.

Vimos o Norte sincando mais chaminês de fábricas.

Vimos o Planalto explodindo em frutas de clima temperado — pomares sem fim de nectarinas, uvas, ameixas, pêssegos, maçãs.

Vimos o Oeste no ensino universitário, na técnica e no arrojo.

Vimos o velho — incansável trabalhador, nas mãos o esforço marcado, na face o tempo corrido, no peito um coração de amor.

Vimos a mulher na integridade da família.

Vimos o moço na preparação da nacionalidade.

Vimos a criança ao respiro da manhã, como serena brisa que no vale desliza seu mais temido e doce afã.

Vimos o otimismo, a esperança e a crença num grande destino".

Fazenda e do Planejamento, objetivando a consecução de um financiamento externo no valor de US\$ 200 milhões.

Cabe aqui repetir: Santa Catarina tem, na terra e na gente, grandeza para ser grande.

Portanto, é chegado o momento de proporcionar aos catarinenses a arrancada decisiva para o seu grande destino.

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — Agenor Maria — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Arnon de Mello — Heitor Dias — Luiz Viana — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Accioly Filho — Leite Chaves — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1973, de sua autoria, que destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.
Aprovado.

A matéria continuará sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 44, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1973, de sua autoria, que reduz o prazo prescricional do direito de receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS de trinta para cinco anos, alterando o art. 144, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 45, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1973, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará sua tramitação normal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentro desse panorama, é imperioso um tratamento prioritário, para o setor de transporte, não obstante o alto custo para a implantação, retificação e pavimentação de estradas.

Daí resulta a necessidade de um esforço extraordinário da parte do Governo do Estado, para efetuar a total integração catarinense, que somente será possível se transformado em realidade o slogan do eminente Governador Antônio Carlos Konder Reis: "Governar é encurtar distâncias."

Para os catarinenses que visam integrar seu território, cabe ao Governo a urgente tarefa de construção e pavimentação de estradas e mais estradas.

Para atender a este justo anseio dos coestaduanos, no que toca às rodovias que interligam suas regiões, em que pesem as medidas de economia postas em prática para as atividades-meio, ainda assim nossos recursos são parcos para a indispensável concretização destes objetivos.

Neste contexto, Sr. Presidente, torna-se imprescindível o aval que o Governo do Estado está a solicitar aos Exm^{os} Srs. Ministros da

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —**Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 129, de 1975, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem do Ministro Armando Falcão, dirigida à Nação por motivo do 11º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (Paraíba) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de completar um mês de posse no Governo do Estado da Paraíba, o Sr. Ivan Bichara inaugurou, certamente, um novo estilo de Governo. Ele soube recrutar competentes auxiliares para ajudá-lo na organização do seu Governo. Mas, o que marca este novo estilo de Governo, são certamente, aquelas qualidades intrínsecas que fazem parte da personalidade do nosso Governador, sobretudo a sua serenidade, a maneira tranquila como ele vem cuidando dos problemas do Estado, transmitindo uma segurança que impregna a todos os seus auxiliares e a todos nós que com ele convivemos. A Paraíba entra, assim, numa fase realmente produtiva.

O nosso Governador está seguindo um trabalho planejado. E já pretende enviar à Assembléia do Estado o projeto de criação da Secretaria de Indústria e Comércio, exatamente uma das lacunas que havia, na nossa estrutura estadual. E justifica-se muito bem essa iniciativa do Sr. Governador, porque uma das riquezas que podemos explorar com bons resultados é exatamente o setor da mineração, setor a ser atendido pela referida Secretaria. A Paraíba dispõe em torno de 19 minérios, todos eles em condições de produção econômica. E parece incrível que até esta altura da nossa vida não houvesse em nosso Estado uma única organização que olhasse para esse detalhe. E isso é tão importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que na Paraíba, um Estado com a população de apenas dois milhões e meio de habitantes, a exploração dessa riqueza mineral, certamente por avaliações já feitas, poderá oferecer trabalho a mais de duzentas mil famílias. E, se esse assunto for bem orientado, essas famílias, com toda a segurança, poderão obter uma renda muito acima da renda miserável que hoje auferem, porque dependem exclusivamente de uma incipiente agricultura de sobrevivência.

Outro setor que o Governador do Estado também já equacionou, é o setor relacionado ao turismo, com a criação de uma empresa de prestação de serviços nessa área. Temos também absoluta confiança de que esse item trará resultados muito bons, não só para a economia do Estado mas, sobretudo, para proporcionar aos brasileiros melhor conhecer o Estado da Paraíba.

O Governador acaba de dar prosseguimento às obras de pavimentação do chamado "Anel do Brejo". Esta obra foi iniciada há oito anos e não foi concluída. É que não houvera aquele empenho da continuidade administrativa. O Governador Ivan Bichara, agora, retomando a obra interrompida, autorizou o contrato de pavimentação dessa estrada, de novo trecho Pirpirituba—Bananeiras, o Anel do Brejo. O que nós chamamos, na Paraíba, de Brejo, é exatamente o altiplano verde, úmido sempre, que constitui, provavelmente, uma das áreas mais importantes para a produção da fruticultura de toda a Região Nordestina — essa região, durante muitos anos permaneceu praticamente isolada. Era como um "paraíso perdido" na economia do nosso Estado.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MILTON CABRAL (Paraíba) — Com muito prazer, eminente Senador.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — É uma intercalação, porque, inicialmente, V. Ex^e sabe que pernambucanos e paraibanos são tão integrados, no presente e no passado, que creio não fará mal um pernambucano apartear V. Ex^e, para exaltar também a administração do atual Governador Ivan Bichara. Agora, teremos de fazer um ato de justiça. Quem demarrou o trabalho de pavimentação do "Anel do Brejo" foi o eminente ex-Governador João Agripino, que V. Ex^e, por ser seu amigo, naturalmente não quis citar o seu nome.

O SR. MILTON CABRAL (Paraíba) — Queria dizer, em resposta ao meu nobre Senador, representante do Estado de Pernambuco, que eu estava caminhando para chegar lá. Essa região, conhecida na Paraíba como Região do Brejo, vivia praticamente isolada da nossa economia. E graças a essa obra realizada, de pavimentação desse anel de estradas, que fazem o contato direto com os grandes centros urbanos, é que está sendo possível a demarragem da economia dessa zona. E isto foi, efetivamente, como muito bem lembrou o Senador Paulo Guerra, uma obra do Governador João Agripino. Mas essa não foi a única obra de estradas de rodagem do Governador João Agripino. Outro grande empreendimento foi, exatamente, aquele em que ele se associou ao Governo Federal na construção da grande Central do Estado da Paraíba, de Campina Grande até a divisa do Ceará, terminando no Município de Cajazeiras, onde nasceu a figura excepcional do Senador Wilson Gonçalves, que nesta hora preside esta sessão e que representa o Estado do Ceará, aqui nesta Casa. É um ilustre paraibano.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Vejo que o meu aparte teve, pelo menos, esta vantagem.

O SR. MILTON CABRAL (Paraíba) — Fico muito grato pela intervenção de V. Ex^e.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outra preocupação do novo Governo do Estado recai sobre a cultura do algodão. Está o Governo empenhado no lançamento de um programa de pesquisa. A deterioração da cultura algodoeira na Paraíba aconteceu inexplicavelmente; perdemos posição comercial porque não conseguimos melhorar a qualidade da fibra. Ao mesmo tempo, com a queda da produtividade, a economia do Estado foi prejudicada.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MILTON CABRAL (Paraíba) — O novo Governo do Estado está atento a esta necessidade de lutar por uma melhor produtividade desta cultura, de dar um passo fundamental, que é exatamente partir da pesquisa de sementes, das culturas, dos métodos, enfim, criar uma nova sistemática que possibilite efetivamente incrementar a produção dessa fibra, que é da maior importância no processo do desenvolvimento do nosso Estado.

Concedo a palavra, mais uma vez, ao nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — O problema ao qual V. Ex^e se refere, do algodão — e, principalmente do algodão arbóreo, cultivado em toda a região árida do Nordeste — não é somente da Paraíba; é de Pernambuco, do Ceará e do Rio Grande do Norte. Lamentavelmente, o Ministério da Agricultura não mantém, em nossa região, uma estação para seleção, para pesquisa, para melhoria desse tipo de algodão, que há quase um século vem fundamentando a economia regional que, no Nordeste, é a mais socializada das culturas, porque, como já disse nesta Casa, dois milhões de brasileiros nordestinos cultivam, de maneira empírica, esse tipo de algodão que tanto tem contribuído para o fortalecimento da economia do Brasil, através da exportação.

O SR. MILTON CABRAL (Paraíba) — Agradeço o aparte de V. Ex^e que vem, exatamente, auxiliar a ordem de raciocínio que vêm tentando desenvolver, apenas para mostrar o novo estilo de Governo que foi inaugurado em nosso Estado, e que tem merecido, da parte de todos os paraibanos, total apoio, politicamente, como uma das grandes expressões do nosso Partido, não de hoje, mas de longa data, pois o Governador Ivan Bichara foi Deputado Estadual, Presidente da Assembléia da Paraíba, foi Deputado Federal, e sempre presente na vida política do nosso País.

Graças àquelas qualidades intrínsecas de sua personalidade, o nosso Governador está contaminando todas as facções, os grupos que compõem a Aliança Renovadora Nacional em nosso Estado; e graças ao seu exemplo, estamos convencidos de que a ARENA está se unindo pelas bases. Irmados nos mesmos propósitos do programa partidário, em apoio ao firme empenho de desenvolvimento lançado pelo Governo Federal, enfim, estamos todos convencidos de que a Paraíba está ingressando numa nova etapa de prosperidade econômica, de paz social e de paz política.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A institucionalização da chamada "fidelidade partidária", através da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, tornou-se um fato, sob cuja força legal vivemos todos quantos desempenhamos mandatos legislativos ou exercitamos a vida partidária.

A minha opinião, a minha desvaliosa opinião, entretanto, é a de que o fato consumado não implica em que sobre o mesmo se faça perpétuo silêncio, mormente quando, em se tratando de legislação, possa surgir o debate o aprimoramento do que se elaborou com falhas e incorreções, às vezes provocadas por precipitações, outras por determinadas conjunturas sazonais.

A Lei Orgânica dos Partidos Políticos foi alterada, por Mensagem do Executivo, dias após ter sido sancionada pela Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971, que deu nova redação a dispositivos da anterior.

Com a Lei Orgânica já sancionada, verificaram-se omissões que, parece, deveriam ser imediatamente supridas. Assim sendo, o próprio Poder Executivo resolveu aprimorar a seu critério o que lhe parecia imperfeito.

Isto é a dinâmica legislativa.

No meu entendimento, o problema da fidelidade partidária, regulamentada no Capítulo II, Título VI da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, ainda não está convenientemente solucionado. Ao contrário, suponho que veio a agravar-se, dada a agressividade com que investe contra o nosso mandato, contra o mandato parlamentar.

Se me inspira a convicção de que está em vigência uma lei imperfeita, cabe-me, como mandatário do povo, a indeclinável responsabilidade de persistir na luta até a conquista da correção desejada.

Assim acontece com a chamada "fidelidade partidária". Tornou-se lei na plenitude da sua força imperativa, mas que pode ser alterada a qualquer momento, desde que assim o decida este nosso bem amado Congresso.

Quando se fala em "fidelidade partidária", não raro se argumenta que se trata de fenômeno irrelevante, secundário, em virtude da ausência de consequências. Em outras palavras, nenhum Senador, Deputado ou Vereador perdeu o seu mandato, desde o início da vigência da lei, por se ter enquadrado nas disposições que definem a infidelidade partidária.

Tal constatação estatística, no entanto, não convence de que não mais se devem reabrir os debates em torno do assunto. Ao contrário, deve até estimular e precipitar discussões, estudos e conclusões, antes que se façam executar os efeitos de uma lei notoriamente discriminatória e, consequentemente, injusta e atentatória às tradições da cultura política brasileira.

Todo o País conhece a história da chamada "infidelidade partidária", para a punição específica de detentores de mandatos legislativos, suas origens, a estratégia da sua institucionalização como preceito constitucional e os motivos políticos da sua rápida regulamentação legal, prioritariamente sobre tantos outros dispositivos constitucionais que deviam e ainda não foram regulamentados.

Também sabemos que tal inovação, entre outras que procuraram reduzir a força do mandato parlamentar, é inédita na história política das nações, pertencendo-nos, lamentavelmente, o pioneirismo dessa criação intelectual que não prima pelos indícios de que se procurou o eventual aprimoramento das nossas instituições partidárias.

À época dos debates, divulgou o jornalista Carlos Castelo Branco, na sua conhecida coluna no *Jornal do Brasil*, a 30 de abril de 1971, que o professor Manuel Ferreira Filho, como Secretário-Geral do Ministério da Justiça, então ocupado pelo Professor Alfredo Buzaid, fora incumbido de estudar a elaboração de um projeto de lei para a regulamentação do dispositivo constitucional da fidelidade partidária. Escreveu então o referido jornalista:

"...o antigo assessor do professor Buzaid não encontrou precedentes na legislação moderna nem vislumbrou eficiência ou utilidade na adoção de princípio a que não correspondem realidades jurídicas ou políticas."

O citado professor Manuel Ferreira Filho, como é do conhecimento geral, é hoje o Vice-Governador do Estado de São Paulo, um homem, pois, que continua a merecer a mais irrestrita confiança do Governo da Revolução.

Li de certa feita, em prestigioso órgão da nossa imprensa, a opinião óbvia de que a fidelidade à representação é exigência ética superior a qualquer fidelidade partidária. Achei simplesmente lapidar esse conceito. A criação da figura da perda do mandato por infidelidade partidária, nos termos em que ficou colocada, foi à época um ato esdrúxulo, pelo que representou de inopinado, discriminatório e até mesmo constitucionalmente contraditório. E não deixou de continuar esdrúxulo, e persistirá esdrúxulo até que seja corrigida a falha provocada pelo modo pressuroso com que se procurou e conseguiu aprofundar, ainda mais, as limitações impostas a nós parlamentares.

Foram muitos os esforços, mas reduzidos os resultados, com que se tentou amenizar, na feitura da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, a agressividade da preceitação constitucional sobre fidelidade partidária. Provavelmente se fez à época o que à época se podia fazer, mas, a despeito das sugestões e advertências que ficaram registradas na história do Congresso Nacional, vãs foram essas tentativas.

Começo por citar a participação do Senador José Lindoso nos debates que antecederam à Lei Orgânica dos Partidos Políticos, quando Sua Excelência propôs emenda com soluções viáveis para a amenização dos rigores preestabelecidos contra os mandatários legislativos. Se tivessem sido ouvidas suas ponderações — fortalecidas, aliás, de muito pela sua condição de vice-líder do Governo nesta Casa —, pertenceria às Convenções Nacionais, como órgãos supremos dos partidos políticos, a privatividade para o estabelecimento das diretrizes partidárias, contra as quais então não se poderia opor qualquer dos seus filiados. Exigia-se a reunião conjunta do órgão competente com a bancada para as questões fechadas, ao mesmo tempo em que se permitia a abstenção sob justificação.

Na justificativa da sua emenda, disse o Senador José Lindoso, em trechos da sua brilhante argumentação:

"O Projeto se preocupou em regulamentar a parte disciplinar da atividade política e, como a Constituição conferiu ênfase à posição do parlamentar no contexto, o exame menos aprofundado do mesmo leva a considerá-lo como um instrumento que dispensa ao parlamentar tratamento, de certo modo, agressivo, quando na verdade, ele ficou jungido ao texto constitucional, de modo muito estrito."

O Prefeito, ou o Governador, que muda de Partido, na sua qualidade de filiado, está sujeito a penas disciplinares, mas não a de perda do mandato, porque assim não determinou a Lei Maior. Isto terá consequências de ordem moral, mas nenhuma no campo prático das coisas, o que acentua o sabor amargo daquele preceito tido como discriminatório para a classe política".

"É preciso conhecer a vida parlamentar para dela se fazer imagem verdadeira, que será nobre e dignificante pelo que nos aponta a História. O parlamentar anima o seu trabalho de um propósito de servir a Nação e ao seu Partido. A exceção se encontra nos que fogem a essa conduta, mercê de Deus, bem poucos.

No desdobramento desse trabalho, depara-se ele com problemas de consciência, de ética, que, às vezes, não se cosem com o interesse político do próprio Partido, e que os pode levar, excepcionalmente, é verdade, a divergir do seu grêmio, ou a abster-se de participar de votação de determinada matéria, sem que tenha tal atitude maiores repercussões.

A Constituição, Capítulo II — Dos Direitos Políticos — Art. 149 — reconhece, no exemplo, o direito de recusa, baseada em convicção religiosa, filosófica ou política, de prestação do serviço militar. O direito de liberdade de consciência está assegurado no art. 153 — Dos Direitos e Garantias Individuais. Então, deve ser reconhecido esse direito numa lei dessa natureza, para que se não cometa violência desnecessária, e seguramente, não desejada, e não erija em ditadura partidária, a busca louvável e legítima da organização e disciplina".

Por sua vez, o então Deputado Amaral de Souza, hoje Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Sul, também tentou estender, aos políticos do Executivo, a preceituação imposta aos legisladores, assim justificando a sua emenda:

"Sendo a fidelidade partidária um princípio político e ético, entendemos que se deve estendê-la, por uma questão de coerência, aos titulares de mandato eletivo, com funções executivas. Não há por que distinguir a figura da indisciplina partidária cometida pelo homem público, seja do Executivo, seja do Legislativo"

Dezenas de parlamentares, entre Senadores e Deputados, envidaram seus melhores esforços na busca de soluções legais para o equívoco constitucional.

O então Deputado Edilson Távora apresentou emendas que surpreendem não terem sido aceitas, como aquela que, abordando a gravidade da perda de mandato, exigia que o pronunciamento final pertencesse aos votos de maioria absoluta da Convenção Nacional, após estudo prévio da comissão parlamentar partidária, igualmente constituída por maioria absoluta dos votos da bancada.

Eis alguns trechos das justificações do referido parlamentar:

"O debate parlamentar esclarece, denuncia, recolhe subsídios para a elaboração legislativa. Tanto mais franco o debate, melhor será a lei. O Poder Legislativo encontra-se atualmente com dificuldades de cumprir com as suas atribuições na fiscalização da aplicação das verbas da União, na fiscalização da ação do Executivo. A disciplina partidária, colocada nos termos deste Projeto, põe a última pá de cal nesta ação fiscalizadora do Poder Legislativo, o qual passará, através de um rosário de itens, a ser fiscalizado e advertido para as punições que poderá receber, caso não obedeça as determinações transmitidas pelos Diretórios".

"O Projeto não faz exigências no que se refere à indicação dos membros da Comissão Executiva. Tanto pode ser membro da Executiva um bom político, com nível de instrução superior, como um político de menores qualidades. O Projeto também não encontrou remédio para diminuir as disputas dentro dos Partidos, nem oferece fórmula para o

aprimoramento do processo de seleção para efeito de preenchimento dos cargos dos Partidos. Assim as Comissões de 11 (onze) membros que serão incumbidas de ajuizar o comportamento do Poder Legislativo Federal e propor punições, certamente não estarão preparadas para tão difícil e delicada tarefa".

O ilustre e proficiente Deputado Murilo Badaró — e note-se que, até agora, só citei as sugestões dos nossos companheiros da ARENA — propôs emenda para definir como legítimas somente as diretrizes decididas pelas Convenções ou Diretórios Nacionais, Regionais ou Municipais, "convocadas na forma dos estatutos e mediante deliberações com observância do quorum de dois terços".

Os anais do Congresso Nacional, em suma, registram a abundância e a reiteração das ponderações que se fizeram a tempo para suavizar o impulso punitivo inscrito na Constituição. Os Senadores Osires Teixeira, Ruy Santos, Alexandre Costa, Carvalho Pinto, Daniel Kriger, Mattos Leão, Augusto Franco, José Sarney, Heitor Dias, João Calmon, Clodomir Milet, Amaral Peixoto — além do Senador Tarso Dutra, que foi o Relator da Matéria na Comissão Mista — deixaram, através de emendas, inúmeras soluções inteligentes, do melhor interesse público, que não sei até agora por que não teriam sido prontamente aceitas.

O Senador Heitor Dias, por exemplo, desejava tão-somente que a abstenção ao voto, ao invés de por si mesma implicar na perda de um mandato popular, fosse necessariamente declarada para gerar tão grave punição. Nem isso se aceitou.

Então, eminentes colegas, para evidenciar a iniqüidade desse preceito, se num dia em que eu, por exemplo, não estivesse na boa paz com a minha bronquite de estimação, e aqui não pudesse vir para votar uma "questão fechada", então perderia o meu mandato, embora a minha condição física não me permitisse deixar o leito.

O Senador Daniel Krieger, por emenda não aprovada, igualmente acolhia a abstenção, como fonte geradora de punição, desde que não houvesse "justa causa". Sobre as críticas ao programa ou às diretrizes partidárias, confinadas por lei às "reuniões reservadas" do partido, assim se expressou o bravo colega — aniversariante de ontem — na sua Emenda nº 517:

"Cabe considerar que um Partido faz suas reuniões públicas e seria inadmissível não permitir que, nessas reuniões, os Membros do Partido pudessem criticar o programa e as diretrizes partidárias.

O programa e os rumos de um Partido são traçados, justamente, em reuniões onde as opiniões, favoráveis e contrárias aos diversos pontos doutrinários, são expostas e debatidas livremente.

Fortalecer o Partido não é querer a ditadura do Partido, coisa inaceitável nos países democráticos."

O Senador Carvalho Pinto também se insurgiu contra dispositivo draconiano, lembrando à época, num trecho da justificação da emenda:

"A escusa de consciência por motivo de ordem moral é uma ininterrogável prerrogativa da dignidade humana. A própria Constituição assegura a "escusa de consciência", nos termos do § 6º do art. 153, no Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais. Observa-se que, na hipótese, se admite apenas a abstenção, sem qualquer ato contrário à orientação partidária. Por outro lado, a faculdade à declaração de voto constitui uma consequência e corresponde à necessidade de expressa justificação do exercício do direito excepcional. A expressão "respeitadas as demais prescrições desta lei" visa a impedir a crítica pública ao partido, vedado pelo parágrafo seguinte, limitando a declaração de voto à simples justificação pessoal.

A alteração do inciso II visa a preservar a liberdade de crítica indispensável à própria orientação partidária, pois

não se pode conceber que, nas convenções ou reuniões partidárias públicas destinadas ao exame da matéria, ocorram restrições à liberdade de pensamento."

Bem disse o Senador Carvalho Pinto que "as questões de consciência são ininterrogáveis prerrogativas da dignidade humana".

O exemplo mais eloquente parece-me este:

Admitamos que um dos nossos Partidos, ARENA ou MDB, fechasse questão agora — nesta oportunidade da discussão do divórcio — não contra, mas a favor do divórcio, e vamos admitir que um de nós fosse Padre da Igreja Católica. Então o Padre — Deputado ou Senador — seria obrigado a votar a favor e nem sequer poderia faltar à votação no Senado ou na Câmara, faltando assim ao dever de obediência à sua igreja.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — V. Ex^e está dando uma exemplo irresponsável.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Muito grato a V. Ex^e pelo seu aparte, emoldurado por sua qualidade de emérito professor, mas diminuído, devo confessar, pelos fortes laços da nossa pessoal amizade.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do Orador.) — V. Ex^e está tratando de um assunto da maior seriedade e importância e da maneira mais distinta e mais elevada. Realmente, está tocando num ponto de singular importância no ordenamento jurídico do País, o qual parece que cuidou de amesquinhá-la atividade parlamentar, reduzindo o parlamentar a uma expressão puramente numérica, sem inteligência, sem convicção, sem vontade e sem responsabilidade.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Muito grato, meu valoroso e querido adversário e ex-correligionário do saudoso PL.

Presente aos debates esteve também o saudoso Senador Milton Campos, cuja memória, jamais deixaremos de reverenciar, deixando um arrazoado, à sua Emenda nº 527, cujo trecho seguinte me permite transcrever:

"A emenda introduz ressalvas necessárias para se evitarem eventuais injustiças na aplicação da pena gravíssima de perda de mandato.

Muitas vezes, uma deliberação partidária contraria interesse, reivindicações e clamores do Estado ou da região a que o representante está ligado mais diretamente. Por que castigar com a penalidade máxima quem cumpre o dever imposto pela própria fonte do seu mandato? Não cumprir esse dever é que seria infidelidade."

Parece bastante claro que se detectou no Congresso Nacional, entre suas figuras mais preeminentes, a expressão de repúdio a dispositivos injustos que somente se tornaram possíveis em função de uma conjuntura vivida pelo País em determinado instante, coisa, de resto, muito compreensível e, até certo ponto, justificável.

Estou certo de que agora vivemos novos tempos, no correr dos quais se tornou possível o aprimoramento das instituições políticas, à altura das nossas tradições.

O próprio Chefe da Nação, muito recentemente, fez importante pronunciamento público, amplamente divulgado por cadeias de rádio e televisão, transscrito e comentado por toda a imprensa, no qual dedicou longo período a uma crítica construtiva da Aliança Renovadora Nacional, apontando-lhe os erros que a levaram, como Partido do Governo, a perder importantes posições eleitorais para os adversários políticos, para V. Ex^es, do MDB.

Nem um só membro da ARENA deixou de aplaudir o Presidente Ernesto Geisel, atenvendo na objetiva análise presidencial novos estímulos para a reconquista do apoio popular, sob novas diretrizes ditadas por uma nova realidade.

No entanto, a rigor, a crítica construtiva do Presidente estaria enquadrada no art. 74, item II, da Lei Orgânica dos Partidos Políti-

cos, que define como descumprimento de diretrizes partidárias a crítica "fora das reuniões reservadas do Partido", como fez o Presidente Ernesto Geisel.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — V. Ex^e volta a oferecer um argumento incontestável. Parece que a lei confunde fidelidade partidária, que é legítima, com subserviência partidária ou governamental.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — O que, de resto, repugna tanto à consciência de V. Ex^es, como à nossa, membros da ARENA.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — Claro.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Em data não muito remota, testemunhamos um episódio em que órgão superior do nosso Partido, sem qualquer audiência prévia das bancadas no Senado e na Câmara, expedirá nota pública para "fechar questão" contra um dos chamados projetos divorcistas, em tramitação no Senado. Nos dias que correm, ao contrário, a diretriz traçada pela ARENA é a de "questão aberta" em torno de tais projetos, permitindo que cada um de nós siga o rumo ditado pela própria consciência.

Tais exemplos são eloquentes para a demonstração de que um mandato popular não pode ficar à mercê de um pequeno grupo dirigente, legalmente capacitado para alterar ou fixar diretrizes que melhormente deveriam pertencer à competência indelegável da Convenção Nacional, ou das convenções estaduais e municipais.

Também não me conformo com a discriminação imposta aos mandatos legislativos, excluindo do risco de perda de mandato os homens de Partido que ocupam cargos executivos. Ou não se atinge ninguém, com punição tão severa, ou se atinge a todos quantos aceitam a vida partidária.

Os argumentos da constitucionalidade de estender-se ao Executivo a punição da perda de mandato não me convencem.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — V. Ex^e tem toda razão.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — É verdade que fraco é o meu entendimento. A inclusão da discriminação no texto constitucional é que foi esdrúxula, não exaurindo, numa Lei Orgânica dos Partidos Políticos, a plena competência para regular a disciplina que se pretende impor aos seus associados. A própria Lei Orgânica, no parágrafo único do seu art. 4º, estabelece que "os filiados a um Partido têm iguais direitos e deveres", e seria injurídico que prevalecesse o contrário. Entretanto, pareceu insenível à gritante contradição de alterar o equilíbrio de direitos e deveres ao admitir diferentes pesos e medidas para mandatos legislativos e mandatos exercidos na área do Executivo.

A crítica ao programa ou às diretrizes partidárias, confinada às reuniões reservadas do Partido, já se viu na prática, não pode ser exercitada, embora a qualquer tempo possa servir de pretexto a manobras diversionistas ou proteletárias.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Com muita honra, eminente Líder.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Na mesma linha das considerações de V. Ex^e, que está proferindo discurso da maior significação, apenas a título de informação quero dizer a V. Ex^e e à Casa que acabo de receber do Deputado Jorge Paulo, da Bancada de São Paulo, texto do seu projeto, apresentado ontem, exatamente estendendo aos membros do Poder Executivo as mesmas normas que são aplicáveis aos do Poder Legislativo. Trata-se da reparação de um dos pontos focalizados por V. Ex^e — a discriminação. Mas, evidentemente, não basta isso. É necessário reexaminar, com esta superioridade que V. Ex^e aponta, todo o instituto da fidelidade parti-

dária, reservando-se principalmente a liberdade do membro do partido de se abster, pelo menos quando estiver em divergência, por motivos de consciência, com uma deliberação partidária. Congratulo-me com V. Ex^e pela elevação com que está tratando essa problema, da maior importância para o aperfeiçoamento da nossa vida pública.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Muito obrigado a V. Ex^e, Senador Franco Montoro. Eu desconhecia essa sua iniciativa...

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — A iniciativa é do Deputado Jorge Paulo, de São Paulo.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — ...que na verdade, reforça extraordinariamente a minha argumentação e, por isto, sou ainda mais grato a V. Ex^e. Muito obrigado.

Relativamente à abstenção, a redação do item I do art. 74, da citada Lei Orgânica, mantém-se inadequada e demolitória, não se podendo aceitar a inexistência da justa causa como elemento esclarecedor de uma posição de consciência, inseparável da dignidade com que se reveste uma representação popular.

Tais observações convenceram-me da oportunidade do Projeto de Lei que hoje submeto à consideração desta Casa, o qual visa a corrigir equívocos e suprir falhas contidas na Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971. Para a conquista do pretendido aprimoramento, consubstanciados foram numa só proposição os pontos essenciais, defendidos naquelas emendas a que já me referi e defendidos por tantos eminentes colegas.

O objetivo maior desta minha iniciativa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é apenas o de conamar o Senado Federal a reabrir o debate em torno da Lei Orgânica dos Partidos Políticos...

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Eminente Senador Luiz Cavalcante, entendo que V. Ex^e está a examinar um dos pontos fundamentais da nossa vida partidária, que se completa, pelo seu rigor quase draconiano, com o regime do bipartidarismo que não permite ao Parlamentar nem discordar, nem pelo menos procurar outra agremiação onde a sua luta, o seu trabalho, a sua vivência seja reconhecida e valorizada.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Muito grato a V. Ex^e, Senador Paulo Guerra. Agora, tenho obrigação de explicar o motivo do meu meio riso, quando fui interrompido pelo aparte de V. Ex^e. É que estava eu em pleno fecho do meu discurso, quando V. Ex^e me interrompeu...

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Perdão, Ex^e.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — ... e, sendo orador de parcos recursos, não posso apressadamente fabricar outra chave, outro final. Volto, então, ao texto inicial, para não perder o fio da meada. Dizia, Sr. Presidente e ilustres Colegas, perorando, que o objetivo da minha iniciativa é o de conamar o Senado Federal a reabrir o debate em torno da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, neste auspicioso início de legislatura, para que tal lei efetivamente reflita a cultura política brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Marcos Freire. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Paulo Guerra.

O SR. PAULO GUERRA (Pernambuco) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas duas palavras, para encaminhar à

Mesa requerimento solicitando a transcrição, nos Anais da Casa, do discurso proferido pelo eminente Ministro General Rodrigo Octávio, por ocasião do 167º aniversário do Superior Tribunal Militar.

Trata-se de um trabalho não somente de cunho histórico, mas sociológico, onde S. Ex^e examina, com muita autoridade, as diferentes fases por que vem passando aquele Tribunal, desde o rigorismo da sua fundação até os dias atuais, em que a amenização da pena tem sido uma constante nas suas decisões.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento de V. Ex^e será encaminhado no Expediente da próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De início, congratulo-me com o nobre Senador Luiz Cavalcante pela oportuna iniciativa que acaba de tomar.

A revisão da Lei Orgânica dos Partidos, no tocante ao princípio da fidelidade partidária, é uma exigência, diria mesmo, de moralidade em nossa vida pública.

Ao lado das razões apresentadas por S. Ex^e menciono um fato que revela o quanto as atuais normas reguladoras da matéria criaram condições para que ocorresse exatamente o oposto daquilo que deveria ser da intenção da lei.

O fato de se ter excluído das normas da fidelidade partidária os Executivos, particularmente os prefeitos municipais, trouxe, como consequência, uma ocorrência triste para nossa vida política. Em quase todos os Estados do Brasil os prefeitos eleitos pela Oposição eram sistematicamente levados ao regaço do Governo. Em meu Estado, de 80 prefeitos eleitos, restaram apenas 12 no fim de um mandato de quatro anos.

Positivamente, os elevados propósitos moralizadores da fidelidade partidária não podiam servir de fundamento para essa prática.

Esperamos que, com a nova regulamentação, proposta, em hora propícia, pelo nobre Senador Luiz Cavalcante, esse mal possa ser corrigido.

A transferência de partido de um homem eleito por uma legenda, dias depois, para o partido adversário, é algo que desmoraliza a vida pública brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o objetivo da nossa intervenção era assinalar, para registro de natureza histórica, mais uma das medidas pelas quais lutou o Movimento Democrático Brasileiro sem sucesso, durante algum tempo, transformada agora em proposta do Poder Executivo.

Pela Mensagem nº 35, de 4 de abril de 1975, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional projeto de lei que “extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social, e dá outras providências”.

A medida é de rigorosa justiça. É a extinção de um verdadeiro imposto sobre aposentadorias e pensões, introduzido em nossa legislação pela última reforma da Lei Orgânica da Previdência Social. Nessa reforma — fruto de um dos impactos, dos famosos projetos-impacto apresentados à Nação — criou-se essa figura nova.

O Movimento Democrático Brasileiro insurge-se contra a inovação. Derrotado no plenário, entrou com projetos de lei. Dois projetos foram apresentados neste sentido: um, por iniciativa nossa no Senado, foi o Projeto de nº 101, de 1974, cuja emenda é a seguinte:

“Suprime a contribuição dos aposentados e pensionistas do INPS estabelecida pela Lei nº 5.890, de 1973.”

De teor semelhante é o projeto apresentado na Câmara dos Deputados, pelo nobre Deputado Francisco Amaral, revogando disposições das Leis nºs 3.807 e 5.890, de 1973, e, no art. 1º do projeto desse representante paulista, os incisos V, VII e VIII do art. 69 da Lei nº 3.807.

Esses dois projetos têm objetivos rigorosamente idênticos àqueles visados, agora, pelo projeto governamental.

Há um ano o MDB apresentava, como exigência de justiça, a revogação dessa contribuição, desse imposto sobre a aposentadoria.

Argumentávamos, então:

Em primeiro lugar, o direito ao benefício já foi adquirido, na forma da Constituição, pelos empregados e demais segurados que contribuíram regularmente durante longos anos. Retirar desse benefício uma parcela para o custeio do INPS significa desrespeitar esse direito.

De outra parte, a União, que por imposição constitucional é obrigada a contribuir para a Previdência Social, há muitos anos não vem efetuando o pagamento de sua contribuição. É profundamente injusto que o Poder Público não pague sua contribuição ao INPS, exigida por disposição constitucional, e passe a descontar uma contribuição iníqua de aposentados, viúvas e órfãos.

Lembrávamos, ainda, que apesar de a União não estar em dia com os seus compromissos, o INPS vinha apresentando, como ainda agora, elevados saldos nos seus balanços anuais. É semelhante a fundamentação do projeto do Deputado Francisco Amaral.

Passados alguns meses, quase um ano, vem o Governo com um projeto de igual teor. Evidentemente, vamos aprovar o projeto. O normal, Sr. Presidente, seria que a Mensagem do Executivo, o projeto trazido pelo Executivo fosse anexado a essas proposições já em tramitação no Congresso. Mas, paradoxalmente, o nosso Regimento, em disposição cuja reforma já tentamos em mais de uma oportunidade, estabelece que, em havendo iniciativa do Executivo, a preferência será do Executivo. Mas por que isso? Qual é o Poder Legislativo? Na iniciativa de um Projeto de Lei, se já existe tramitando pelo Congresso, com pareceres aprovados em várias Comissões, uma proposição sobre o mesmo assunto, quando está na hora da sua aprovação final, vem o Executivo com uma sugestão semelhante e esta passa a comandar o processo legislativo.

Insistiremos, mais uma vez, na presente Sessão, na reforma dessa disposição regimental. O princípio deve ser o mesmo e válido para qualquer proposições. Se são apresentadas duas ou mais proposições, sobre a mesma matéria, deve prevalecer aquela que veio em primeiro lugar. É este um princípio de Processo Legislativo, adotado como regra nos Parlamentos de todo o mundo. A disposição, em nosso Regimento, que estabelece estranha prioridade para os projetos do Executivo, fere o princípio fundamental de que esta é a Casa Legislativa; a esta Casa cabe, em primeiro lugar, a iniciativa dos Projetos de Lei.

Nosso registro é apenas este, Sr. Presidente, não pretendemos combater a Mensagem. Pelo contrário, de antemão o MDB afirma que a aprovará. E queremos, para tornar clara esta situação e ao mesmo tempo render nossa homenagem ao Executivo, declarar que a própria Exposição de Motivos do Sr. Ministro Nascimento e Silva, titular do Ministério da Previdência Social, inclui, no número 8 do seu documento, a seguinte informação:

"A medida que ora submeto à apreciação de V. Ex^e, Sr. Presidente da República, foi em suas linhas gerais objeto, entre outros, do Projeto de Lei nº 101, de 1974, do Senado da República..."

— que é exatamente o projeto de nossa autoria —

... "e do Projeto nº 2.238, de 1974 de iniciativa da Câmara dos Deputados, ambos de iniciativa do Congresso Nacional."

Está assim reconhecida, na própria Mensagem do Governo, a iniciativa anterior no Senado e na Câmara dos Deputados.

Registrarmos o fato, Sr. Presidente, para fundamentar uma afirmação que tem sido feita por inúmeros representantes do Movimento Democrático Brasileiro, na Câmara dos Deputados e aqui, no

Senado, e que tem sido, também, objeto de notas da Presidência Nacional do Partido. Uma dessas notas foi, aqui, contestada em termos veementes. Apresentamos mais um fato, ao lado de dezenas de outros semelhantes, em que a Oposição saiu à frente, apontou o erro, indicou o remédio e, tempos depois, o Governo toma medida semelhante.

Com isto, queremos caracterizar um fato que nos parece importante, na atual fase da vida pública brasileira: uma das missões da Oposição tem sido precisamente esta: a de fiscalizar, apontar os erros, indicar os caminhos e, de certa forma, empurrar o Governo para o povo; forçar o Governo a atender a essas exigências que são de rigorosa justiça. É esta uma função que tem sido exercida nos vários planos da Administração: no plano da Economia, no plano da Legislação Social, no plano das modificações de ordem política.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Nobre Senador Franco Montoro, V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Apenas para reafirmar — eu já o disse aqui, nesta Casa — a luta de V. Ex^e neste projeto que agora o Governo envia ao Congresso Nacional. Lembrar que há poucos dias, numa entrevista, o Sr. Ministro Nascimento e Silva dizia — possivelmente pensando nesta Mensagem que Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional — que não pretendia concorrer com os parlamentares. E lembrar, também, que o Movimento Democrático Brasileiro, nesta Casa, já apresentou um outro projeto, reduzindo a idade de 70 para 65 anos de idade naquele auxílio que o Governo presta, quando mostramos aqui, há uma faixa da população brasileira que vai de 65 a 70 anos, e não tem o mínimo amparo do Governo. De modo que esse projeto de lei já foi apresentado aqui no Senado, mostrando que o Governo exigia de um senhor de 70 anos de idade, tivesse ele prestado 12 meses ininterruptamente, ou não, de contribuição à Previdência Social. Apresentamos esse projeto de lei aqui. E dentro da explanação que V. Ex^e faz, com bastante autoridade, nesta Casa, esperamos que esse projeto tenha tramitação normal, no Congresso Nacional.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço a contribuição de V. Ex^e. E aproveito, Sr. Presidente, para fazer uma sugestão. Há, evidentemente, alguma diferença entre o projeto apresentado por nós, pelo Deputado Francisco Amaral, e o projeto ora encaminhado pelo Executivo. Mas o normal, seria que esta matéria fosse objeto de emenda, de substitutivo, aproveitando já a iniciativa do Congresso Nacional.

O Executivo já está tão sobrecarregado de obrigações, de atividades que todos reconhecemos serem difíceis. Deixem, pois, a função legislativa ao Poder Legislativo. Se a iniciativa já está tomada, se as Comissões já se manifestaram, se ela tem alguma sugestão, para isso existe o Partido do Governo. Que os representantes venham às Comissões, apresentem sugestão, para que nós deixamos, efetivamente, de ser considerados uma espécie de órgão auxiliar do Poder Executivo, principalmente em matérias de estrito caráter legislativo.

O mal foi apontado aqui. O erro foi do Governo, foi o famoso projeto-impacto da Previdência Social. O Governo apresentou o erro, o Congresso tenta corrigir. A medida apresentada pelo nobre Senador Itamar Franco está apresentada. Surgem notícias, agora, de que há também uma possível iniciativa do Governo nesse sentido.

Poderíamos citar inúmeros casos semelhantes. Teremos oportunidade de reunir, talvez, todos esses casos e fazer aqui uma espécie de prestação de contas que será, ao mesmo tempo, um apelo ao Poder Executivo, para que, realmente, na medida do possível, cumpra o seu dever que é o de executar as leis, e nós cumpriremos o nosso que é o de fazê-las.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Sr. Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) (Pronunciamento o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Leio na imprensa a notícia de que a Suécia, neste ano de 1975, já estará aplicando mais de 1% do seu produto interno bruto em ajuda aos povos subdesenvolvidos do mundo, sendo — ao que parece — o primeiro País a cumprir a meta estabelecida pela ONU, nesta década chamada Década do Desenvolvimento ...

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — A segunda década.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Segunda década que, exatamente, estabelece esse limite mínimo de ajuda que os países mais ricos deveriam prestar aos países pobres. Mas o Governo da Suécia vai além e, ao prestar essa ajuda, destina suas aplicações não apenas a empreendimentos que visem ao crescimento econômico dos países mais pobres, mas simultaneamente, à distribuição mais justa da renda nesses países, onde as aplicações dos seus recursos deverão ser feitas.

Trata-se, Sr. Presidente, de decisão altamente elogável, mas que de modo algum nos surpreende. Com efeito, a Suécia, um dos países admiráveis do mundo, governado há mais de quarenta anos por um Partido de cunho social democrático, vem dando um exemplo dos mais notáveis, mais conspícuos de desenvolvimento econômico associado ao desenvolvimento social, à justiça social. Este processo se iniciou nos primeiros anos da década de 1930. A Suécia era, então, um país pobre, tão pobre quanto o Brasil de hoje, digamos assim, quando decidiu enveredar por um programa de desenvolvimento econômico, associado, desde o início, a um programa de distribuição de renda, de justiça social.

O resultado é, hoje, como disse, um exemplo notável de enriquecimento com justiça social. A Suécia é um dos países mais ricos do mundo e, talvez, o país em que a riqueza seja melhor distribuída em todo o mundo, de tal forma que a população sueca pode ser vista, hoje, seguramente, como a população mais bem servida em termos de conforto, em termos de riqueza média, em comparação com todos os outros países do mundo.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dá aquele país um novo exemplo de coerência e de estofo moral, ao decidir aplicar aquela meta já estabelecida pela ONU, de destinar 1% de seu Produto Interno Bruto em ajuda aos países subdesenvolvidos, concomitantemente com programas de redistribuição da riqueza nesses países.

Faço este breve registro, Sr. Presidente, não para querer, não para propugnar que o Brasil siga precisamente, exatamente, os caminhos políticos da Suécia. Cada País, evidentemente, tem as suas peculiaridades. Não vamos, absolutamente, preconizar um caminho idêntico.

Mas, faço o registro, em primeiro lugar, para que fique, nos Anais da Casa, uma referência elogiosa, uma referência que merece elogios de todos aqueles que se preocupam com esses problemas da desigualdade entre os povos, seja internacionalmente, ou seja intranacionalmente.

Em segundo lugar, para que sirva o exemplo da Suécia como uma demonstração inequívoca da falsidade daquele preconceito, segundo o qual não é possível se obter altas taxas de crescimento ou de desenvolvimento econômico, sem que haja, pelo menos, nas primeiras fases, um processo de concentração de rendas, capaz de elevar os níveis de poupança necessários à continuidade desse processo.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Com prazer, Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — O exemplo trazido por V. Ex^e tem alta significação para a realidade brasileira: a opção pelo

modelo de desenvolvimento. A tese defendida por V. Ex^e é a do Movimento Democrático Brasileiro. O ano passado, ou há pouco mais de um ano, esteve no Brasil o Sr. Gunnar Myrdal, um dos maiores economistas da Suécia, que foi Ministro do seu País e um dos realizadores dessa transformações. Falando na Fundação "Getúlio Vargas", por ocasião da comemoração do 25º aniversário da fundação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, sustentava ele precisamente a tese a que V. Ex^e se refere: de que a melhor contribuição para o desenvolvimento econômico é a promoção de medidas de justiça social. Quando recuperou um menor, quando educo um menor, quando recuperou um criminoso, quando curou um doente, na realidade, não estou apenas fazendo um trabalho de ordem social; estou dando, para a economia, uma contribuição notável, porque, em lugar de termos um consumidor negativo na vida social, com esta recuperação, tenho homens que passam a produzir, e, na medida em que eles forem educados, sãos, contribuirão de forma cada vez melhor para o desenvolvimento do País. E Myrdal nos dava precisamente este exemplo: a Suécia, que no início dessas transformações era um dos países mais pobres do mundo, transformou-se, em algumas décadas, na nação mais rica, em termos relativos, pelo seu desenvolvimento econômico, obtido através de reformas sociais também. Esse exemplo é da maior importância para o Brasil: um país cresce na medida em que incorpora a sua população, cria o seu mercado interno, cria as condições para que se desenvolva, e não fique apenas na dependência de dados econômicos isolados, como o aumento do Produto Bruto ou na imitação de modelos estrangeiros de desenvolvimento. O exemplo de V. Ex^e é válido não apenas para a Suécia ou para a Economia de forma geral, mas é particularmente válido para o Brasil. V. Ex^e, com a sua intervenção e com a autoridade de economista reconhecida por todos, traz um exemplo que será muito útil à reflexão de todos aqueles que têm responsabilidade pelos aspectos de desenvolvimento econômico de nosso País. Eu me congratulo com V. Ex^e e agora, com o novo exemplo que V. Ex^e traz, dado pela Suécia, de aplicar 1% do seu Produto Bruto na solidariedade em relação ao desenvolvimento de outros países, e zelando para que este auxílio não vá aumentar os desequilíbrios e as desigualdades de classe; não vá fomentar desenvolvimentos elitistas mas, zelando para que esse desenvolvimento seja aplicado em modelos que atendam, realmente, ao crescimento daqueles que precisam e não daqueles que irão apenas aumentar seus lucros. Eu me congratulo com V. Ex^e que, hoje, brindou o Senado com mais uma contribuição magnífica de sua ilustração econômica.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Em primeiro lugar, quero assinalar a honra que eu próprio me atribui de, pela primeira vez, apresentar V. Ex^e, um colega que, num breve lapso de pouco mais de trinta dias, já se alçou às culminâncias oratórias deste Senado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Muito obrigado.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — V. Ex^e traz à baila, ao conhecimento da Casa, a Suécia, pela iniciativa que tomou de distribuir parte de sua riqueza com países menos aquinhoados. Nossa País, felizmente, ainda não está — muito longe está ainda — ao nível da Suécia. Mas, permita lembrar a V. Ex^e que mesmo na modéstia dos nossos recursos — parece-me que isto tem mais valia do que se ricos fôssemos como a Suécia — também ajudamos àqueles coirmãos que são mais pobres do que nós. Aí está o Brasil ajudando, muito e eficazmente, ao Paraguai, construindo de meia a usina de Itaipu. Meia no sentido legal, mas, de fato, dando ao Paraguai uma vantajosíssima participação na usina de Itaipu. E não somente o Paraguai. Também com a Bolívia estamos fazendo política econômica muito generosa, que está cativando os bolivianos, fazendo-os esquecer aquelas velhas

mágoas oriundas do Acre. Agora, sem muito propósito, mas apenas porque estas tardes das sextas-feiras sempre nos convidam ao colóquio, quero dizer que nem tudo da Suécia calha muito bem em relação às tradições brasileiras. Haja vista o amor. Eu lá não estive, mas, colegas meus que lá estiveram dizem que para se fazer o amor na Suécia não é preciso estar entre quatro paredes; qualquer arbusto mais frondoso se presta aos doces sacrifícios do amor. Há, também, outra coisa que não é muito de acordo com as nossas tradições: o casamento em rotatividade, onde quatro, cinco casais trocam generosamente, gostosamente, de esposas. Isto, aqui, causaria uma terrível barafunda e milhares de tiros. Na minha Alagoas, pelo menos, seria assim. Era este, permita-me, o reparo que queria fazer, para ressalvar que nem tudo da Suécia pode ser imitado pelos brasileiros.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — Muito agradeço o aparte de V. Ex^e como o aparte do nobre Senador Franco Montoro. Apenas queria, em reforço ao que disse anteriormente, chamar a atenção para que, neste aspecto que V. Ex^e ressaltou, do amor na Suécia, seria difícil para nós imitá-los, mas quanto ao amor cristão, digamos assim, ao amor de solidariedade em relação aos outros seres humanos, realmente me parece um exemplo altamente dignificante, que deveríamos procurar imitar, buscando uma retribuição mais justa ao esforço de cada um, aqui, dentro deste País, e continuando nesta linha de solidariedade com relação aos demais países da América Latina, que V. Ex^e também ressaltou muito bem.

Sr. Presidente, era apenas um breve registro que eu não queria deixar passar, quando vi a notícia publicada hoje na imprensa.

Eram as palavras que queria dizer. Muito obrigado a todos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à discussão e votação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 15 e 17, de 1975—CN.

Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 14 de abril, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 46, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1973, de sua autoria, que regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, e dá outras providências.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 47, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 007, de 1974, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 11, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, mantendo a qualidade de dependentes do segurado para os filhos estudantes com idade acima do limite previsto no inciso I.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 48, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dá nome de "Edson Carneiro" ao Museu do Folclore.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 49, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1974, de sua autoria, que trata

igualmente os aposentados antes e depois da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1975, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação feita pelo Senador Magalhães Pinto, Presidente do Congresso Nacional, ao Presidente Ernesto Geisel, em nome do Diretório e da Comissão Executiva Nacional da ARENA e do discurso pronunciado pelo Senador Luiz Viana Filho, como orador oficial do Partido, durante a sessão solene do Diretório Nacional da ARENA, realizada no Plenário do Senado Federal, comemorativa ao 11º aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

MENSAGEM DO MINISTRO ARMANDO FALCÃO, DIRIGIDA À NAÇÃO POR MOTIVO DO 11º ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 1964, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N° 129/75, DE AUTORIA DO SR. SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, APROVADO NA SESSÃO DE 11-4-75:

MENSAGEM DO MINISTRO DA JUSTIÇA

"O dia 31 de Março de 1964, incorpora-se à História do Brasil como uma data de salvação nacional.

Para que os mais velhos não esqueçam e os novos sejam alertados, é sempre oportuno recordar que, paralisada pela incompetência e sacudida pela desordem, a Nação mergulhara na perplexidade, na confusão e na angústia.

Estancara o progresso, com a economia estagnada; a inquietação social e a agitação política, maquiavelicamente manipuladas de cima para baixo, tornavam a vida do País insuportável; a disciplina e a hierarquia militares sofriam graves abalos, pondo em risco a própria estrutura das Forças Armadas.

O destino da Nação oscilava entre o caos e o comunismo.

Graças a Deus, entretanto, o povo e as Forças Armadas viram o perigo a tempo, uniram-se e selaram a sorte da subversão, que não mais pode voltar, de forma alguma, sejam diretas ou indiretas as tentativas utilizadas.

A caminhada da Revolução tem sido áspera e difícil. Mas os resultados compensam todos os sacrifícios. Quem pode comparar o Brasil de 1964, com o Brasil de 1975? Além disso, não se deve de atentar no quadro continental e mundial: em meio à insegurança e ao terror, somos uma exceção de paz e estabilidade.

Os Presidentes da Revolução se sucederam, democraticamente, sem afetar a linha de continuidade essencial à preservação do processo revolucionário.

Ontem, foram Castello Branco, Costa e Silva e Médici. Hoje, o Presidente Ernesto Geisel conduz o Brasil sem desvios, nem vacilações, mantendo com firmeza rota certa.

Ao completar o seu décimo primeiro aniversário, a Revolução é a imagem do Brasil redimido."

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 9-4-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No fim da semana, atendendo a convites recebidos de São Paulo, estive naquela Cidade onde proferi uma palestra por ocasião do encerramento do Ciclo de Estudos, promovido pelo Instituto de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais. Estive com jornalistas que organizavam o Clube dos Repórteres Políticos e me distinguiram

com o convite para inaugurar o Clube com uma entrevista coletiva. Mantive contatos com ilustres homens públicos do grande Estado bandeirante, homens públicos que se distribuem por ambos os partidos existentes.

Deixei de fazer, por outro lado, uma conferência a convite da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo, a propósito do centenário do jornal **O Estado de S. Paulo** em virtude de um fato lutooso para o jornal e para os seus diretores: o falecimento de Dona Marina Vieira de Carvalho Mesquita, que coincidiu com uma sessão de homenagem ao grande jornal paulista.

Ainda ontem, pela manhã, recebi outra honraria, Sr. Presidente. Fui convidado a participar de uma reunião com os Deputados do MDB com assento à Assembléia daquele Estado, quando conversamos largamente sobre problemas do interesse próximo ou imediato da Bancada. Isto posto, returnei a esta Cidade. Aqui, cheguei um tanto tarde, mas a tempo de tomar conhecimento de que o ilustre Líder do Governo fizera pronunciamento que conteria críticas severas à minha pessoa.

Recebi as notas taquigráficas que tenho em mãos, e fiquei chocado com a brutalidade e o insólito da agressão. Tão brutal, tão injustificada, tão imotivada que sou obrigado, a contragosto, a vir a esta tribuna.

Disse, Sr. Presidente, que fui distinguido com o convite dos jornalistas de São Paulo, para inaugurar o seu Clube dos Repórteres Políticos. E com eles entreteve longa palestra. Começou pelo meio-dia, e terminou às quatro e meia da tarde — e teria sido ainda mais extensa, se não tivessem eles, por dever de ofício, de correr às redações de seus jornais, a fim de reduzir aquela longa palestra a termos publicáveis, tanto mais quanto, em sendo um sábado, como é sabido, os jornais encerram os seus trabalhos mais cedo. Pois bem, jornais publicaram de forma variada um pouco do muito que foi dito em tanto tempo de palestra. Terá havido alguma inexatidão, aqui ou ali — que eu, aliás acho natural. Atudrei a uma ou duas, a título de exemplos. Assim um dos nossos melhores jornais diz lá entre declarações minhas, exatamente isto: — “conquista da democracia que, afinal, nunca tivemos”.

Sr. Presidente, esse juízo não é meu, e com ele não concordo. Proferiu-o nesta Casa, e desta tribuna exatamente, o eminente Líder do Governo, e motivou contestação minha deste lugar em que me encontro agora. Registro o fato, apenas, para mostrar como há destas pequenas inexatidões; uma outra que notei — e nem saberia qual o jornal que a publicou — que me deixou desagradado. Dizia que, a meu juízo “o MDB seria, antes das eleições de 15 de novembro, a pior coisa que havia no mundo”.

Creio, Sr. Presidente, que estou exonerado de dizer que houve evidente imprecisão, inexatidão, sei lá o quê. Suponho que nenhuma das pessoas que me conhecem poderia supor que houvesse dito isso. São apenas dois exemplos, Sr. Presidente, que estou a dar para demonstrar o óbvio: é que em uma longa e demorada conversa pode haver tal ou qual equívoco na sua captação. Mas fiquei perplexo com o que foi dito nessa Casa, na tarde de ontem.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Preferiria expor totalmente meu pensamento, mas se V. Ex^e insiste, ouço-o.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Pedi que me concedesse o aparte agora, para deixar bem claro que, em nenhuma oportunidade, pretendi atingi-lo. Aliás, tenho oito anos de atuação parlamentar nesta Casa, e em nenhum momento tive qualquer incidente com qualquer companheiro, cumprindo acrescentar que já mantive debates os mais veementes e os mais calorosos, destacando alguns com o Senador Josaphat Marinho, que honrou esta Casa do Congresso Nacional. Quero, de logo, deixar frisado que não houve, nas minhas palavras, qualquer conotação pejorativa. Eu me cingi a declarações atribuídas a V. Ex^e, após vinte e quatro horas de circulação do jornal, vale dizer, com o tempo suficiente para um desmentido — e me cingi especialmente a uma frase de V. Ex^e, de que o Brasil seria

uma “senzala política onde viviam 100 milhões de brasileiros.” Deixe bem expresso, e acrescentei ainda que desprezava as farpas com que, na oportunidade da entrevista, V. Ex^e, segundo jornalistas, me mimoseara. V. Ex^e não encontrará, no meu pronunciamento de ontem, algo que possa atingir a sua honorabilidade de homem público e de cidadão.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, eu desejava primeiro expor, mas não poderia negar o aparte solicitado pelo Líder do Governo, cujo pronunciamento de ontem me traz à tribuna na tarde de hoje.

Diz S. Ex^e que não teve qualquer intenção de agravar-me...

A única coisa que posso dizer, Sr. Presidente, é isso: *Imaginem só se tivesse!*... (Risos.)

Vou prosseguir, Sr. Presidente; devo notar — e agora sou consternado, sou forçado a fazer isso — devo notar que, desde o meu primeiro pronunciamento nesta Casa, fui surpreendido com algo que eu não conhecia nos Anais Parlamentares. Fiz um discurso longo, sereno, impersonal, objetivo — qualquer pessoa pode divergir de quanto eu disse — mas, versando temas da atualidade política — porque 10 anos formam a atualidade política, convulsão, agitada, tumultuosa, tendo de referir-me — como não poderia deixar de fazê-lo — aos nomes de muitas das personagens que atuaram neste cenário, durante esse período, ninguém pode dizer que eu tenha avançado, já não digo um juízo, mas uma palavra, que fosse menos cortês. Os debates subsequentes o mostraram — e ainda mais, Sr. Presidente — o registro da imprensa.

Não sei de um só jornal que tivesse feito uma reserva, uma crítica, uma ressalva ao que poderíamos chamar o teor parlamentar do discurso. Ao contrário, a Imprensa tem sido muito generosa para com o meu pronunciamento, e seu autor.

Qual não é minha surpresa quando descendo desta tribuna, aqui recebia os cumprimentos cordiais dos eminentes Senadores, o que é habitual nesta Casa — alguém me disse que o Líder do Governo fala dirigindo-se a mim. E realmente eu não pude ouvir senão quase que suas palavras finais. Fui surpreendido aí, pela primeira vez, com a intervenção de S. Ex^e. A primeira coisa que disse foi que eu cometera um plágio...

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Não é verdadeiro. Os companheiros estão aí e poderão informar.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Então, teria eu cometido esta coisa estranhamente censurável: era reiterar a propósito de determinado período de nossa História, a descrição dos fatos que eu não poderia modificar, a menos que eu deixasse de ser veraz — a exegese desses fatos eu não poderia alterar, a não ser que tivesse variado de pensamento.

Nunca tinha visto algo semelhante numa Casa legislativa, tanto mais em relação a alguém que chega a Casa.

Já foi sentenciado que o discurso era 80% velho — sentença de S. Ex^e.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Isto é exato, e os jornais registraram.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Discurso esse proferido imediatamente após a reabertura do Congresso Nacional, em 69, na sessão de 27 de novembro daquele ano.

Criticou-me S. Ex^e porque, defendendo a legalidade, eu infringia a lei — falara além do tempo previsto pelo Regimento Interno.

Não acredito que o Senado Federal, amanhã, impeça qualquer Senador, versando assunto de interesse, como habitualmente ocorre, seja privado de ultimar um discurso, por questão de minutos. Isto, depois de aludir ao “jogo cênico” e “porte majestático” do orador. Estão entre áspas essas palavras.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Perdão. A censura foi apreciada com uma finura incomparável pelo Presidente

Magalhães Pinto. Ao encerrar a sessão disse ele estas palavras, além daquelas protocolares:

"Antes de encerrar a presente sessão, preliminarmente, peço desculpas, aos Sr. Senadores, de ter infringido o Regimento desta Casa com a minha tolerância com o Senador Paulo Brossard, e com o Senador Jarbas Passarinho, que em explicação pessoal permitiu apartes que são proibidos."

O Presidente foi admirável na sua delicadeza e na sua finura.

Estranhei, Sr. Presidente. Estranhei tivesse sido recebido nesta Casa, desta forma. Mas, aguardei o discurso do eminente Líder do Governo, e S. Ex^e o proferiu exatamente 14 dias após.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — (Rio Grande do Sul) — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Já elucidei esse fato, deixando claro que nem poderia ter feito na primeira oportunidade, que foi numa terça-feira. Respondi na quarta, em razão da ausência de V. Ex^e na terça.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Estou registrando o fato. S. Ex^e fez longo discurso. Nesse discurso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não respondeu absolutamente nada das questões propostas do discurso que pretendia responder. Mas, S. Ex^e pode estar convicto de que respondeu a todas as proposições...

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Registro apenas o tom acrimonioso do discurso, todo ele salpicado de farpas. Todo ele. O mínimo que S. Ex^e sublinhou com capricho foi a "sonoridade" do meu pronunciamento e o "simplorismo", "exibição de auto-elogo"...

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e permite? (*Assentimento do orador.*) — V. Ex^e estranhava, há pouco, a circunstância de, em razão da Semana Santa, eu haver respondido com tardança ao seu discurso. Agora, o que me admira é a tardança da reação de V. Ex^e, que presente estava neste plenário quando proferi meu discurso, e não reclamou contra nada disso que agora argüi...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — É verdade.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — ... razão pela qual a tardança é de V. Ex^e, e estranho a sua reação, intempestivamente manifestada...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — É verdade, Sr. Presidente.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — ... até por que naquela oportunidade se V. Ex^e houvesse manifestado seu inconformismo, eu teria a necessária serenidade até para retirar as expressões que pudessem sensibilizar V. Ex^e.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Ouvi o discurso do eminente Senador sem proferir apartes. Troquei depois, alguns numa intervenção ulterior. Ouvi-o sem dar um aparte. Não gosto de apartear, Sr. Presidente; prefiro ouvir. Depois, eu não gostaria de vir ao Senado discutir questões como essas. Suportei.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite mais um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Perdão, deixe-me falar. Eu não gostaria; de modo que suporei. Registro, apenas, que já então o tratamento foi muito pouco cortês.

Não vou, Sr. Presidente, percorrer às páginas do *Diário do Congresso* — que aliás estão assinaladas — para colher todas as expressões que S. Ex^e selecionou para ferir-me, mas não posso deixar de registrar — e apenas de passagem, que S. Ex^e do discurso pegou frases isoladas e, às vezes, incompletas e depois teceu longas considerações.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite? Eu gostaria que V. Ex^e indicasse a citação.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vou indicar uma ou duas, apenas a título de exemplo, porque o objetivo do meu discurso não é esse. Estou na parte introdutória para justificar o que disse de início.

Logo no começo, S. Ex^e transcreve, para espantar-se, este registro:

"O mandato se inicia em situação particularmente delicada..."

e logo após este conceito:

"Passados onze anos, no entanto, e a despeito dos proclamados propósitos de normalização institucional, o País se encontra na dramática situação de, num mundo de incertezas e riscos, viver divorciado da regularidade jurídica, suporte insubstituível da ordem e da liberdade, da segurança e do bem-estar..."

E passa a analisar a frase, que repete outra vez, como minha, assim:

"Dramática é a situação num mundo de incertezas e riscos..."

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Passa a examinar a situação do Brasil, dizendo que não é de incertezas e riscos, e longamente.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite o aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Um instante só. E me atribui confundir o País com os infratores da Lei de Segurança.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Eu gostaria de apartear, a respeito dessa citação que V. Ex^e...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — E, depois, pergunta se a Oposição, quando fala em "restauração" democrática — e eu me servi de palavras do Presidente Castello Branco — pergunta se pretende a volta "às atas falsas da Primeira República".

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Assim, Sr. Presidente, é muito fácil responder a um discurso.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite? (*Assentimento do orador.*) Na primeira parte, faço questão de deixar bem claro que, não obstante a negativa de V. Ex^e, em aparte a mim dado, persiste a exegese, absolutamente válida, porque V. Ex^e, em seguida, ...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — É a sua exegese.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Não. Eu quero usar suas palavras. V. Ex^e dessa tribuna e num arroubo oratório se volta para o Plenário e diz, com a serenidade aparente, o seguinte: "O Brasil é, de fato, naufrago". Ora, qual é a posição de um naufrago senão de incertezas e riscos? Eu não poderia, Sr. Senador, fazer a exegese, isolando os termos, mas examinando-os, exatamente, de forma sistemática.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vou continuar, Sr. Presidente.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Mas sim, V. Ex^e está reproduzindo indevidamente o Presidente Castello Branco; quando ele falou em "restaurar" ele acrescentou: "Corrigindo as distorções".

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Certo!

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Eu disse exatamente isso como expressão do Presidente Castello Branco, e V. Ex^e agora mesmo a repete, fazendo omissão da outra parte.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Consta do meu discurso.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e, já agora, não faz.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, eu deseo falar e vou falar.

Mas adiante, numa passagem, depois de traçar todo o quadro tal como o vejo, disse eu a certa altura: "bem sei que o passado não se revive, mas para compreender o estado atual se impõe conhecer sua etiologia." Esta frase é assim interpretada, logo a seguir: "desaconselhando o que, para mim, é sempre oportuno e válido, reviver o passado..."

Ora, Sr. Presidente, é uma deformação do meu pensamento. Meu discurso, em grande parte, é uma reconstituição histórica. O que eu disse, com todas as letras, era o seguinte: o que passou não voltaria a passar, o passado não se revive, o passado não se refaz, o passado passou.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Deixe-me terminar a frase.

E não estamos nós, aqui, e não estou eu aqui para criticar e apenas criticar o que passou, mas para tirar do passado aquilo que é preciso tirar. E para quê? Eu disse com todas as letras: para reaver-se a normalidade neste País.

Recordo-me de ter encerrado o discurso, lembrando o conselho de Octávio Mangabeira, para quem o homem público só deve dar por encerrado o seu aprendizado quando for capaz de abrir mão dos seus ressentimentos, das suas queixas, das malquerenças e até do amor próprio, dizia ele, que é uma das coisas mais difíceis de abrir mão, em se tratando do interesse do País. As minhas palavras finais foram essas. Estou longe de dar por ultimado o meu aprendizado político. Mas, neste ponto não tenho dúvida em dizer que essa lição já aprendi; e que aqui estava pedindo que me deixassem colaborar no trabalho, que é de todos, de normalizar este País sob o ponto de vista institucional.

A passagem de Octávio Mangabeira, Sr. Presidente, que também foi reproduzida contra mim, foi proferida na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, creio que no dia 15 de junho de 1964, discurso este que o ilustre Líder do Governo possui e que eu cá não posso.

Eu disse o que parecia, então, de uma evidência solar; eu disse aquilo que agora é repetido contra mim como se contivesse alguma coisa contra mim. Disse eu o quê?

"Estamos vivendo uma Revolução que ainda não acabou. (Era em junho; abril, maio, e meio mês de junho; dois meses e meio) que ainda não acabou, que não podia mesmo acabar (evidente, em dois meses e meio não podia acabar) e que tem que prosseguir." (A solução era má, mas, como disse, não tinha sucedâneo; é a fatalidade do regime presidencial que consagra a irresponsabilidade dos governantes. E tendo apoiado o movimento de março, era evidente que ele chegasse a bom termo. Dizia então: deve prosseguir.) Digo-o claramente: Isso me traz à lembrança o juízo de um dos grandes políticos que este País já possuiu, e que foi um dos sonhadores desta Revolução — Octávio Mangabeira. Disse ele, num dos acidentes, digamos assim, num dos incidentes constitucionais vividos pelo nosso País, sem consequências profundas, sem vantagens e com prejuízos, disse Octávio Mangabeira estas palavras que não têm saído do pensamento, especialmente agora:

"Ou se fazem revoluções, ou não se fazem. Percamos, porém, a mania das revoluções legais, ou das legalidades revolucionárias."

O que disse, Sr. Presidente, na sessão de 15 de junho de 1964, na Assembléia do meu Estado, foi dito na outra Casa do Congresso Nacional por um dos homens que eu sempre cito com reverência — Raul Pila; não em 1964, mas bem mais tarde, em 1966, num dos três formosíssimos discursos proferidos ao despedir-se da vida pública. Nessa ocasião, o Professor Raul Pila disse a mesma coisa, chamando a atenção para o erro que ele considerava o primeiro cometido, de pretender fazer uma revolução constitucional.

Passo a ler as considerações feitas pelo Professor Raul Pilla na Câmara dos Deputados:

O PRIMEIRO ERRO

O primeiro e mais grave erro, mais grave porque secunda matriz dos outros todos, foi ter querido conciliar o contradiório, isto é, o estado revolucionário com o regime constitucional. Cousas são estas que se excluem, embora toda revolução leve, por via de regra, a nova ordem constitucional. São duas fases sucessivas do processo, nunca dois estados coexistentes. Melhor: a nova ordem constitucional é apenas o fecho de abóbada do edifício revolucionário. O resultado dessa antinomia, é não termos tido, nem regime constitucional verdadeiro, nem regime autenticamente revolucionário, senão um regime híbrido, infértil como todos os híbridos.

A imediata consequência deste erro, foi outro erro igualmente grave. Se esta queria ser uma "revolução constitucional", isto é, moldada pela Constituição, o Governo revolucionário haveria de ser, de acordo com o infeliz figurino adotado pela República, Governo unipessoal, Governo de um só indivíduo, e grandemente agravado pelo discricionarismo revolucionário. Assim foi o Sr. Marechal Castello Branco levado à Presidência da República, e feito chefe unipessoal de uma Revolução, que era movimento coletivo e nacional, verdadeira insurreição da opinião pública.

REVOLUÇÃO NÃO É REGIME POLÍTICO

Afirmei, Sr. Presidente, ter sido um precursor da Revolução, por nunca haver transigido com os desmandos do período ante-revolucionário e, mais do que isto, ter sustentado abertamente, desde a fraudulenta derrubada do Ato Adicional, que os acréscidos poderes do Sr. João Goulart levariam à revolução, como única saída possível. Mas, por mais revolucionário que fosse, não poderia eu confundir jamais revolução com regime político. Revolução é subversão por muito que maloe o termo agora; ainda quando pacífica, é sempre mutação rápida, repentina; somente depois, a evolução, embora em novas bases, retoma o seu curso. Por isto, no meu devaneio cívico, dava eu, ao estado revolucionário, a duração máxima de dois anos. Não me parecia que em menos tempo se pudesse cumprir a tarefa, mas, mais meritória seria a Revolução, se num ano a terminasse.

Que estamos vendo, Sr. Presidente? A Revolução de 31 de março já leva mais de dois anos e a cada passo ouvimos, dos seus intérpretes, que a Revolução continua, a Revolução continuará. Até quando? Ninguém o diz, nem talvez o saiba.

Estamos assim realizando uma revolução crônica, uma revolução que pretende ser um regime político.

O que disse na Assembléia do Rio Grande, em junho de 1964, eu voltaria a dizer, sem retirar uma palavra. Revolução é fato transitório, não pode ser transformado em regime político.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite? (Assentimento do orador.) "Revolução não pode ser transformada em regime

político" registre-sé. Como também se registre a declaração do ilustre Deputado Raul Pilla, a quem presto as homenagens. E ambas as autoridades, V. Ex^e e aquele inolvidável brasileiro têm razão em dizer que não se poderia fazer revolução legal, constitucional, isto sim! A divergência está, exatamente, em termos de tempo. E eu deixo expresso no meu discurso que, por duas vezes, exatamente porque não se pode eternizar o processo revolucionário é que, por duas vezes, o movimento tentou se institucionalizar. Em vão. Em nenhuma oportunidade nós dissemos que esse processo seria indefinido.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, não vou prosseguir na análise deste pronunciamento. Apenas queria registrar esses pontos para chegar ao que me trouxe à tribuna. Outro dia falava o nobre Senador Jarbas Passarinho. Esgotado o tempo de S. Ex^e, a Casa, por unanimidade, independente de consulta, teria concordado, já tinha concordado, por antecipação, que S. Ex^e terminasse o discurso. Seu discurso pode dar margem a mil discursos.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Ex^e, só este esclarecimento que se impõe: em nenhuma oportunidade pleiteei que V. Ex^e, em razão do tempo esgotado, saísse da tribuna. Ao contrário,...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Eu peço que V. Ex^e me consinta que eu fale. Dispensável seria. O Sr. Presidente, de ofício, poderia deixar que o nobre Senador terminasse o seu importante discurso.

No seu discurso, eu discordo de várias interpretações suas e creio que outros Senadores terão também divergido. São fatos históricos, são fatos sociais que admitem divergência. Por exemplo, S. Ex^e fez o elogio do Governo Hermes. Eu teria reservas enormes a manifestar. Estou vendo a seu lado o nobre Senador pela Bahia, e bastaria lembrar o bombardeio da Bahia, mas esse não é o objetivo do meu discurso. O eminente Líder do Governo não perdeu a oportunidade de lançar-me à sua seta: para pedir ao Presidente que considerasse o orador falando por delegação do Líder, para dizer duas palavras apenas, S. Ex^e não perdeu a oportunidade de alfinetar-me. Bisonho que sou, em matéria parlamentar, nunca tinha visto coisa igual. S. Ex^e aproveitou para dizer: "Como o discurso do eminente Senador Jarbas Passarinho não é uma reprise, não é uma repetição do que porventura já tivesse sido por ele publicado..."

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite? (Assentimento do orador.) — V. Ex^e, fazia poucos minutos apenas, olhando para mim dizia: "eu sou especialista em repetições", numa evidente menção ao que por mim fora dito anteriormente em razão disso, naquela oportunidade, confesso, sem nenhum intuito de atingi-lo, mas responder a V. Ex^e, fiz essa observação. Se isso feriu V. Ex^e, eu lamento e devo dizer até mais: disso me arrependo, de público.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Tanto não me atingiu, que eu sorri. Registrei o inusitado, Sr. Presidente, nunca viu coisa igual. Sou novo nesta Casa, mas fui membro da Câmara dos Deputados por uma legislatura, por três legislaturas fui Deputado no Rio Grande do Sul. Registrei e porque não me considerei ofendido, nada disse. Eis senão quando, Sr. Presidente — e agora chego ao objetivo da minha intervenção nesta tarde — chegando, ontem à tarde, nesta Casa, fui surpreendido, realmente, com a brutalidade da agressão sofrida. S. Ex^e disse, no primeiro aparte, que não houve nenhuma intenção de atingir-me. Imagine só se houvesse, Sr. Presidente! Não vou evidentemente discutir todo o discurso, mas vou pedir licença para dizer alguma coisa sobre o que foi dito aqui.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — V. Ex^e permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Senador Paulo Brossard, estou vendo a preocupação de V. Ex^e em narrar o fato para depois dar o seu testemunho e, se for o caso, a sua resposta. Depois do segundo pronunciamento de V. Ex^e, nesta Casa, tive oportunidade de trocar algumas impressões com o Senador Petrônio Portella. Naquela oportu-

nidade, S. Ex^e fazia questão, espontaneamente e despreocupadamente, de demonstrar a simpatia e o respeito que reservava a V. Ex^e e ao seu comportamento nesta Casa. De forma que não vejo nada de pessoal. Entretanto, ontem, fui testemunha da maneira como S. Ex^e entrou nesta Casa, no final do expediente, de jornal na mão. Não quero me referir à violência verbal, à maneira como tratou V. Ex^e. O que chocou a nós da Oposição foi o fato de pronunciar-se daquela forma, sem que V. Ex^e estivesse presente na Casa. Ofendeu-nos, Ex^e, e temos sido ofendidos constantemente, pela maneira de como o Governo, o partido do Governo, quer que nos comportemos aqui. "Nós somos maioria, nós temos maioria, o povo está ao nosso lado", e aqui, o Governo quer exigir que nos portemos como se fôssemos os vencidos. Isso é o que nos ofende e nos humilha. Recebemos mandatos amplos, conhecemos os limites da realidade em que vivemos. Entretanto, não pense o Governo que a Oposição, não pensem as forças que dominam este País que a nossa intenção é ratejar, despirmos das nossas condições de homens e representantes do povo para satisfazer aos seus caprichos. Quando houve um movimento, em São Paulo, as ondas revolucionárias saíram atrás das mulheres, que rezavam com rosários nas mãos. Desta vez, são dezessete milhões de pessoas que estiveram ao nosso lado e queremos crer que aqueles que ainda pensam em amedrontar este País, não contariam, mais com estas senhoras, cautelosas e rezadoras, para que abram caminho à sua passagem.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, pediria aos eminentes Senadores, que têm sido tão generosos para comigo, que me permitissem atingir o alvo de minha intervenção na tarde de hoje. Diante dos olhos tenho o discurso do Sr. Petrônio Portella.

Outra vez, temos aqui a referência aos "conceitos cediços" que costumo proferir, mas, isto não tem a maior importância. O que tem importância é alguma coisa dita depois. Por exemplo: "Não se pode transferir votos de um feito para outro, absolutamente. É errônea e é falsa a declaração do nobre Senador Paulo Brossard. Não foi o Sr. Paulo Egídio o usurpador de nada". Sr. Presidente, fiquei sem saber o que dizer, porque não me referi ao Governador de São Paulo. Eu não o chamei de usurpador nem de coisa nenhuma, simplesmente, porque a ele não me referi. Eu me referi à situação do Estado de São Paulo, como a do Rio Grande do Sul, a título de exemplo, em que, por absurdo que pareça, existe um Governador escolhido antes da eleição e uma Assembléia maciçamente oposicionista, o que, à luz da ciência política, é um contra-senso. Mas isto é o de menos.

Sr. Presidente, não vou discutir todo o discurso, vou apenas registrar dois ou três pontos, três dos quais me parecem efetivamente, graves.

S. Ex^e, no mesmo diapasão, continua a referir-se ao meu "simplicismo de sempre", ao meu "jogo de frases feitas", às "tropélias verbais" e acrescenta "na linguagem dos jornalistas, teria sido eu o alvo principal de suas críticas e de suas ironias". S. Ex^e está enganado.

Não tenho nenhum interesse em fazer críticas ou ironias a respeito do ilustre Líder do Governo. Não posso ignorar, porém, é o fato de que todo mundo, neste País, se recorda e discute determinados fatos históricos que têm, como centro a personalidade do ilustre Senador.

A mim não interessa, e tanto não interessa, Sr. Senador Petrônio Portella, que, tendo os documentos alusivos aos seus pronunciamentos de 1º e 2 de abril de 1964, não procedi à sua leitura. Pelos fatos mencionados, passei rapidamente, e exatamente por isto fui censurado por S. Ex^e. E por que? Por que tendo sido partidário do movimento de março de 64, crítico o que depois veio a ocorrer.

Assim, não. É preciso colocar as coisas nos seus devidos termos! Mas aqui está:

"Sem esclarecer os motivos pelos quais resolveu desentender-se com a Revolução, como também sem explicar a sinuosidade na sua vida pública, no Rio Grande do Sul,

quando ainda quentes eram os ataques ao Governador de S. Ex^t, recebia e aceitava uma proposta para integrar-lhe o Governo."

Aqui eu vou pedir licença para estanciar-me um pouco.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Devo dizer a V. Ex^t que me louvei exatamente no discurso de V. Ex^t, ao assumir a Pasta. V. Ex^t frisava nobremente as críticas acesas ao Governo de então, com o qual passava em seguida, movido evidentemente, por interesses públicos, a colaborar. Deixei muito claro isto. Cabe, também, acrescentar a V. Ex^t que, quando houve dúvida, do ilustre Senador Evelásio Vieira, a respeito da expressão proposta e sua aceitação por parte de V. Ex^t, eu recorri às notas taquigráficas e fiz questão, veja bem V. Ex^t, fiz questão de retirar uma expressão que pudesse significar restrição no plano moral: sinuosidade. E substitui sinuosidade por trajetória, o que é comum na vida parlamentar e V. Ex^t, em várias oportunidades, tem feito isso na revisão dos seus discursos. Isto é uma prova evidente de que a palavra sinuosidade, naquele momento, poderia emprestar significação que eu não pretendia dar ao meu discurso.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, tenho diante dos meus olhos as notas taquigráficas do discurso do Sr. Petrônio Portella. Leio o que consta das notas. S. Ex^t acaba de dizer que...

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Exato. Está aqui, inclusive, já publicado.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — ... fez substituir uma palavra, o que é legítimo. Creio que não há necessidade de dizer isso aqui. Mas, não sabia, não conhecia a retificação; sinuosidade ou trajetória, pouco importa, embora sinuosidade, evidentemente, quer dizer coisa bem diferente do que trajetória. Não fosse assim S. Ex^t não teria substituído a palavra.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sem explicar a sinuosidade — agora corrigida para trajetória, segundo a versão que recebo — no Rio Grande do Sul, e quando digo que posso repetir-me o nobre Senador fica um pouco impaciente e irritado, realmente, Sr. Presidente, posso repetir-me. Terei cometido lá os meus erros, terei muitos erros ainda por cometer. Quando tiver mudado de idéia, de pensamento, fá-lo-ei claramente.

Não tenho o propósito de aparecer perante esta Casa como original, mas de ser veraz. Posso repetir-me.

Vou adiante. Leio o Senador Portella:

"É o mesmo homem — leio — o jurista de sempre, o formalista, aquele que se agarra a um jurismo ultrapassado e morto e pensa que tem o poder mágico de ressuscitá-lo. Ele, lá no Rio Grande do Sul, Secretário do Interior e Justiça, desobedecia à ordem judicial, não fechando uma emissora. Aquela instituição conseguiu uma liminar que S. Ex^t, o então Secretário Paulo Brossard, desobedecia também em nome do seu jurismo."

Sr. Presidente, é falso! É falso!

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Vou provar a V. Ex^t, tenho documentos comprobatórios da minha assertiva.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — É falso!

Posso comparecer perante este Senado, como compareci perante a Assembléia do meu Estado, porque naquele tempo não se considerava uma provocação convocar um Secretário de Estado. Desejei a convocação, fui à Assembléia e discuti amplamente tudo

quanto havia feito. Por que? Porque estava convencido de que havia procedido corretamente, e parece que esta foi a impressão deixada na Assembléia, tanto assim, que não houve, praticamente, interpretação.

Não sei, Sr. Presidente, se é dos bons estilos desta Casa registrar a presença, no seu plenário, de um Deputado. Vejo no plenário o nobre Deputado Mário Mondino, que foi testemunha do que estou a narrar.

O que houve — e eu posso repetir em qualquer ocasião — foi o seguinte: num certo programa de televisão, houve apresentação de determinada pessoa em trajes que pareceram censuráveis, à luz da lei. O serviço competente da Secretaria do Interior e Justiça, que eu presidia, iniciou o processo, que chegou até as minhas mãos e confirmei a decisão condonatória da estação de TV. Contra o ato do Secretário do Interior, foi impetrado mandado de segurança. Mas houve evidente equívoco. A ação foi ajuizada perante o Juízo da Fazenda, que concedeu a liminar, quando é texto expresso da lei, o órgão competente para conhecer dos atos praticados por secretário de Estado é o Tribunal de Justiça (norma constitucional expressa). Foi, evidentemente, um equívoco do advogado e do magistrado, um grande magistrado, por sinal, que honra a magistratura rio-grandense. Evidentemente, cometeu um equívoco. E tão claro ficou. E tão verificável e verificado se tornou o equívoco que a parte interessada, imediatamente após, impetrhou ao Tribunal de Justiça mandado de segurança contra o ato do Secretário do Interior e Justiça. Ai corretamente.

O mandado de segurança tomou o nº 618/64. Foi distribuído ao eminente Desembargador Brussoloni Martins, que concedeu a liminar. E, como era de seu dever, o Secretário do Interior e Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, imediatamente, cumpriu a ordem judicial, instando a aplicação da penalidade.

Salvo engano, recebi o ofício, me comunicando a concessão da liminar, numa sexta-feira. Tinha cinco dias para prestar informações. Na segunda-feira, as informações entraram no Tribunal, com a declaração expressa de que a liminar havia sido obedecida.

Em atenção ao Relator, imediatamente, ainda na sexta-feira, lhe fizera a comunicação, reiterada em ofício.

Pois bem, Sr. Presidente. Esse mandado de segurança, impetrado contra ato meu, praticado quando Secretário do Interior e Justiça, foi julgado pelo Tribunal de Justiça do meu Estado, que o indeferiu, contra um voto.

Faziam parte do Tribunal do Rio Grande do Sul, naquele tempo, os hoje Ministros Elói José da Rocha e Carlos Thompson Flores.

O ato do Secretário do Interior e Justiça teve a sua legalidade consagrada pela decisão do Tribunal, contra um voto.

De modo, Sr. Presidente, que é absolutamente falso o que foi dito:

"Ele, lá no Rio Grande do Sul, Secretário do Interior e Justiça, desobedecia a uma ordem judicial, não fechando uma emissora. Aquela instituição conseguia uma liminar que o então Secretário Paulo Brossard desobedecia, também, em nome do seu jurismo."

Exatamente o contrário: a emissora foi fechada por decisão minha, executada após o Tribunal de Justiça denegar mandado de segurança impetrado contra meu ato.

É claro, concedida a liminar, eu sustei a execução, como era do meu dever. Denegada a segurança, fiz executar a decisão proferida por mim, nos termos da lei.

Posso dizer ao Senado que esta é a verdade inteira dos fatos.

De modo que eu espero não voltar mais à Tribuna para discutir coisas como esta; mas, se tiver de fazê-lo, eu desejo que sejam coisas como estas que eu tenha de discutir. Porque a crítica é totalmente improcedente.

Prossigo.

Na mesma página, Sr. Presidente, leio isto, que não posso deixar sem registro:

"Sr. Presidente, em seguida S. Ex^a interpelado sobre se o MDB pode chegar ao Poder. E responde que sim: é preciso respeitar a vontade do povo, expressa nas urnas."

"É exato — estou lendo — que as Forças Armadas fazem uma digressão a respeito das Forças Armadas e diz que, acima do Governo e à margem do Governo, elas devem estar."

(Textual)

Sr. Presidente, eu não disse isto, obviamente. Creio que eu não precisaria apelar para um testemunho impresso para fazer tal afirmativa ao Senado. Em todo caso, tenho aqui em mãos **O Estado de S. Paulo** — muitos jornais de São Paulo publicaram, mas não tenho todos — mas tenho aqui **O Estado de S. Paulo**, de domingo, página 5, onde se lê:

"As Forças Armadas devem servir o Governo não acima ou à margem do Governo, mas dentro da lei."

No mesmo sentido o **Jornal da Tarde**, na edição de que se valeu o Sr. Petrônio Portella, dia 7, página 2.

Creio, Sr. Presidente, que não tinha necessidade de dizer isto aqui. Em todo caso, está impresso, está publicado. Eu seria insensato se dissesse que as Forças Armadas devesssem estar acima do Governo, à margem do Governo e fora da lei. Só um insensato seria capaz de dizer uma coisa dessas. Felizmente um jornal como **O Estado de S. Paulo** publicou o que realmente eu disse. Também o **Jornal da Tarde**.

Faço outra leitura do Sr. Portella:

"Antes de 15 de novembro, segundo Brossard, o quadro era perfeito, havia um partido."

E pára. Evidentemente, a frase não está completa, porque eu não ia dizer isso. Até porque não havia um partido, havia dois.

Continuo.

Quanto ao fato de vir a ser Secretário, Sr. Presidente, depois de haver feito críticas ao Governo, devo lembrar que nas eleições realizadas no ano de 1962, o Partido Libertador, com outros partidos, formando uma coligação, teve como candidato o ilustre Sr. Illo Meneghetti. Este, ao constituir seu Governo, convidou dois Libertadores para integrá-lo. Era natural compor seu Governo com as forças que o haviam apoiado. Depois houve um desentendimento e os Libertadores não chegaram a participar do Governo, porque dele se retiraram antes da posse do Governador.

Passou-se mais de ano, muita coisa aconteceu no País e no Estado e o ilustre Governador entendeu de refazer o quadro político-partidário, que fôr responsável pela sua própria eleição. Voltou a convidar, então, o Partido Libertador para integrar o seu Governo. O convite foi formulado ao presidente do Partido Libertado, na primeira quinzena de junho de 1964, depois da Revolução.

O Partido Libertador foi convocado pelo Governador a ingressar no Governo, no qual, aliás, poderia dizer-se que ele tinha direito de estar, porque ele também ajudara a ganhar a eleição.

Não se tratava, em primeiro lugar, de um contato de pessoa a pessoa, de um entendimento em nível individual. Mas em nível estritamente partidário, o Partido Libertador estabeleceu como condição de seu ingresso no Governo, que as decisões governamentais fossem tomadas pelo Secretariado coletivamente.

Bem ou mal inspirado, o Sr. Governador do Estado entendeu de convidar a mim para ser Secretário do Interior e Justiça. Ocupava a Secretaria do Interior e Justiça, Sr. Presidente, o nobre Deputado Mário Mondino — que neste plenário se encontra.

Foi bem inspirado o ilustre Governador do Estado? Foi mal inspirado? Não sei, Sr. Presidente. O que sei é que recebi o convite de S. Ex^a através de duas pessoas que foram a minha casa: o Professor João Leitão de Abreu, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal e, ao tempo, Chefe da Casa Civil do Governo e o Dr. Orlando da Cunha Carlos, Presidente do Partido Libertador. Assim me chegou o convite.

Não vou dizer aqui, porque não interessa, Sr. Presidente, o que ponderei. Coloquei nas mãos do Dr. Orlando Carlos — Presidente do Partido, a decisão. O segundo responsável pela minha nomeação foi o Dr. Orlando Carlos, que é, diga-se de passagem, um dos homens mais notáveis do Rio Grande do Sul. Pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua cultura, pelo seu caráter, pelo seu espírito público. É um homem admirável.

E assim, vim a assumir a Secretaria do Interior e Justiça, que exercei por seis meses, substituindo naquela Pasta o eminentíssimo Deputado Mário Mondino, que nela se houve de forma exemplar. Fui ao Governador. Conversei com S. Ex^a. Lembrei-lhe as críticas que havia feito ao seu Governo. Disse que ia à Assembléia antes de assumir a Secretaria, e lembraria esse fato, porque gosto que as coisas fiquem claras. Poderia arrepender-me das críticas que tivesse feito. Era direito meu. Quantas e quantas vezes não nos penitenciamos de um juízo crítico formulado?

Pois bem, Sr. Presidente, não tinha por que arrepender-me das críticas feitas. Que fiz eu na Assembléia, realizando aliás, o que até àquela época nenhum Secretário houvera feito? Devendo sair do Legislativo para integrar o Executivo, entendi ser útil alguma coisa dizer, dizer ao que ia, refletir sobre a realidade política daquele momento.

No discurso já mencionado — creio que, já a esta altura, é um discurso histórico, graças ao eminente Líder do Governo, que dele transcreveu uma passagem a respeito das revoluções legais e das legalidades revolucionárias; nesse discurso, que dizia eu, Sr. Presidente?

Para a Assembléia, para o Rio Grande do Sul, dizia eu: fiz críticas ao Governo.

O Governo iniciara em 1963 e estávamos em 1964. O Partido Libertador, pelo que eu disse, fora do Governo. Muita coisa houve nesse quase ano e meio, inclusive o Movimento de março.

Que disse eu?

"Fiz críticas ao Governo, e como disse ao ilustre Governador do Estado, aliás, com a sua compreensão, e digo mais, com o seu apoio, voltaria a fazê-las se o tempo desandassem e se as coisas por mim criticadas viessem a repetir-se."

Não tinha e não tenho esse discurso aqui. Tive que recorrer ao telefone. Quando há instantes fui do Plenário, foi para copiar o que me era transmitido, de Porto Alegre.

Procedendo assim, Sr. Presidente, não temo coisa alguma, porque posso enfrentar todas as situações tranquilamente.

Erros, quem de nós não os pratica?! Mas posso falar esta linguagem perante a Assembléia do meu Estado e perante o Senado da República.

"Fiz críticas ao Governo... e voltaria a fazê-las, se o tempo desandassem e se as coisas por mim criticadas viessem a repetir-se."

Quem procede desta forma não precisa explicar porque foi Secretário de Estado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nobre orador, lembro a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado. Faria um apelo para que concluirisse o seu pronunciamento.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vou encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — (Pela ordem) — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^e qual o orador inscrito imediatamente após o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — É V. Ex^e o orador inscrito.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Sr. Presidente, havia-me inscrito para encaminhar à Mesa proposta de emenda constitucional e fazer a sua justificação. Dispensei a justificação e passo o tempo de que disponho ao nobre Senador Paulo Brossard, e encaminho à Mesa minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Pediria a atenção do nobre Senador Franco Montoro para o que dispõe o art. 17 do Regimento Interno:

"Os prazos previstos no artigo anterior são improrrogáveis, não sendo lícito ao Senador utilizar-se do tempo destinado ao outro, em acréscimo ao de que disponha."

V. Ex^e poderia solicitar que o nobre Senador Paulo Brossard continuasse seu discurso como Líder, porque, neste caso, independe de inscrição e, então, atender-se-ia o objetivo de seu pedido.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — (Pela ordem) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que por delegação não poderia, pois que esta já foi dada anteontem. Entretanto, é de todo interesse do Senado ouvir S. Ex^e o nobre Senador Paulo Brossard, e tenho para mim que é importante que S. Ex^e conclua o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em nome da Presidência, esclareço ao nobre Senador Petrônio Portella que ontem o ilustre Senador Roberto Saturnino usou da palavra como Líder. Não houve delegação. É a informação que tenho da Secretaria da Mesa. Além do mais, preciso manifestar certa coerência, porque, apesar da observação do nobre Senador Itamar Franco, concedi a palavra ao nobre Senador José Sarney, por delegação do Líder da Maioria, apenas com o objetivo de permitir um pronunciamento que parecia urgente e necessário.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Exato.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Dentro desta linha de coerência e mesmo que o nobre Senador Franco Montoro já houvesse delegado uma vez a palavra em nome da Liderança, teria que assumir uma coerência, para não parecer fachiosidade da minha parte.

Nestas condições, esclarecido o assunto, aceito a solicitação do nobre Senador Franco Montoro, como Líder, e concedo a palavra, para continuar o seu discurso, ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — (Como Líder.) — Sr. Presidente, sou muito grato à gentileza dos nobres Senadores. Do nobre Senador Franco Montoro, que se despojou de um tempo que era seu para encaminhar projeto de emenda constitucional; e do nobre Senador Petrônio Portella, Líder do Governo, que acaba de evidenciar que, por vezes, as "ilegalidades regimentais", no sentido de dilatar o prazo, não chegam a ser mortais. Sou grato aos eminentes líderes.

Sr. Presidente, peço desculpas pela extensão deste discurso. Peço desculpas por ter de tratar de assunto que para mim não dá nenhum prazer. Vou dizer mais: não imaginava tivesse de vir a esta tribuna para discutir coisas como essas. Felizmente, porém, chamado ao debate, posso falar, tranquilamente, olhos nos olhos dos meus ouvintes. Mas não tenho nenhum prazer. E vou dizer mais: não quero voltar a esta tribuna para isso. Acho que os nossos problemas,

os nossos assuntos, as nossas preocupações são maiores do que essas pequenas coisas.

Sr. Presidente, creio já haver demonstrado ao Senado que é este o meu pensamento, tanto assim que tinha tolerado até hoje as sucessivas farpas que vinha recebendo. Afinal, não tenho a pretensão de agradar, com a minha oratória, o eminente Líder Petrônio Portella, que tem outras preferências, outros gostos.

Não teria vindo à tribuna, Sr. Presidente, não fosse o que ocorreu ontem. Realmente me deixou surpreso, perplexo, incapaz de compreender o que estava ocorrendo. Volto a dizer, Sr. Presidente, tivesse eu qualquer interesse em discutir em termos pessoais teria me posto a ler aqui, desta tribuna, pronunciamentos de S. Ex^e, de abril de 64. Fugi disso. E, Sr. Presidente, agora é que vem o grave. Como já não bastasse tudo quanto eu já respiguei neste discurso, do eminente Senador Portella, é observo que apenas respiguei, porque tinha outras coisas, leio mais algumas declarações de S. Ex^e. Por exemplo:

"A maior ofensa ao Senador Paulo Brossard está, exatamente, no seu artigo, quando ele se chama Senador inserido numa senzala política. Ele se chamando Senador inserido numa senzala política, ele injuriou, injuriando o Brasil, injuriando as instituições"...

Sr. Presidente, nunca disse isso, nunca escrevi isso, nunca profiri isso, que me é atribuído.

De modo que, faça o eminente Líder o juízo que entender por mais severo que ele seja a meu respeito mas, pelo amor de Deus, não me julgue pelo que eu não disse.

Estou lendo o discurso de S. Ex^e — e como disse, — tendo chegado tarde, ontem, ao Senado, já depois da oração de S. Ex^e, eu não pude articular uma palavra a respeito e aproveitei para agradecer as generosas reações dos eminentes Senadores Lázaro Barboza, Evelásio Vieira e as palavras finais do eminente Líder do MDB.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Permitiria V. Ex^e uma interrupção, nobre Senador Paulo Brossard?

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Creio que V. Ex^e chega, precisamente, ao ponto crucial da sua explanação. E no momento em que V. Ex^e agradece a seus nobres Pares, pertencentes ao mesmo Partido, gostaria que conhecesse a reação que, também, entre nós ocorreu: o nobre Líder da Maioria trouxe ao Plenário não uma versão, não um rumor transmitido por via oral. Foi um texto que S. Ex^e leu e este, sim, nos espantou, surpreendeu-nos profundamente. E quero dizer a V. Ex^e, se isso de algum modo serve à linha de raciocínio de V. Ex^e, que nem por um instante pude acreditar que V. Ex^e tivesse usado essa expressão. Pela compostura de V. Ex^e, pela cultura de V. Ex^e, pelo que V. Ex^e tem sido, seria extremamente inviável que pudesse ter lançado sobre todos nós, e sobre V. Ex^e mesmo, por efeito reflexo, a qualificação de "escravos de uma senzala de cem milhões de habitantes". Creio que V. Ex^e disse muito bem, ainda há pouco, que esses assuntos constrangem a todos, e sentimos o constrangimento pessoal de V. Ex^e nisso. Quando V. Ex^e se referiu a mim, por exemplo, em relação ao discurso, quantas coisas poderiam ser desdobradas, é claro, até mesmo no contra-aparte, quando V. Ex^e disse que elogiei Hermes. Elogiei, então, a palavra de um civil dos mais liberais que conheço, que é Alberto Deodato. E o elogio foi feito em valor relativo e não em valor absoluto. De modo que, todos esses elogios são evidentemente remetidos a alguns parâmetros de comparação: bondade, generosidade, capacidade de absorver ou não os tipos de ataque, sem tomar decisões e reações violentas. De modo que me rejubilo por ouvir de V. Ex^e, exatamente agora, que nunca usou essa expressão.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Agradeço o aparte do nobre Senador, mas tenho o dever de dizer mais alguma coisa a esse respeito.

S. Ex^e o nobre Senador Petrônio Portella referiu-se a uma publicação feita pelo Jornal da Tarde. Tenho em mãos, três edições do

Jornal da Tarde, com declarações minhas; do dia 5, do dia 7 e do dia 8. E a passagem em questão está no jornal do dia 7, página 2.

Volto a dizer, Sr. Presidente, foi uma conversa de três horas, com os jornalistas. O almoço começou à hora normal e foi às quatro e meia. Importa isto em dizer que foi uma conversa longa, em forma discursiva, com exemplos, lembranças, comparações. Fosse uma entrevista dada em cinco minutos, a resposta seria "sim" ou "não"; "concordo" ou "não concordo"; como havia tempo, a conversa foi longa. E não é fácil resumir uma conversa de quatro horas; às vezes o interlocutor valoriza determinada frase ou determinada palavra que, no contexto, tem alcance muito secundário.

A idéia que eu externei lá, quando se falou nisso, foi aquela que já externei daqui, quando se invoca o fato da subversão para justificar as medidas restritivas — às liberdades individuais, às garantias pessoais, à plena reconstitucionalização do País. Eu me insurjo e pergunto: quantos são? Quantas são as pessoas — que eu chamei outro dia, aqui, de fanáticos, porque realmente levam a sua ação a um grau de fanatismo — que, através de um processo de violência qualquer que ele seja, tentam alcançar alguma coisa? Violência que a mim repugna celularmente, seja de quem for — exatamente porque acredito na persuasão, na tolerância, nas virtudes da democracia.

A questão, eu a ponho desta forma: mas, quantos são? Meia dúzia — usei eu esta maneira de me expressar. Não sei quantos são e até gostaria de saber. Por que existe meia dúzia de fanáticos que antes de ser desafeta com o estado atual é desafeta com a democracia, uma nação de 100 milhões de habitantes vai sofrer o vexame, para mim vexame, de viver neste estado em que tudo pode acontecer, discricionariamente?

Lamento, Sr. Presidente, mas vou repetir, porque numa frase creio que digo tudo: somos eleitos por oito anos. Sabemos que o nosso mandato pode durar oito anos, oito meses, oito semanas, oito dias, oito horas. Basta isso para degradar o País. Não me venham dizer que o Presidente da República não usará esses atos, que não visa a Oposição, que é para aqueles que testilham com a Lei de Segurança. Não, o problema não é este. Não é esta a questão. O fato de poder ser aplicado, é o suficiente para degradar o País.

Estou me repetindo. Já disse isto aqui. Citei uma passagem de Rui Barbosa, pronunciada nesta tribuna do Senado, quando ele falava no "cativo surrado" e no "cativo surrível" e que não havia diferença substancial entre um e outro, porque, dizia ele: "Se não estou livre pelo valor do meu direito, mas por que ainda não quiseram mandar prender-me, é o bastante para isto me humilhar".

Este é o fato.

Pois bem. Numa longa conversa sobre isto, o jornal registrou esta passagem que vou referir — e tenha sido feliz ou não, ou não tenha sido feliz na comparação — não é o que foi dito aqui pelo Senador Portella. Leio o **Jornal da Tarde** do dia 7, página 2:

"Essa anormalidade, para Brossard, está confinando a uma "espécie" de senzala política 99% da população."

100 milhões de pessoas não podem viver em função de meia dúzia de fanáticos, sempre prontos a ver inimigos no Legislativo, na imprensa e até no meio empresarial..."

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Tem mais.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Eu não estou vendo.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Tem mais, sim.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Se V. Ex^e puder me ajudar, enquanto comento, aceito a colaboração. (**Pausa.**)

Não é preciso dizer que, quando "100 milhões de pessoas não podem viver na plenitude dos seus direitos e garantias..."

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Ah! foi aqui:

"Quero uma estatística que mostre exatamente quantas pessoas ainda estão envolvidas na subversão, de modo a justificar a senzala política..."

Aí não é espécie,

"A senzala política em que vivem 100 milhões de brasileiros."

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Onde está, onde está?

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — É no período em que V. Ex^e diz: "Essa anormalidade, para Brossard;" está confinando a uma espécie de senzala..." Em seguida, o período seguinte.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Certo, está aqui: "... quantas pessoas ainda estão envolvidas na subversão, de modo a justificar a senzala política em que vivem 100 milhões de brasileiros". Ora, no período imediatamente anterior está claramente formulado: "espécie de senzala política."

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Essa declaração é de V. Ex^e?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Qual é, Senador?

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Exatamente essa a que V. Ex^e fez menção. Não ficou bem explícito. V. Ex^e não explicitou bem ...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Não tenho por que explicitar, não tenho nenhuma reserva a fazer, Sr. Presidente. Conversei durante três horas. Os resumos nem sempre foram fieis e atribuíram-me uma frase que é sua, um juízo que é seu, segundo o qual "nunca houve democracia"; atribuíram-me outros conceitos evidentemente inexatos. No caso, porém, o período anterior fala numa "espécie de senzala política", exatamente para caracterizar o quê? Um regime de anormalidade que cada um de nós pode receber hoje, um raio, eliminando-nos da vida pública.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite? Evidentemente, que as expressões se completam. Tanto faz uma expressão quanto a outra, porque é sempre uma espécie, foi uma criação até de V. Ex^e. Tem que ser uma espécie da qual é criador V. Ex^e, espécie de senzala política ...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Criador! Criador é a legislação de exceção que reduz o País inteiro a isso ...

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Então, V. Ex^e confirma.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — O Senado, Sr. Presidente, o Senado pode amanhã ser eliminado por um ato ...

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Em qualquer lugar do mundo

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Estou dizendo por um ato do Poder Executivo; o Poder Legislativo pode passar a ser unicameral; o Poder Legislativo será exercido pela Câmara dos Deputados, por exemplo. O Supremo Tribunal Federal pode ser eliminado; amanhã podemos tomar conhecimento que de onze membros eles passaram a ser vinte e dois, ou passaram a ser seis.

Sr. Presidente, basta ser possível isso para provocar, de minha parte, o juízo mais formalmente condenatório, não haja dúvida acerca disso. Repugna-me esta situação e como brasileiro me humilha.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Senador Paulo Brossard, permite-me um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Quem combate a subversão, no Brasil, é o Governo ou é o Executivo? O Executivo, porque, infelizmente, o Poder Judiciário não tem capacidade para isso.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Perdão, eu estava olhando para lá e pensei, imaginei ter havido um movimento ...

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — O aparte não é meu; é do nobre Senador Agenor Maria.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Eu peço desculpas por não ter dado a atenção que merece V. Ex^e, Senador Agenor Maria, porque tive a impressão que vinha de lá o aparte.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — V. Ex^e responderá ao aparte do nobre colega?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — É evidente. Não será o Legislativo que irá combater, porque não é de sua atribuição.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Eu pergunto o seguinte: Quem combate a subversão no Brasil é o Governo ou o Executivo? Está sendo o Executivo, porque o Judiciário não tem forças para isso.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Neste ponto dirijo de V. Ex^e O Judiciário, na esfera das suas atribuições, tem condenado muita gente; pode ser até que, injustamente, mas tem condenado, porque afinal de contas, os juízes e os Tribunais também erram, mas têm agido. Mas, a natureza das atribuições são distintas. Se todo o aparelho policial está subordinado ao Poder Executivo, é evidente que a ele compete tarefa, pelo menos, preliminar. E não é só, apenas, em relação à subversão; em relação aos delitos em geral. Há uma parte que é policial e afeta à autoridade administrativa; depois passa à autoridade judiciária. De modo que, cada qual, a seu tempo e a seu modo, cumprem tarefas que tendem a um mesmo fim.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Agradeço a V. Ex^e em primeiro lugar, a explicação que V. Ex^e dá à Casa, no momento em que esclarece diferença sutil que o nobre Senador do Rio Grande do Norte faz entre Governo e Executivo. Por outro lado, meu aparte tinha, precisamente, uma intenção de chegar ao Judiciário. E essas expressões — vejo que o constrangimento de V. Ex^e é muito grande, porque elas lhes foram atribuídas e, naturalmente, o brio de V. Ex^e não admite um desmentido direto.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Como?

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Naturalmente, o brio de V. Ex^e não admite um desmentido direto. Como disse V. Ex^e isto tudo saiu em muitas horas de conversas e, quando eu há pouco lhe disse que em nenhum momento podia atribuir a V. Ex^e essa expressão, foi porque achei, realmente, injuriosa. E o Líder do Governo trouxe ao conhecimento do Plenário, trouxe não em função de rumores, mas da publicação de um jornal que se tem caracterizado ...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Um excelente jornal.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — ... por uma aceitação entre os leitores do País. O que eu gostaria de comentar, com a franqueza que já tenho tido com V. Ex^e e a reciprocidade tem sido absolutamente verdadeira, é que eu preferiria que, no ataque que V. Ex^e faz às instituições atuais, com o verbo sempre candente de V. Ex^e em profligar esta exceção, não se inserisse um exagero verbal dessa natureza que, realmente, não está à altura da inteligência de V. Ex^e nem à altura da nossa própria dignidade. Não nos consideraríamos escravos numa senzala com um senhor de chicote na mão, mesmo metaforicamente. Ainda que pese a existência da legislação de exceção, eu caracterizaria um fato, servindo-me exatamente da expressão de V. Ex^e agora. V. Ex^e disse: "pode o judiciário, por vezes, até condenar injustamente". Poderíamos até dizer que tem absolvido, inúmeras vezes, por falta de provas, o que não significa que seja a melhor de todas as soluções, em termos de responsabilidade pessoal, mas é a

melhor das soluções para a justiça, e é do Ministro Xavier de Albuquerque esta frase que eu lastimo não poder dizer-lhe de cor, porque ela teria mais força na forma pela qual S. Ex^e se expressou:

"Juiz e Ministro, não me deixe intimidar por qualquer tipo de diploma que se possa caracterizar por excepcional, porque acima de tudo isto sobreleva à minha dignidade e à minha coragem de juiz. Era apenas isto, ao Brasil de hoje, que eu diria suficiente para provar que não existe senzala neste País.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — É relativamente a nós, parlamentares, o mesmo. Porque se algum de nós estivesse condicionando o seu comportamento porque pode acontecer alguma coisa, não estaríamos aqui.

Mas isto não legitima, de forma nenhuma, esse estado, que volto a dizer: continua a humilhar-se como brasileiro.

Logo após o aparte do nobre Senador Leite Chaves, vou fazer uma confidência que não desejava fazer, mas como hoje o dia é especial e de caráter mais ou menos pessoal, eu vou fazê-lo.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Excelência, eu concordo. O Senado não é realmente, uma senzala. Mas, a nossa condição de parlamentar, no País, se por um lado não é idêntica à de escravo, está sendo análoga à de escravo. O que conceituou a escravidão, ou a situação de escravo, é um termo comum e corriqueiro na Justiça, e não a sua posição econômica, apenas; é a sua situação no mundo jurídico. Por exemplo, um escravo só tinha o poder ou o direito que o dono quisesse. E nós, nessa Casa, estamos jungidos também por este jugo. Eu só serei Senador até o instante que o Presidente da República o quiser. Se ele desejar, amanhã, ou por qualquer motivo ele forocado a isto, cassar-me-á o mandato, como cassará o de V. Ex^e, o meu mandato não decorre da lei; decorre da vontade do Presidente da República. Logo, a minha condição é análoga à de escravo. Tenho o poder, que o Presidente da República quer, que a situação quer. Então, se por um lado, em respeito a esta Casa, admite-se que ela não seja uma senzala, a nossa condição não é idêntica à de escravo, mas, sob um certo aspecto, é análoga, no que diz respeito ao direito político, sim.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Pois não.

O SR. PAULO GUERRA (Pernambuco) — Gostaria que V. Ex^e me concedesse o aparte porque não posso ouvir silencioso o jogo de inteligência do eminente representante paranaense, quando, por uma comparação, ele assemelha o Presidente da República a um "senhor de escravos". É uma injúria a este País e é uma injúria àqueles que têm a responsabilidade de dirigir-lo, desde Castello Branco a este Governo, do General Geisel. (Palmas. Palmas.)

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — O que é uma injúria a este País... é a anormalidade...

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Permite V. Ex^e um aparte? Só para um eventual recimento

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nobre Senador, eu faria um apelo aos nobres Senadores para que não apartassem o orador, porque o tempo dele já está esgotado e, naturalmente, é interessante que conclua o seu pronunciamento. A Presidência tem sido tolerante nestes casos, de maneira que faria um aperto para que V. Ex^e não apartasse, a fim de que ele possa concluir. E que há outros oradores inseridos e nós não podemos, absolutamente, admitir que um tome todo o tempo e os outros não tenham o direito de falar. É uma questão de igualdade dentro da Casa.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Concordo e aguardo... V. Ex^e, mas usando da menor brevidade, para não tirar o direito de pronunciar-me, porque fui referido pelo Exmo Sr. Senador Paulo Guerra...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O direito de V. Ex^e não é imediatamente. Depende de deferimento da Presidência.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Gostaria que V. Ex^e me deferisse a faculdade que o Regimento me concede.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Ex^e terá oportunidade para isso, mas não interrompendo o discurso do orador.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Agradeço a V. Ex^e.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já disse o bastante para ser entendido a respeito da situação em que nos encontramos.

Relativamente a esta passagem da entrevista, apontada como percamosa, não retiro uma palavra. Ainda que não reproduza com a absoluta fidelidade, textualmente, o que eu tenha dito, é preciso ler, contrariando a evidência do contexto, para chegar a essa conclusão a que chegou o Sr. Portella.

Agora, Sr. Presidente, injurioso eu considero é a existência de atos legislativos ou paralegislativos que autorizem, seja quem for, a praticar atos desses. Não se trata do Presidente A ou B, até porque o Presidente, seja quem for, por mais sábio que seja, não é onipresente, não é onisciente. Mas, mesmo que o fosse, eu diria como o Presidente Costa e Silva, no depoimento do Senador Jarbas Passarinho, que “ninguém tem o direito de decidir de forma arbitrária sobre o destino de uma pessoa.”

Eu não gostaria de dizer o que vou dizer, mas para que o Senado sinta e veja todo o meu horror a esta situação, vou revelar: há alguns anos, fui convidado pelo Professor Paul Bastid a escrever um trabalho constitucional sobre o Brasil, para figurar como estudo introdutório do texto constitucional do nosso País; tratava-se de publicação excepcional, em francês e na língua de cada país, feita sob o patrocínio da UNESCO, chamada *Corpus Constitutionnel*. Depois da degeneração constitucional ocorrida entre nós, escrevi ao Prof. Bastid dizendo que não desejava executar o trabalho. Por quê? Porque tinha pudor patriótico de narrar, em termos rigorosamente objetivos, qual era a situação, vamos chamar de “constitucional”, do meu País.

Antes, havia aceito, com júbilo o convite, uma distinção conferida a poucas pessoas no mundo, e a oportunidade de figurar num trabalho de altíssimo nível científico, que figurará em todas as bibliotecas do universo. Pois renunciei a tudo, para não ter que dizer fora do País qual era a situação constitucional do Brasil.

Não direi mais nada, Sr. Presidente, depois disso. E volto a dizer que aqui devemos, realmente, juntar esforços para tirar o País desta situação. Continuo a pensar que a cada dia que passa o problema se agrava, que é preciso enfrentá-lo de uma vez por todas. Aí estão os exemplos. Não vou mencioná-los, mas o testemunho da História está aí.

Bem, Sr. Presidente, vou encerrar.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nobre Senador, o orador já está com o tempo esgotado. Farei um apelo para que V. Ex^e desista deste aparte, colaborando, assim, com a Mesa. Agradeço.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Não posso me negar a prestar este serviço.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, encerrarei, agradecendo mais uma vez a V. Ex^e, pedindo perdão à Casa pela demora na tribuna e quero dizer que nada mais quero acrescentar embora tivesse mais alguma coisa, fiquei tão chocado com a intervenção do nobre Senador, que havia até formulado algumas hipóteses como possíveis, para interpretar o seu gesto, tão brutal acho a sua intervenção. Não vou fazê-lo. Acho que o que foi dito, se não esclareceu tudo, esclareceu a maior parte. Não vou fazê-lo. Não veu fazer considerações sobre o que eu cheguei a imaginar que S. Ex^e pretendesse com isso.

Encerro aqui o meu discurso. E encerro requerendo, reclamando o direito de ser considerado pelo Senado como alguém que evitou sempre o debate em nível pessoal, e com a declaração de que não pretendo mais voltar a esse tipo de discussão. Mas evidentemente também espero não ser forçado a fazer outro pronunciamento desta natureza. Continuo a pedir, continuo a suplicar que reclamem os meus trabalhos na medida em que eles puderem ser úteis, para que o nosso País retorne à sua normalidade constitucional, que é o anseio da grande, da imensa maioria dos brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. PETRÔNIO PORTELLA NA SESSÃO DE 9 DE ABRIL DE 1975, NÃO PUBLICADA NA OPORTUNIDADE, AGUARDANDO O DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD, QUE O RETIROU PARA REVISÃO.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — (Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vale a primeira parte da intervenção do nobre Senador pelo Paraná, para testemunhar o apreço que tenho aos ilustres Senadores, nomeadamente ao ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul, sobre quem não arrisquei uma palavra que pudesse merecer a expressão de brutalidade.

S. Ex^e enumerou as palavras “simplórismo”, “cediça”; citou uma frase em que falei do “jurismo morto”, como se isso pudesse constituir, em si mesmo, algo lesivo ao patrimônio moral de S. Ex^e, ou capaz de atingir-lhe a honorabilidade.

Não, Sr. Presidente, nunca trouxe para esta Casa questões pessoais. Jamais!

Há 8 anos aqui estou, e sempre procurei situar-me no plano das idéias, porque entendo que somos pequeninos demais, não obstante a grandeza de S. Ex^e, Senador Brossard, em face da enormidade de problemas que temos diante de nós, a exigir o nosso trabalho patriótico, a nossa dedicação exclusiva.

Sr. Presidente, é lamentável que nós, homens públicos deste País, sob a égide da Lei Maior, e sob ela atuando, sejamos obrigados a ouvir, isto sim, uma brutalidade contra o nosso povo, contra as nossas instituições e o nosso País e, precisamente, contra esta Casa, porque não somos escravos, jamais viveremos numa senzala.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o ilustre Senador Paulo Brossard refere-se a problemas institucionais, esquece que não existe ordem jurídica sem embasamento ético. Nós vivemos rigorosamente dentro de princípios morais rígidos e aí está a Constituição, a garantir o funcionamento do nosso Poder e a assegurar as prerrogativas do Poder Judiciário. Porque temos situações ainda a serem definidas, situações relativas à segurança; há dispositivos excepcionais, que não foram usados e não o serão, senão na estrita observância dos deveres do Governo para com a ordem pública e para com o poder constituinte.

Mas, Sr. Presidente, S. Ex^e se apegou demais ao formalismo, antes por ele malsinado, ao repetir Otávio Mangabeira. Esquecido está de que, muitas vezes, contemplamos povos sob a proteção aparente de leis sábias, mas contra essas corre um leito ilícito, ilegítimo, a contrariar inteiramente os mandamentos jurídicos e constitucionais. Isso não ocorre no Brasil. Tivemos a coragem de manter um dispositivo de exceção, embora transitório, com a finalidade exclusiva de aplicá-lo precisamente àqueles casos de exigência de segurança nacional. O mais, o desempenho do mandato legislativo, como o cumprimento dos deveres constitucionais do juiz, tudo está rigorosamente assegurado na lei, e respeitado pelo Governo. S. Ex^e a isso não se referiu. Preferiu, no seu subjetivismo ultra-sensível, exprobar a situação vigente, como se estivéssemos sob lei da selva, totalmente afastados da legalidade e da ordem jurídica.

Sr. Presidente, dai ter dito sobre S. Ex^e que avaliava o quanto S. Ex^e era capaz de tropelias verbais, a serviço de sua paixão poli-

tica, porque às vezes esquece tudo ao afirmar que "parecia uma espécie de senzala política a situação brasileira". Sobre isso fiz questão de protestar. Fiz, dizendo claramente que não me interessava a pessoa do Senador Paulo Brossard; não me interessavam as farpas de S. Ex^a a mim dirigidas; interessava, sim, a ofensa que considerei grave, à honorabilidade do meu País como nação livre, a abrigar homens livres.

Sr. Presidente, quedei humilde ao tentar descobrir, nas expressões referidas por S. Ex^a, alguma coisa que importasse na brutalidade do meu ataque, porque sempre fui humilde, Sr. Presidente, e teria a humildade de, desta tribuna, penitenciar-me pelas ofensas, porventura, dirigidas a S. Ex^a.

Lamentavelmente, aquele que, a título de defender-se, subiu à tribuna, cuidou muito de si mas terminou por atacar, de forma violenta, as instituições brasileiras, contando com os exageros verbais do nobre representante do Paraná, para quem sou, como Líder, proibido de falar a respeito de qualquer companheiro, a partir do momento em que o mesmo não esteja presente no recinto, como se o mundo fosse acabar, como se alguém fosse morrer e assim S. Ex^a não pudesse replicar, de forma incisiva, como o fez, à argumentação despretensiosamente por mim expendida da tribuna.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Com o maior prazer.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Senador Petrônio Portella, aproveitei o discurso de V. Ex^a, depois de solicitar um aparte ao Senador Paulo Brossard e não me ter sido concedido, para dizer que o Senador Paulo Brossard, ao final do seu discurso, tranquilizara esta Casa. S. Ex^a chegou à tribuna, de certo modo, muito contrário, mas dela saiu inteiramente descontraído. É que, na realidade, o Senador Paulo Brossard deve reconhecer — ele que é um democrata — que o debate parlamentar tem de ser vivo, atuante e firme. S. Ex^a tem sido firme, duro, não somente nas posições pessoais, mas também partidariamente, quando atinge, de maneira frontal, a posição política de todos nós. Assim, V. Ex^a, como Líder do Partido, tem, não só o direito, mas o dever de revidar no mesmo tom. E eu reconheço, e a Casa também, satisfeita, que o Senador Paulo Brossard aceita o debate dentro desses termos, porque S. Ex^a, que tem defendido a democracia, reconhece agora que o debate parlamentar deve ser assim. Não há motivos para suscetibilidades. Não há motivos, portanto, de apelos para que não se repitam debates desta natureza. Não! Debates desta natureza, são próprios do Congresso; para explicar as nossas posições, e os nossos pontos de vista. Agora, aproveite o discurso de V. Ex^a para dizer que nós, da ARENA, não temos nenhum constrangimento em pertencermos a uma Maioria que, realmente, tem assegurado a este País a posição em que ele se encontra. Nós não aceitamos essa posição de nos encostarem na parede, como se nós fôssemos réus acovardados de um processo político que não nos envergonha.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Muito bem.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Senador Paulo Brossard, se não estamos em plena vigência Constitucional, não estamos, também, no caos constitucional.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Muito bem.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Se existem leis de exceção é porque estamos ainda num processo revolucionário. Mas, um processo revolucionário que se autolimitou, que estabeleceu seus limites. O Sr. Senador Leite Chaves diz que o seu mandato está posto à prova, eu digo, que não há Legislação Revolucionária que o prove, porque a própria Legislação Revolucionária diz que os mandatos poderão ser cassados no interesse da segurança nacional, e não no interesse político, e S. Ex^a — jamais passa por minha cabeça, que aqui e em qualquer lugar — possa tentar ou participar de ações contra a Segurança Nacional. Nesses limites, sim, há legislação de exceção porque estamos em processo revolucionário, temos de dizer

com todas as letras: estamos ainda dentro dele, dentro deste processo. Mas, dentro dos limites impostos pela Revolução, temos o orgulho de dizer que ela traçou limites de comportamento éticos, de tal modo, que a Oposição, que aí está, jamais chegou a esta tribuna para queixar-se de um só ato do Governo, que atentasse contra o exercício dessa legítima Oposição. Ninguém chegou, aqui, para dizer que seus correligionários foram demitidos, ou presos por serem do MDB, que foram coagidos por pertencerem à Oposição! V. Ex^a ganharam as eleições para Senador, e não podem portanto se queixar de um processo político que respeita a liberdade de opinião, quando o Senador Paulo Brossard faz o discurso que fez da tribuna, como o fez na semana passada, que é publicado na Imprensa, livremente, que foi divulgado na Televisão, que é discutido nas Universidades, numa liberdade total! Não! Que estranha ditadura é esta no Brasil, quando V. Ex^a diz o que quer? E V. Ex^a foi, como eu, um militante da Oposição, como o foi o Senador Franco Montoro em data anterior a 64. E, se fizéssemos, àquele tempo, um discurso como o que V. Ex^a fez, posso assegurar a V. Ex^a que, no dia seguinte, nenhum correligionário nosso, parente ou amigo, estaria em qualquer função pública! Porque a norma que existia era de represália política primária e subalterna, que transformava a política no Brasil num processo odioso. Tragam a esta tribuna um comportamento ético do Governo que tenha cerceado o direito da Oposição de criticar, de afirmar o seu ponto de vista. O Senador Saturnino Braga saiu de um alto posto do Governo para ser Senador da Oposição; o Sr. Senador Leite Chaves saiu de um lugar no Banco do Brasil para ser Senador da Oposição. Agora, a violência, a oposição da contestação, Senador Paulo Brossard, tendo lei ou não, nenhum país aceita. E no mundo inteiro mandatos de Senadores ou de Deputados que atentem contra a segurança nacional, contra o regime existente não só no Brasil, mas, na Inglaterra, no Japão, nos Estados Unidos estarão sempre sob a mira do Estado. Tragam V. Ex^a, aqui, a presença de uma incorreção do Governo para com o exercício legítimo da Oposição, e aí sim, nos sentiremos envergonhados. Mas não tragam aqui apenas a pretensão de nos encostar como réus, a participar de um processo político turvo. O Brasil, hoje, pode apresentar, em face do mundo, uma situação de tranquilidade e pode apresentar uma Oposição que ganhou as eleições, e que aqui, no plenário do Congresso, diz o que quer; fala o que quer; prega a reforma das instituições, da Constituição e da lei, e seu direito é respeitado. Assim, nos orgulhamos desse fato. Que ditadura é essa, no Brasil, Sr. Presidente, Sr. Senador Petrônio Portella, que não tem ditador? Que ditadura é essa, no Brasil, em que a Oposição ganha as eleições? Que ditadura é essa, no Brasil, em que não há perseguições políticas? Que ditadura é essa, no Brasil, em que o Governo se vê acossado pelas críticas e se defende, como estamos nos defendendo, sabendo que estamos construindo, também, com os nossos sacrifícios, a vontade de restaurarmos, o mais breve possível, a normalidade democrática no Brasil? A institucionalização que aí está sendo feita, continuará. E o caos constitucional que o Senador Paulo Brossard procura pintar, não existe. Estamos ainda num processo revolucionário. As leis de exceção aí estão. Mas leis de exceção, quer em revolução ou fora dela para combater a violência, existem em qualquer país. Muito obrigado a V. Ex^a. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Sr. Presidente, devo dizer que me dispenso de tecer melhores considerações, porque, brilhantemente, o ilustre Senador José Sarney demonstrou, à saciedade, a normalidade em que vive o País, não obstante as expressões candentes do ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, S. Ex^a me atribuiu acrimônia, nas várias intervenções, a respeito de sua atuação nesta Casa.

Sr. Presidente, quem sobre o assunto fala é o próprio jornalista e deixa bem claro que o ilustre Senador Paulo Brossard tem para comigo aquilo que a mim me atribui em relação à sua pessoa:

"O Senador Petrônio Portella, Presidente Nacional da ARENA, foi o alvo preferido das ironias de Brossard."

Sr. Presidente, não preciso invocar testemunhas e nem buscar, em vão, expressões brutais que não houve; prefiro o testemunho insuspeito do jornalista que diz da indisposição de S. Ex^a num ambiente alheio ao Congresso Nacional, em relação exatamente a mim. Quanto a este aspecto, dispenso-me de tecer maiores considerações porque o jornalista, uma terceira pessoa, sobre o assunto se pronunciou de forma clara e insuspeita.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — O juízo é do jornalista, mas se houve ironia, ela nunca foi ofensiva.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Sr. Presidente, quando os ataques têm a forma de ironia e vêm do Senador Brossard, não constituem agressões. Da minha parte, às vezes, prefiro a reação, o desforço pessoal violento a um sorriso inoportuno. Muitos há que agredem com um simples sorriso, forma oblíqua de atacar.

Sr. Presidente, S. Ex^a já repetiu essa história de que o mandato pode ser de 8 anos, de 8 dias, de 8 horas, mas a respeito do assunto, o ilustre Senador José Sarney já se pronunciou, mostrando a improcedência das apreensões de S. Ex^a.

Mas, Sr. Presidente, vem a parte mais séria, mais grave, em que S. Ex^a se apresenta por mim ofendido no ponto, exatamente, em que aludi à sua serventia como Secretário de Estado do Governo do Rio Grande do Sul se não me falha memória, quando ainda eram quentes os ataques. Isso foi confirmado por S. Ex^a, da Tribuna. Os motivos tenho certeza, pela probidade, pela honradez pessoal de S. Ex^a, foram de natureza pública: servidor que é, não teve dúvida em atender ao chamamento do seu Partido e do Governo de então.

Sr. Presidente, quis, com isso, significar que os homens, às vezes, são versáteis nas suas atitudes e obrigados a atender a um imperativo maior, muitas vezes sob o mais profundo dos constrangimentos. Quem sabe se, naquele momento em que S. Ex^a aceitava o convite do governador que ele tanto criticara, não se sentiu constrangido mas, por outro lado, compelido a prestar um serviço público ao Rio Grande do Sul?

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — Posso dizer a V. Ex^a, se me permite, que não tive nenhum constrangimento.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Sr. Presidente, os três dias de que S. Ex^a precisou foram, simplesmente, para descansar em casa, não para refletir, para dirimir aquela célebre dúvida do "ser ou não ser." Registre-se o fato e, em verdade, pelo sim ou pelo não, nada viria em contrário à honorabilidade de S. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Nobre Líder, permite uma interrupção?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Talvez não fosse, precisamente, o momento e é possível, até, que seja já extemporâneo, mas parece-me que este aparte se impõe, sobretudo porque os Anais são implacáveis e registram as opiniões que aqui deixamos, para que os historiadores, no futuro, façam história, analisando cada uma de nossas sessões. Ora, ainda há pouco, quando o nobre Senador Paulo Brossard dizia a todos nós e, para alívio de V. Ex^a, meu e de toda Maioria, que S. Ex^a não era o responsável por uma afirmativa, contundente no sentido primário, que lhe fora emprestada, infelizmente uma voz se ergueu da nobre Oposição, que me pareceu mais grave, para dizer sim, agora com todas as letras, que isto é uma senzala, e para acrescentar que a expressão senzala, quando traz a conotação de escravidão, não traz apenas, a noção de escravidão econômica. Ora, nobre Senador Petrônio Portella, eu, mais facilmente, justificaria o escravo do ponto-de-vista econômico do que aquele ponto-de-vista moral, porque quem sofre de escravidão econômica, muitas vezes, não tem condições de lutar contra esse tipo de escravidão que

ela importa, mas, a escravidão moral, para esta, não há perdão, para aquele que a aceita. De modo que lastimo profundamente que este Senado, que, há trinta e poucos dias, se vem caracterizando por discussões de alto nível, possa deixar que, no calor de um debate, a palavra de um nobre Senador seja colocada no campo dos equívocos ou na margem das interpretações dúbia. O nobre Sr. Senador Paulo Guerra, ainda há pouco, com a bravura e a conduta cívica que todos nós lhe reconhecemos, reagiu, espicaçado por esta possibilidade de se transferir amanhã, para um historiador, que a Bancada da Minoria é a bancada daqueles que são os monopolistas da coragem e da bravura e a Bancada da Maioria, daqueles que seriam intimidados, atemorizados, na Reverência do temor que não teria outra classificação senão a pusilanimidade em relação ao Governo que se classificou, aqui, como dono do País e da vida política de cada um de nós. Eu não tenho veemência, nesta ocasião, nobre Líder, que se possa, ao menos, confundir cogitação. Minha veemência é apenas no sentido de caracterizar que a expressão de todos nós deve ser medida e pensada, mesmo no calor dos nossos debates, para que interpretações equívocas não restem àqueles que, amanhã, vão analisar a História do Brasil à luz dos Anais do Senado, que também fazem História.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Sr. Presidente, cabe dizer que o raciocínio vem sendo pendular. Ora são bravos, ora são escravos, porque eles não vão querer excluir-se das senzalas: nelas vivem, também!

Sr. Presidente, estou, finalmente, na parte crucial do discurso de S. Ex^a. É aquela em que se refere ao fechamento de uma emissora. Está certo. No meu discurso, houve engano da tuquigrafia. Foi fechamento e está devidamente retificado.

Sr. Presidente, não inventei estórias; a falsidade não é minha, se ela existe. Coligi dados, e aqui tenho, não apenas expressões de eminentes correligionários de S. Ex^a na hora presente, figuras respeitabilíssimas do MDB, mas ainda o protesto veemente de associação de classe que faz um verdadeiro libelo à intervenção, neste caso, de S. Ex^a o Senador Paulo Brossard.

Sr. Presidente, não gostaria de repetir aqui essas expressões, inclusive porque algumas delas são até des corteses, mas incorporo-as ao meu discurso, para demonstrar que não sou homem capaz de, voluntária ou dolosamente, apresentar dados falsos às considerações dos meus ilustres Pares, vale dizer, da opinião pública do meu País.

Sr. Presidente, devo fazer apenas uma ressalva, porque tenho a impressão de que se impõe um esclarecimento de S. Ex^a: quando aludi à incompetência do juiz que deu a liminar, vieram-me à lembrança expedientes usuais na administração pública. Quando o ato é do funcionário, a competência é do juiz.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — Tribunal.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Quando o ato é do secretário, a competência é do tribunal. Às vezes, a ordem é dada pela autoridade subalterna, quando vem a liminar, quando vem a ordem da justiça, a administração, através da sua cúpula, Governador ou secretário, ratifica e já af o foro se desloca.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^a um esclarecimento? (Assentimento do orador.) Tratava-se de decisão do secretário, tanto assim que 24 horas depois, ou 48, ...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — A palavra de V. Ex^a me basta.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — ... o mandado era impetrado ao Tribunal, corretamente.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Estou apenas simulando hipótese e já agora ela se evai, ante a palavra de V. Ex^a

Mas, Sr. Presidente, dispenso-me também de citar aqui pronunciamentos feitos contra a conduta do Partido Libertador, do próprio Sr. Senador Paulo Brossard, porque acho terrivelmente lesivo ao

bom nome do Senado trazermos para este recinto questões pessoais. Nunca as trouxe, não as trarei jamais, porque entendo que a nossa função pública é servir ao Brasil e, nessa serventia maior, temos que esquecer vaidades e suscetibilidades que isso em nada ajuda a tarefa comum.

Lamento que a Pátria às vezes seja vilipendiada por aqueles que, num arremesso retórico, a transformam em senzala. Para mim é uma Pátria de homens livres, é uma Pátria que se vem afirmando no concerto internacional, mercê de nossa vontade criadora de abrirmos caminhos para o desenvolvimento econômico e social sob a proteção da Justiça.

Sr. Presidente, com estas palavras deixo bem clara a minha posição. Não trouxe jamais questões pessoais. Aqui deixo assinalado o registro do jornalista quando fazia menção à atitude de S. Ex^e voltada para uma pessoa, no caso insignificante, que sou eu. De minha parte, não obstante o respeito, a admiração, que mesmo a contragosto de S. Ex^e eu lhe votei.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — Por que a contragosto meu?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Pela acrimônia que V. Ex^e a mim atribuiu.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — V. Ex^e está sendo injusto.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) — Esse respeito eu lhe tenho, porque gosto sobretudo do debate. Sei que V. Ex^e dele é capaz. V. Ex^e tem o que oferecer a este País, sobretudo se abandonar determinados pressupostos que *data venia* para mim são inválidos. E oxalá possa, tal como na referência de V. Ex^e, de mãos dadas conosco trabalhar pelo engrandecimento da Pátria, pelo aperfeiçoamento de suas instituições democráticas; porque, Sr. Senador, esta obra não é simplesmente uma obra do Governo. É obra de todos os homens livres desta terra, entre os quais avultam os Senadores da República. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PETRÔNIO PORTELLA EM SEU DISCURSO.

“ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO” — AGERT

COMUNICADO

Tendo em vista a atitude arbitrária, discricionária e ilegal assumida pelo Secretário de Estado Sr. Paulo Brossard de Souza Pinto, que contrariando o direito conferido à Rádio Televisão Gaúcha através de medida liminar, conferida em Mandado de Segurança, — que impetrhou e foi concedida por S. Ex^e o Juiz de Direito da 2ª Vara aos Feitos da Fazenda Pública, Dr. Bonorino Butelli — na data de ontem, mediante força policial, obrigou a Direção da Televisão Gaúcha a suspender sua programação — vimos veementemente protestar de Público contra tal atitude do referido Secretário de Estado.

Não cogita a AGERT do mérito da questão, isto é, se a Televisão Gaúcha procedeu bem ou mal de forma a merecer a punição que lhe foi imposta pela Censura, mesmo porque esta Associação nunca apoiou ou apoiará matéria erótica e sensacionalismos dessa ordem.

Também não se cogita de competência ou não de Magistrado que conferiu a liminar, posto que este julgamento é da alçada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

O que deseja a AGERT, através do presente desagravo é tornar público ao povo e às autoridades do seu repúdio à ação do Sr. Paulo Brossard de Souza Pinto, que parecendo desconhecer os mais comezinhas princípios de direito, que tem base na Carta Magna, insurge-se de maneira arbitrária e ilegal, de forma até quixotesca e merecedora das piores críticas contra atos emanados do Poder Judiciário, consideran-

do-se Juiz dos juízes e superior à própria insigne Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.

Neste momento, seja qual for o resultado advindo do Poder Judiciário, não está mais interessando de modo principal. O que deseja a AGERT e conseguirá, é que atitude dessa ordem, — reiteremos, — arbitrária, discricionária e ilegal assumida por neófito Secretário de Estado, consiga foros de antecedentes e que não resulte a final como infeliz acidente, apenas praticado por uma autoridade inexperiente e com índole de ditador.

Não seria crível, ainda, que após uma revolução que visou abortar um regime discricionário de extrema esquerda e saiu vitoriosa, fosse agora permitir-se, ou criar-se precedentes de ordem tipicamente oposta, partindo, principalmente de atitude que fere frontalmente direitos Constitucionais, de desrespeito e de moralização do Excelso Poder Judiciário.

Aqui fica, pois, de público o justo protesto da Associação Gaúcha de Emissoras de Rádio e Televisão, que congrega a quase totalidade das emissoras de rádio e televisão do Estado.

Porto Alegre, 25 de julho de 1964.

A Diretoria.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR FRANCO MONTORO NA SESSÃO DE 9-4-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — (Como Líder do MDB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas algumas poucas palavras, necessárias neste momento em que a Oposição foi expressamente desafiada a demonstrar que o País não vive um momento de normalidade jurídica ou, para empregar as palavras do nobre Líder da Maioria, que os direitos fundamentais, as garantias, tudo está assegurado na Lei brasileira.

Não vamos, evidentemente, discutir palavras ou letras, porque a letra mata. É o espírito que salva. E é dentro desse espírito que nos situamos sem ter a pretensão de colocar qualquer dos partidos como réu de um processo político. Ninguém da Oposição referiu-se à Maioria nesses termos.

Reconhecemos os esforços feitos por todos, para atingirmos essa normalidade. Mas, por mais que queiramos ver com olhos de boa-vontade a atual situação jurídico-constitucional do País, não podemos ignorar alguns artigos que precisam ser lembrados...

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — ... e que explicam a luta que, em caráter prioritário, o MDB sustenta neste Plenário e no Congresso Nacional.

Quero o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Quero dizer a V. Ex^e que não negamos a Legislação de exceção; mas fixamos bem uma realidade que assegura todas as franquias a quantos pretendam trabalhar pelo engrandecimento do País, cumprindo assinalar o esforço despendido pela Oposição, aqui liderada por V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço as palavras de V. Ex^e. Quero, entretanto, lembrar que essas garantias não estão asseguradas. E não o estão, em virtude dos seguintes preceitos que passo a ler — Ato Institucional nº 5:

“Art. 2º O Presidente da República poderá decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, por Ato Complementar, em estado de sítio ou fora dele, só voltando os mesmos a funcionar quando convocados pelo Presidente da República.”

E um dispositivo do Ato acrescenta:

“Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato Institucional...”

O ato de um homem pode fechar o Congresso Nacional, ao contrário do que determina a Constituição e com a violação de preceito que constitui a base de qualquer ordem jurídica, que é o da limitação dos Poderes.

"Art. 3º O Presidente da República, no interesse nacional, poderá decretar a intervenção nos Estados e Municípios, sem as limitações previstas na Constituição."

No interesse nacional. Mas, quem é o Juiz?

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e dá licença?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Apontem-me uma Constituição que estabeleça isso como poder de um homem!

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e dá licença?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — O Brasil se distingue exatamente por isto: porque, não obstante essa autorização a que V. Ex^e se refere, o Brasil vive sob a ordem constitucional, valendo dizer, o Governo da República, em nenhuma oportunidade, se afasta do ético, assegurando a todos os brasileiros que queiram construir o desenvolvimento que o ajudem nessa tarefa grandiosa.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Esta expressão de V. Ex^e de que nenhum ato se afasta do ético, é uma expressão demasiadamente ampla. Não se afastará do ético aquela autoridade que inflige tortura a um detento?

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e dá licença? V. Ex^e quer a minha resposta?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Houve denúncias a esse respeito. Compreendemos as dificuldades que há, mas não se pode pretender afirmar que seja ético o comportamento de todas as autoridades do Governo.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e não atribui isso a ato de Governo, mas a ato de autoridades policiais. E isso se verifica em qualquer parte do mundo civilizado! Devo dizer a V. Ex^e, que aí não é só anti-ético ou aético; é também ilegítimo e injurídico o comportamento da autoridade policial que assim age. Porque aí não estamos somente no terreno ético; estamos no terreno penal!

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Mas se este comportamento não pode ser apurado por via judicial, porque exatamente este Ato Institucional afasta da apreciação do Poder Judiciário todos os atos praticados, em virtude dos atos institucionais ou atos complementares de exceção, chegaremos à conclusão que é conhecida de todos e lamentada por todos. Mas não queiramos negar a evidência, não queiramos contestar uma realidade triste, contra a qual todos trabalhamos mas que não pode ser suprimida sem a instauração da plenitude constitucional e do Estado de Direito.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Pediria a V. Ex^es que me permitisse completar, ao menos, a leitura:

"Art. 5º...

§ 1º O ato que decretar a suspensão dos direitos políticos poderá fixar restrições ou proibições relativamente ao exercício de quaisquer outros direitos públicos ou privados."

Outro artigo:

§ 2º — As medidas de segurança de que trata o item IV deste artigo serão publicadas pelo Ministro de Estado da Justiça, defesa e apreciação de seu ato pelo Poder Judiciário."

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — V. Ex^e me permite um aparte?

Outro artigo:

"Art. 6º, § 1º — O Presidente da República poderá, mediante decreto, demitir, remover, aposentar ou pôr em

disponibilidade quaisquer titulares das garantias referidas neste artigo, assim como empregados de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e demitir, transferir para a reserva ou reformar militares ou membros das polícias militares, assegurados, quando for o caso, os vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço."

E o artigo final,

Art. 11. "Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato Institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos".

Sr. Presidente e **Srs. Senadores**, o simples enunciado dessas normas revela que estamos fora de um regime em que as garantias fundamentais estejam asseguradas.

A primeira das garantias, afirmada na Constituição brasileira, afirmada na Declaração Universal dos Direitos do Homem, é que nenhum ato pode escapar à apreciação do Poder Judiciário. É esta é uma das garantias fundamentais da ordem jurídica. É por isso que Brasília, que pretende ser um exemplo para o mundo moderno e para o mundo de amanhã, tem como monumento central a Praça dos Três Poderes, porque os Três Poderes representam a garantia liminar de uma ordem jurídica e constitucional. Mas, quando se dá ao detentor de um desses poderes aquela extensão de poderes e faculdades — que acabo de ler — e que se exclui da apreciação do Poder Judiciário qualquer violação desses direitos, podemos reconhecer a boa-vontade, reconhecer nos nossos companheiros, homens que estão, como nós, trabalhando pela normalidade constitucional, mas não podemos deixar de denunciar a situação atual como aquela que deve ser corrigida. E este é o propósito anunciado pelo Presidente da República.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — E afirmado pelo Presidente do Congresso Nacional.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — E se há uma obra prioritária nesse sentido é porque esse mínimo está sendo satisfeito.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Não discutimos palavras, não discutimos atitudes pessoais, o importante é reafirmar os grandes princípios que nos devem unir, realmente, a todos, mas para reconhecer que estamos numa situação ajurídica e contrária aos preceitos constitucionais. E que para a superação dessa dificuldade impõe-se a luta de todos, para que o Brasil seja, realmente, uma Nação que atinja não o máximo, mas aquele mínimo da ordem jurídica que é o estado de direito.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Ex^e me permite?

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — V. Ex^e me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Feliz a nação que tem um líder de oposição a falar da tribuna simplesmente repetindo textos de uma lei de exceção, mas sem apresentar fatos demonstrativos de que exista violência e infração da ordem jurídica e constitucional. Nós queremos não palavras, queremos fatos, e estes V. Ex^e não os trouxe.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Se V. Ex^e deseja, eu trouxe o fato e o cobro agora de V. Ex^e

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Exato.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Eu trouxe, há dez dias, uma declaração assinada por um General do Exército

brasileiro, que denunciava torturas sofridas por seu filho. Pedimos esclarecimentos sobre o fato e que se apurasse a responsabilidade daqueles que infringiam um princípio fundamental da ordem jurídica. Até este momento nem mesmo informação tivemos.

O SR. PETRÔNIO PORTELA (Piauí) — Permite-me V. Ex^e (**Assentimento do orador.**) — Lamentavelmente, V. Ex^e talvez por um lapso, não me assinou um prazo para trazer esses esclarecimentos. Entretanto, esforçar-me-ei para trazê-los rapidamente. E devo dizer a V. Ex^e que isso não seria ato de governo. V. Ex^e, com a responsabilidade de Líder, não confunda alguma coisa que possa acontecer nos porões da polícia com atos de governos. É uma mistura que não assenta bem à inteligência de V. Ex^e, como Líder da Oposição.

O SR. HEITOR DIAS (Bahia) — Muito bem!

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^e, habilmente, pretende estabelecer ...

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Nobre Senador Franco Montoro, o tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Concluo, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — V. Ex^e me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — A informação que temos, do Sr. Presidente, é de que o tempo está encerrado e, infelizmente devô prescindir da magnífica colaboração dos colegas, com os apartes que me são solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - O tempo de V. Ex^e e também o da sessão estão esgotados.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Concluindo, Sr. Presidente, quero apenas dizer que não existe essa separação. Se a violação de direito existe, e de direitos humanos, que constitui um dos capítulos fundamentais de qualquer Constituição. Se esse fato é denunciado no Congresso Nacional, se esse fato é da maior gravidade por todos reconhecida, é evidente que, se há dificuldades na explicação, existem problemas de maior seriedade, mas que não são apenas atos de significação inferior, são atos da maior gravidade, que exigem que todos nos unamos para corrigir.

É este, Sr. Presidente, o propósito do MDB: trabalhar para que o Brasil atinja essa normalidade. Mas, para que possamos atingi-la, é preciso reconhecer que não estamos nessa ordem, nesse mínimo que constitui o estado de direito.

Este, o nosso propósito; esta, a primeira das prioridades da nossa luta: fazer com que o Brasil, com a colaboração de Oposição e Governo, atinja o mais brevemente possível a plenitude da ordem jurídica e a normalidade constitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 1º-4-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE. (*)

O SR. DINARTE MARIZ (Rio Grande do Norte) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sinto ainda ressoar neste plenário as palavras ontem aqui pronunciadas pelo eminente Presidente Ernesto Geisel.

Sabemos que, em determinados assuntos, às vezes, é necessário escrever-se um tratado, e, em outros, uma só palavra define uma atitude.

Foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que ouvi ontem do Presidente Ernesto Geisel não só a afirmativa de que o nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional, foi organizado para dar suporte ao Governo da Revolução, como também a sua declaração de ter sido um dos responsáveis pela Revolução de 31 de março e, mais ainda, enfaticamente afirmar que a Revolução continuará.

Sr. Presidente, essas palavras foram suficientes para definir a situação política nacional nos dias atuais.

A Revolução de 31 de março teve como corolário a unidade das Forças Armadas e nesse itinerário vamos caminhando.

Sr. Presidente, o primeiro ato revolucionário, o Ato Institucional nº 1 — faço questão de referir aqui — teve como um dos signatários o Presidente Costa e Silva; que, recusando levar o País para o totalitarismo, preferiu legitimar o Congresso e com ele lutar para dar ao nosso País uma verdadeira democracia.

A sua segunda manifestação foi ainda como Ministro do Exército do saudoso Presidente Castello Branco. Quando se agitava uma área militar no sentido de substituir o Presidente Castello Branco, compareceu pessoalmente à Vila Militar e conseguiu dos seus camaradas a unidade em torno do Governo.

Posteriormente, editado o Ato Institucional nº 5, quando tudo parecia caminhar, não para o recesso mas para a dissolução do Congresso Nacional, mais uma vez o Presidente Costa e Silva preferiu os caminhos da legalidade e da democracia, recusando, pela terceira vez, tornar-se ditador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não posso deixar de referir-me também ao eminente e saudoso Presidente Castello Branco, primeiro Presidente da Revolução. Sabemos o quanto ele se inclinava para o sistema democrático e uma das maiores provas da sua vocação democrática foi a convocação, para Ministro da Justiça, da figura impar de Milton Campos, buscando os caminhos jurídicos para chegarmos à democracia reclamada pelo povo brasileiro.

O Governo do eminente General Emílio Garrastazu Médici não teve outra preocupação, durante os anos em que governou nosso País, senão garantir o funcionamento de nossas instituições, dentro das leis, recusando-se a chegar ao Governo sem a chancela do Congresso. Encontrando-se o Congresso, àquela época, em recesso, preferiu convocá-lo e ser eleito, democraticamente, pelos representantes do povo brasileiro.

Sr. Presidente, o quarto Governo da Revolução, do eminente Presidente Ernesto Geisel, não tem tido outro comportamento senão o de perseguir o sistema democrático que todos nós desejamos: democracia sem demagogia, democracia sem corrupção, democracia sem subversão, a serviço do povo, pelo desenvolvimento do nosso País.

Bastaria lembrar aqui suas palavras para mostrar que ele foi o mais cauteloso de todos os Presidentes que a Revolução ofereceu ao País até agora. Castello Branco, através da convocação de Milton Campos, tudo fez para que a Nação chegassem ao tão proclamado estado de direito. Costa e Silva igualmente pretendeu, correndo todos os riscos, levar o País aos caminhos da legalidade democrática. O Presidente Médici — é de ontem a sua passagem pelo Governo — foi enfático quando assumiu a chefia do Executivo e declarou que até o fim do seu mandato deixaria o País na plenitude democrática. Mas o Presidente Geisel foi mais cauteloso. S. Ex^e não falou na plenitude democrática, não prometeu transformar o País, dentro de prazo curto, numa democracia plena. Apenas prometeu "a distensão gradual" até o fim do seu Governo. Sem dúvida alguma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se recorrermos à História, veremos que ele foi, repito, o mais cauteloso de todos, quando fez esse pronunciamento.

Tenho em mãos a Ordem do Dia do Sr. Ministro do Exército, General Sylvio Frota, grande figura de militar e de patriota, em absoluta consonância com as palavras ontem proferidas pelo eminente Presidente Geisel.

Para que fique registrado nos Anais desta Casa, passarei a ler tão importante e oportuno documento:

ORDEM DO DIA DO MINISTRO DO EXÉRCITO

O General Sylvio Couto Coelho da Frota, Ministro do Exército, no 11º aniversário da Revolução, emitiu a seguinte Ordem do Dia:

(*) Republicado por ter saído com incorreções.

O ano de 1964 iniciou-se, para o povo brasileiro, sob uma atmosfera de angústia e temor. O panorama político-social justificava a aflição que lhe dominava a alma. As greves diárias, por pretextos mais fúteis e variados, roubavam a tranquilidade à população. Os operários brasileiros, contrários, por índole e formação cristã, às violências que sustentam os regimes totalitários, não podiam ocorrer ao trabalho, impedidos pelos "Piquetes de Greve" que, protegidos pela inépcia de um governo infiltrado de marxistas, os agrediam. Intermináveis filas, em busca de gêneros de primeira necessidade, sonegados pelos comerciantes inescrupulosos para serem vendidos em câmbio negro, marcavam esta época de irresponsabilidade e desmoralização do poder central.

A indústria definhando, dia a dia; o bloqueio diário dos transportes, com prejuízo imenso dos homens de bem que lutavam pelo desenvolvimento do País; as demagógicas concessões salariais; a inversão hierárquica, tolerada por chefes pusilâmines e ambiciosos, ferindo a nossa sadia e tradicional estrutura militar; as "ligas camponesas", no Nordeste, agitando a zona rural, e a inflação galopante, aviltadora dos vencimentos, eram as componentes da vida brasileira naquela triste fase de nossa História.

Agravar este quadro, dando-lhe um fundo mais contristador, estava a corrupção em suas variadas metamorfoses, entre as quais destacavam-se o tráfico de influência, o protecionismo comercializado na obtenção de empréstimos nos órgãos federais, o nepotismo cínico na nomeação de incompetentes, apaniguados do governo e notórios marxistas para cargos importantes e bem remunerados, e o desvio do dinheiro público para financiar comícios de ampla propaganda esquerdistas. Somente aqueles que assistiram à marcha para o comício do dia 13 de março, no Rio de Janeiro, podem avaliar quanto este País esteve próximo do caos social.

Grupos ululantes desfilaram pelas principais ruas da cidade, exalando ódio e gritando ofensas aos militares. Portavam grandes bandeiras brasileiras insultuosamente adulteradas, com a substituição da esfera azul por uma bola vermelha com os símbolos comunistas da foice e do martelo.

Neste ambiente de consternação geral, a mulher brasileira — intímorata defensora da família — ameaçada na sublime missão que lhe confiou a natureza, de criar e educar seus filhos, em lar cristão, saiu às ruas em Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro na "Marcha com Deus e a Família, pela Liberdade".

Revivia, assim, o emocionante episódio de coragem e patriotismo das mulheres vicentinas, que impediram o regresso, às suas casas, de maridos e filhos, derrotados nas célebres lutas dos Emboabas, até que vingassem a honra ferida.

Foi, então, que as Forças Armadas decidiram, com a cooperação dos governadores de três grandes Estados da Federação, intervir no processo político para que o destino grandioso de nosso Brasil retomasse seu rumo tradicional, sob o signo da cruz. A reconstrução tem sido árdua e penosa. Os inimigos e contestadores da Revolução partidários do regime caído e comunistas embuçados em democratas procuraram, por todos os meios, criar obstáculos às ações revolucionárias, desvirtuando-as e denegrindo-as.

A difamação, a vilania da meia verdade transformada em calúnia, a difusão de documentos mentirosos e o falso

silogismo pela deformação das premissas, ainda continuam sendo seus instrumentos preferidos, na tarefa a que se impuseram de desmoralizar e cindir os revolucionários.

O grande trabalho dos Governos da Revolução tem sido, pois, o esclarecimento, pela verdade dos fatos, da consciência popular sempre propensa, pela boa-fé, a aceitar esta propaganda negativa.

Mas não obstante tudo isto, nós, militares, não esmoreceremos na realização da grande obra de engrandecimento de nossa PÁTRIA. Tivemos compromissos com os ideais revolucionários no passado, e temo-los no presente; sabemos mantê-los e honrá-los no futuro.

Aos onze anos deste importante evento, desejo transmitir, com emoção, duas mensagens:

Aos nossos velhos chefes militares, pelo respeito e admiração de que lhes somos credores por terem, com coragem e espírito de renúncia, aberto as comportas da reação armada, para que a torrente libertadora, cascateando sobre todos os obstáculos, descesse das regiões montanhosas para ressuscitar os verdes vales da esperança democrática. (Palmas.)

Aos meus jovens comandados, em particular aos de postos mais baixos, para que meditem sobre aqueles acontecimentos, os quais, muitos, pela pouca idade, tiveram a felicidade de não assistir, ou cuja gravidade não puderam bem discernir. Eles definem uma época de insegurança, de convulsões sociais, de desmoralização do poder público, de corrupção desenfreada e de subversão hierárquica que todos nós repelimos, e não desejamos ver de volta, por incompatível com as civilizações cristãs.

O momento é de compreensão e de trabalho. De compreensão, para afastar de nós as prevenções e evitar os prejulgamentos. De trabalho, para que possamos completar a obra revolucionária e consolidar, em nosso País, a verdadeira democracia, implantada pela Revolução de 1964, sem imitação de formas alienigenas fracassadas e livre da influência deletéria do comunismo.

"Tenho a certeza de que, unidos, atingiremos este objetivo."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois da leitura da Ordem do Dia do Sr. Ministro do Exército, General Sylvio Frota, em consonância com as palavras do eminente Presidente Ernesto Geisel ontém aqui proferidas, os rumos estão traçados — o comunismo não tomará conta do nosso País.

Creio que os nossos adversários desejam palmilhar os caminhos certos para um terreno comum, mas esses caminhos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisam ser bem traçados, para que não haja equívocos. Devemos ter presente o exemplo histórico da democracia alemã quando, num pleito democrático, surgiu a figura sinistra de Adolf Hitler, que em seguida abjurara e apunhalara o regime que lhe abriu as portas, para implantar o mais funesto dos sistemas políticos, cujas catastróficas consequências o mundo sofreu e testemunhou.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que eu queria pronunciar nesta tarde. Palavras de confiança; palavras que, estou certo, estão nesta hora no espírito de cada um de nós que tem responsabilidade na vida pública brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de lei nº 1, de 1975 (CN), que "estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974."

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 1975

As nove horas e trinta minutos do dia dois de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Franco Montoro e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Nelson Marchezan, Pedro Carolo, Marco Maciel, Alceu Collares, Álvaro Dias, Marcelo Gato e Walter Silva, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1975 (CN), que "estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jessé Freire, Ruy Santos, Eurico Rezende, Otair Becker e Nelson Carneiro e os Senhores Deputados Ney Lopes, João Castelo, Vingt Rosado e Francisco Amaral.

De acordo com o artigo 10, parágrafo 2º do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Ruy Carneiro.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Franco Montoro	12 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Nelson Marchezan	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, os Senhores Senador Franco Montoro e o Deputado Nelson Marchezan, Presidente e Vice-Presidente.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Franco Montoro, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Helvídio Nunes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Franco Montoro

Vice-Presidente: Deputado Nelson Marchezan

Relator: Senador Helvídio Nunes

Senadores

ARENA

- 1. Jarbas Passarinho
- 2. Henrique de La Rocque
- 3. Helvídio Nunes

Deputados

- 1. Ney Lopes
- 2. João Castelo
- 3. Nelson Marchezan

Senadores

- 4. Virgílio Távora
- 5. Jessé Freire
- 6. Ruy Santos
- 7. Eurico Rezende
- 8. Otair Becker

Deputados

- 4. Pedro Carolo
- 5. Marco Maciel
- 6. Vingt Rosado

MDB

- 1. Nelson Carneiro
- 2. Franco Montoro
- 3. Ruy Carneiro

- 1. Francisco Amaral
- 2. Alceu Collares
- 3. Marcelo Gato
- 4. Walter Silva
- 5. Álvaro Dias

CALENDÁRIO

Dia 31-3-75 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 2-4-75 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10-4-75. — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Dia - - — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às _____ : _____ horas, na Sala de Reuniões da Comissão no Auditório "Milton Campos".

Até dia 20-4-75 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo: Início, dia 20-4-75; e, término dia 10-5-75.

Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal.

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes.

Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 674.

COMISSÃO MISTA

Para estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 1, de 1975 (CN) — que "dá nova redação ao § 2º do Artigo 15, da Constituição, que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores".

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1975

As 19 horas do dia 2 de abril de 1975, no Auditório "Milton Campos", sob a Presidência do Senador Itamar Franco, presentes os Senadores Renato Franco, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Heitor Dias, Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Mattos Leão, Benjamim Farah, Marcos Freire e Deputados Altair Chagas, Eduardo Galil, Furtado Leite, Parente Frota, Jacob Carolo, Airon Rios, Alceu Collares, Argilano Dario, Joaquim Bevilacqua e Celso Barros, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1975 (CN) — que "dá nova redação ao § 2º do art. 15 da Constituição, que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senador Luiz Cavalcante e o Deputado Luiz Henrique.

O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e solicita à Srª Secretaria que proceda à leitura da ata da reunião anterior, submetendo-a, em seguida, à aprovação. O Deputado Argilano Dario, pela ordem, consulta a Mesa sobre a possibilidade de um

reexame da ata pelos motivos que passa a expor (Notas Taquigráficas anexas). A Presidência presta os esclarecimentos concernentes à consulta.

A seguir, o Sr. Presidente comunica que foram apresentadas perante à Comissão cinco emendas, dentro do prazo regimental, todas julgadas pertinentes pela Presidência. Comunica, ainda, que os Senadores José Sarney e Tarso Dutra foram substituídos pelos Senadores Renato Franco e Mattos Leão, respectivamente, e o Deputado Wanderley Mariz pelo Deputado Parente Frotta, passando a palavra ao Deputado Altair Chagas para apresentar seu parecer.

Antes de iniciar a leitura do seu relatório, o Deputado Altair Chagas faz a seguinte declaração:

"Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de ler a conclusão do meu voto, desejo fazer um rápido comentário sobre a dificuldade que encontrei, como Relator, em face do art. 76, do Regimento Comum, que não permite a apresentação de substitutivo. Segundo aquele texto, o Relator tem que se limitar a dar parecer favorável ou contrário. Faço esta observação porque acho que, desta reunião, devemos partir para uma medida prática, colocando um parágrafo no art. 76 do Regimento Comum, que possibilite aos relatores de novas emendas constitucionais — ainda que o sujeitando ao apoio de um terço dos Srs. Senadores ou de um terço dos Srs. Deputados — a apresentação de substitutivo." (Notas taquigráficas anexas.)

Prosseguindo, o Deputado Altair Chagas lê o seu Relatório que conclui: a) pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1975 (CN) e da Emenda nº 1, de autoria do Deputado Raymundo Diniz; b) pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1975 (CN) e das Emendas nºs 2 e 4 e pela prejudicialidade das Emendas nºs 3 e 5.

O Sr. Presidente comunica que, antes de colocar o parecer em discussão, deseja informar à Comissão já ter tomado as devidas providências para a alteação do art. 76 do Regimento Comum.

A seguir, coloca em discussão o parecer.

Usam da palavra, para discuti-lo, os Srs. Congressistas Heitor Dias, Marcos Freire, Renato Franco, Saldanha Derzi, Raymundo Diniz, Airon Rios, Argilano Dario, Joaquim Bevilacqua, Alceu Collares e Osires Teixeira, falando em seguida o Sr. Relator que presta os esclarecimentos que lhe são solicitados e contradita alguns dos argumentos apresentados, tudo nos termos das notas taquigráficas publicadas em anexo.

Encerrada a discussão, o Sr. Presidente comunica que foram encaminhados à Mesa dois pedidos de destaque, a saber: para a Emenda nº 5 e para a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1975 (CN). Assim, continua o Sr. Presidente, vou pôr em votação o parecer do Sr. Relator, ressalvados os destques. Aprovado por unanimidade.

Em votação o pedido de destaque para a Emenda nº 5. Rejeitado.

Em votação o pedido de destaque para a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1975 (CN). Rejeitado.

Antes de encerrar os trabalhos desta Comissão, diz o Sr. Presidente, gostaria, também, de cumprimentar o nobre Deputado Altair Chagas e dizer que foi uma satisfação trabalhar com S. Ex*, como também agradecer aos Srs. Congressistas que participaram desta Comissão que para mim foi muito importante, pois mal chegando ao Senado vi-me, com muita alegria, eleito para Presidente desta Comissão que, como já foi dito, alcançou o objetivo desejado.

Encerrada a reunião eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1975, (CN) QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES".

Presidente: Senador Itamar Franco

Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi

Relator: Deputado Altair Chagas

**Integra do anapanhamento taquigráfico relativo à 2ª Reunião
19,00 horas do dia 2 de abril de 1975.**

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente

(Anexo à Ata da 2ª Reunião, realizada em 2 de abril de 1975)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaramos abertos os nossos trabalhos.

Solicito à Sra. Secretária proceda à leitura da Ata da reunião anterior.

Procede-se à leitura da Ata
(Ata da sessão anterior)
Iª Reunião, 5 de março

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Submeto a Ata a aprovação. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ARGILANO DARIO — Sr. Presidente, consulto sobre a possibilidade de um reexame. (Pausa.) Na oportunidade, pedi constasse da Ata que nós, do Movimento Democrático Brasileiro, havíamos apresentado emenda. A Mesa informou que só no dia seguinte se passaria a receber as emendas. Então, novamente voltei ao pronunciamento e V. Ex* determinou fosse considerada como recebida aquela emenda na oportunidade da instalação dos trabalhos.

A SRA. SECRETÁRIA — Na Ata consta:

"Deputado Argilano Dario, pela ordem, solicita ao Sr. Presidente informações se se achava sobre a mesa dos trabalhos projeto de emenda à Constituição, apresentado pelo Movimento Democrático Brasileiro, Senador Itamar Franco esclarece que ainda não foi recebido pela Comissão o referido projeto."

O SR. ARGILANO DARIO — Aí é que está a correção necessária. Pedi que constasse dos trabalhos da instalação a presença da emenda do Movimento Democrático Brasileiro, já assinada por todo o Partido.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Esclareci a V. Ex*, nobre Deputado, que estávamos instalando, naquele dia, a Comissão. Realmente, a Mesa não poderia receber nenhuma emenda apresentada naquele instante, pois mal a Comissão se instalava. Há o prazo regimental para recebimento dessas emendas.

O SR. ARGILANO DARIO — Sim, mas solicitamos fosse dada como recebida, porque ela estava pronta e mandamos buscá-la.

A SRA. MARIA HELENA (Secretária) — Mas não havia sido nem lida; não tinha sido ainda despachada para a Comissão.

O SR. ARGILANO DARIO — Sabemos disso, mas na oportunidade a emenda estava pronta e assinada por todos.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Essa emenda foi apresentada depois?

O SR. ARGILANO DARIO — Foi apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Então, não há dúvida de que ela foi apresentada. Vou esclarecer quais as emendas apresentadas à Secretaria.

Realmente, naquele instante, eu havia esclarecido a V. Ex^e que não poderíamos receber nenhuma emenda, face ao Regimento Comum.

Levo ao conhecimento dos Srs. Senadores e Deputados que a Secretaria da Comissão recebeu cinco emendas, todas elas julgadas pertinentes pela Presidência.

Comunico, também, que os Srs. Senadores José Sarney e Taísso Dutra foram substituídos pelos Srs. Senadores Renato Franco e Mattos Leão; e o Deputado Wanderley Mariz foi substituído pelo Deputado Parente Frota.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Altair Chagas, relator da matéria, para leitura do parecer.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu me permito entrar logo na leitura do parecer, antes fazendo pequena digressão sobre o relatório, em que fiz questão de ressaltar a participação da classe política ao longo dos anos, desde 1948, no assunto de remuneração de vereadores. E cito nominalmente 70 Congressistas das mais variadas origens partidárias que apresentaram projetos de interesse dos vereadores. E, levantei também cerca de 140 pronunciamentos de parlamentares, Senadores e Deputados, a respeito do assunto que interessa aos Vereadores.

É o seguinte o parecer:

Sr. Presidente, em seguida, faço um histórico sobre os Vereadores no Brasil, cuja primeira Câmara funcionou em 1532, em São Vicente. Faço uma digressão sobre a Constituição do Império; as Constituições de 1934, 37, e 46 até a página 6, donde se conclui que o assunto de remuneração de vereadores sequer era cogitado. A presença do vereador figurava nas Constituições apenas como um dos componentes da autonomia municipal.

Fiz, também, Sr. Presidente, breve incursão ao Direito Comparado para saber como é o assunto da remuneração na França, na Espanha, na Inglaterra, nos Estados Unidos, na Finlândia, e onde normalmente se pagam os gastos de representação, hospedagem, viagem, e similares.

E, concluo, na página sete: "Todas essas digressões as faço em respeito à seriedade do assunto; sua importância ao longo dos anos, e principalmente, na esperança de que este voto sirva como subsídio à tarefa que não é só dos Vereadores — os políticos, que recebem o primeiro impacto das reivindicações populares, — mas de todos nós, os políticos:

Pelo cumprimento correto de nossas obrigações e deveres impormos-nos à consciência cívica da nação brasileira e assim retornarmos ao esplendor e fastígio da classe política novamente respeitada por seus feitos e plenamente reconduzida, pela confiança que inspirar, a seu devido lugar."

Passo em seguida, Sr. Presidente, a examinar as emendas apresentadas.

A primeira proposta de Emenda à Constituição, nº 2, foi apresentada em Plenário, com a assinatura dos Deputados Ulysses Guimarães e Laerte Vieira, respectivamente Presidente e Líder do Movimento Democrático Brasileiro, assim redigida:

"As Mesas da Câmara dos Deputados e Senado, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo Único — § 2º do art. 15 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º — "Os Vereadores farão jus a remuneração nos limites e critérios fixados em lei complementar."

O parecer sobre esta proposta de emenda, é o seguinte:

"O texto sugerido é conciso e correto: consideramo-lo, no entanto, prejudicado por duas razões: a exclusão da referência às Câmaras Municipais para fixação da remuneração dos Vereadores, princípio consagrado na Lei Or-

gânica dos Municípios e em vigor, com êxito, nas Assembleias Legislativas e no Congresso Nacional.

A segunda razão: a não citação expressa dos atuais detentores de mandatos de Vereador, que poderiam vir a ser prejudicados numa interpretação restritiva do texto constitucional.

O parecer sobre a Emenda nº 1, de autoria do Deputado Raimundo Diniz:

"Acrecente-se às disposições constitucionais transitórias: Artigo: A lei complementar referida no § 2º do art. 15 da Constituição estabelecerá a forma de remuneração dos Vereadores atualmente detentores de mandato."

O parecer é o seguinte:

"Parece-nos correto atender aos atuais Vereadores nas Disposições Constitucionais transitórias. No corpo da Constituição deve permanecer apenas a regra geral."

Pela aprovação.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Amaral Peixoto, está assim redigida:

"Adite-se à proposta de Emenda nº 1: Os atuais Vereadores de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, continuarão a receber os subsídios de acordo com a legislação ora vigente, até que se extingam, a 31 de janeiro de 1977, seus respectivos mandatos."

O parecer é o seguinte:

"Teme o ilustre autor da emenda que uma eventual interpretação restritiva, a exemplo do que ocorreu com as Capitais dos Territórios, na vigência da atual Lei Complementar nº 23, venha a prejudicar os Vereadores de Niterói em face da fusão, o que não ocorrerá."

Opino pela rejeição dessa emenda.

A Emenda nº 3, de autoria do Senador Osires Teixeira, dá nova redação ao § 2º do art. 15, que dispõe sobre a remuneração de Vereadores, e dá outras providências. Repete, no art. 1º, a Mensagem presidencial e diz no art. 2º:

"Os limites e critérios a serem fixados, na forma do art. 1º dessa emenda alcançarão, de igual modo, a presente legislatura, com vigência a partir da publicação dos atos das respectivas Câmaras."

O parecer é o seguinte: "prejudicada pela aceitação da Emenda nº 1."

A Emenda nº 4, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, está assim redigida:

"Os deputados estaduais e vereadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, salvo nos casos de injúria, difamação ou calúnia, ou nos previstos na Lei de Segurança Nacional."

O parecer é o seguinte:

"embora fascinante a idéia de se estender a imunidade aos Deputados Estaduais e vereadores, cremos que o estágio para materializá-la deva estar um pouco além no processo de desenvolvimento político. É inoportuna, quanto ao momento, e impertinente quanto ao assunto tratado. E opinamos pela rejeição."

A Emenda nº 5, de autoria do Senador Marcos Ercire, tem o seguinte texto:

"Excepcionalmente para a atual legislatura, nos municípios de população igual ou inferior a duzentos mil habitan-

tes, as Câmaras Municipais fixarão a remuneração dos respectivos vereadores, respeitados os limites e critérios estabelecidos em Lei Complementar."

O parecer, a exemplo da emenda do Senador Osires Teixeira, é o seguinte: "prejudicada pela aceitação da Emenda nº 1

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de ler a conclusão do voto do Relator, eu queria fazer ligeiro comentário sobre a dificuldade que o Relator encontrou em face do art. 76 do Regimento Comum, que não permite ao Relator a apresentação de um substitutivo. Segundo aquele texto, o Relator tem que se limitar a dar parecer, positivo ou negativo, tanto sobre a proposta governamental como sobre as emendas à Constituição apresentadas, nos casos de emenda constitucional. Por exemplo, eu teria optado — no caso de poder apresentar o substitutivo — por um texto que aproveitasse parte da idéia do Senador Osires Teixeira, parte da idéia do Senador Marcos Freire e a idéia central da emenda do ilustre Deputado Raimundo Diniz.

O SR. ALTAIR CHAGAS — ... porque, tratando-se de atender aos atuais Vereadores — então, é uma medida de caráter transitório — somente se poderia incluir esse dispositivo nas Disposições Constitucionais Transitórias. As demais emendas visavam ao corpo da Constituição, onde entendemos deva permanecer a regra geral.

Quis fazer, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, essa observação porque acho que dessa reunião devemos extrair essa lição e partirmos para uma medida prática. Creio que devemos colocar um parágrafo no artigo 76 do Regimento Comum, para possibilitar aos relatores de novas emendas constitucionais — ainda que sujeitando o relator ao apoio de um terço dos Srs. Senadores ou de um terço dos Srs. Deputados — a apresentação de substitutivo. No caso, poderíamos aperfeiçoar a emenda do Deputado Raimundo Diniz e aproveitar as sugestões, tanto do Senador Osires Teixeira quanto do Senador Marcos Freire, e nos vimos impossibilitados porque a missão do relator ficou, exclusivamente, pelo art. 76 do Regimento Comum: aceitar ou rejeitar as emendas, e no caso — já que o objetivo comum da classe política é beneficiar os Vereadores que delêm, atualmente o mandato — acho que ficamos muito bem aceitando a Mensagem presidencial e a Emenda nº 1, do Deputado Raimundo Diniz.

Mas fica registrada, Sr. Presidente, a nossa sugestão — e sei que V. Ex^a a encampa — de que devemos modificar esse artigo do Regimento Comum para permitir tal oportunidade.

Conversei ontem, a respeito, com o Senador Itamar Franco. Felizmente, nesta hipótese — e podemos até sempre confiar na imaginação política e imaginária criadora dos políticos, tema que está muito em voga — neste caso particular, tivemos para onde recorrer: havia, tecnicamente viável, a emenda do Deputado Raimundo Diniz. Mas, coloco para os eminentes colegas a seguinte questão: se entre as seis emendas apresentadas nenhuma fosse tecnicamente viável para atender as atuais Vereadores, o Relator não poderia optar por um substitutivo: e nos veríamos na seguinte circunstância: quando o Governo quer, quando a ARENA quer, quando o MDB quer — e inclusive se disputa, acirradamente, a primazia da iniciativa para beneficiar os Vereadores, e eu, pessoalmente, acho que a vitória é da classe política — acho que devemos modificar esse art. 76 do Regimento Comum, que é taxativo. Faço, mesmo, questão de que isso conste em ata, Sr. Presidente, pois não está no meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Pois não.

Pediria apenas a V. Ex^a que terminasse o parecer para depois permitirmos as discussões.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Então, concluo, Sr. Presidente:

"A proposta do Poder Executivo, de emenda à Constituição é perfeitamente constitucional e jurídica e atende à boa técnica legislativa. O texto é explícito quanto à inclusão dos atuais Vereadores nos critérios e limites da futu-

ra lei complementar, e evita divergência de interpretação, determinado que a entrada em vigor ocorra a partir dos atos das Câmaras.

Concluo pela aprovação da proposta governamental e pela aceitação da Emenda nº 1, de autoria do nobre Deputado Raimundo Diniz."

Este, o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Antes de colocar em discussão o parecer do nobre Relator, saliento que, realmente, ontem, S. Ex^a, conversando conosco, mostrou a impossibilidade, diante do art. 76, da apresentação de um substitutivo.

Entendemos também, desse impedimento; vamos providenciar uma modificação do Regimento Comum — S. Ex^a lembrou bem a importância dessa modificação. Além de constar em ata o desejo de S. Ex^a, já podemos esclarecer que estamos redigindo emenda ao art. 76, do Regimento Comum, para ser apresentada.

Em discussão o parecer do nobre Relator, Deputado Altair Chagas.

O SR. HEITOR DIAS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — Embora de acordo com o parecer, muito bem elaborado, que demonstrou pesquisa, interesse e só há porque louvar o ilustre Relator — o que, aliás, não nos faz surpresa — e que está de pleno acordo, também, com a emenda — estou com V. Ex^a, evidentemente, com a emenda do Deputado Raimundo Diniz — a mim me parece que o dispositivo que se vai aprovar não deva ser artigo como está aqui. Tenho a impressão de que seria mais um parágrafo. É o que me parece tecnicamente. Porque aqui está artigo. Emendou-se o parágrafo, que passou a ter nova redação.

O SR. RAIMUNDO DINIZ — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HEITOR DIAS — O § 3º, seria um parágrafo. É a impressão que tenho à primeira vista.

O SR. RAIMUNDO DINIZ — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) — Talvez haja um engano de V. Ex^a, na apreciação ou não se tenha fixado. É que o artigo é: Disposições Constitucionais Transitórias; não é parágrafo o corpo da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, acho que há realmente a ressaltar, por um critério de Justiça, o trabalho, a seriedade, a honestidade com que o Deputado Altair Chagas fez a exposição do seu Relatório inclusive procurando fazer justiça a todos aqueles que, através dos anos, tentaram equacionar o problema da remuneração dos Vereadores. Realmente sabemos que, há muito tempo, a ARENA e o MDB queriam esta medida mas, infelizmente, só agora foi que o Governo também quis, e portanto, nós nos aproximamos da solução final — graças à aquiescência do Governo, porque embora tivéssemos, como parlamentares, competência para apresentar e aprovar tal emenda, as condições de fato existentes no Brasil impossibilitaram que o Legislativo desse, motu proprio, a solução que agora chega através da iniciativa do Executivo.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não.

O SR. RENATO FRANCO — Aliás, a propósito disso quero sanar uma falha com relação ao ilustre Senador Catete Pinheiro que, em 1967, teve um projeto de remuneração de Vereadores aprovado pelo Congresso Nacional mas que, infelizmente, foi vetado na ocasião pelo então Presidente Costa e Silva.

O SR. MARCOS FREIRE — Gostaria também de, reconhecidos os méritos do parecer, discordar, data venia, do Sr. Relator quando acha que, tecnicamente, a única emenda viável seria a

apresentada pelo ilustre Deputado Raimundo Diniz, desde que manda que o dispositivo referente a remuneração dos atuais Vereadores seja enquadrado nas Disposições Transitórias.

O meu entendimento, *data venia*, é diferente. Temos inclusive um precedente, que é a própria Emenda Constitucional nº 2, de 1972, de iniciativa do Poder Executivo e que foi aceita pelo Congresso Nacional, através da qual, mudava-se a eleição de governadores e vice-governadores, em 1974, que seria direta, para indireta. Essa emenda fez a modificação constitucional sem que se incorporasse ao texto da Emenda Constitucional nº 1, ou da Carta atualmente existente, nem no seu corpo propriamente dito, nem nas suas Disposições Transitórias. A Emenda Constitucional nº 2, conforme se pode constatar facilmente da leitura desse compêndio existente, passou a ser um estatuto à parte, que disciplinava um caso específico: exatamente a realização das eleições em 1974, que passaria a sofrer disciplinamento diferente daquele estabelecido normalmente no texto da Constituição.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — Nessa ocasião, é de se reconhecer, realmente, que ela foi encaminhada erradamente. Naturalmente, não foram consultados os técnicos, porque o político, o deputado, o senador é o técnico nesse assunto — não sendo consultado, partindo essa emenda do Governo, que não admitiu na ocasião nem a emenda para corrigir o caso dos dois Estados — Minas Gerais e Rio Grande do Norte. Nem isso foi permitido. Foi um erro de ocasião, como diz o Relator; talvez por não se poder apresentar nem emenda, nem substitutivo.

O SR. MARCOS FREIRE — Respeito a opinião do ilustre colega...

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Em conclusão ao aparte do nobre Senador.

Exatamente para dizer que o erro técnico havido não justificaria a permanência de novo erro técnico, uma vez reconhecido.

O SR. MARCOS FREIRE — Concordo plenamente com V. Ex^e. Apenas não considero que seja erro técnico.

A Constituição dos Estados Unidos tem, parece-me, cerca de 18 emendas, e cada emenda passa a ser um estatuto legal a mais, modificando o anterior. Necessariamente, uma emenda não tem que se incorporar ao texto anterior.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Temos a nossa própria Carta Constitucional. Não há um modelo universal de Carta e seus capítulos. A Constituição Norte-americana dispõe a seu modo, a seu ver. Nossa tradição é de que as normas de caráter transitório ficam no seu capítulo específico.

Há até um cuidado meio casuístico, didático no sentido constitucional de estabelecer, de acordo, com os assuntos tratados na Constituição, os seus capítulos apropriados. Não pretendo aprofundar-me no sentido de considerar se as observações de V. Ex^e ou as que estou aqui fazendo de passagem sejam, na verdade, as que devem prevalecer. Apenas esta observação. É de acordo com V. Ex^e, em relação à impropriedade técnica da Emenda nº 2, que ficou quase como uma "mini-Constituição", a que V. Ex^e se referia tornando as eleições de 1974 em eleições indiretas, quando, na verdade, devia ser uma emenda constitucional para constar das Disposições Transitórias, como agora se pretende através da Emenda Raimundo Diniz.

Estas, as considerações que desejava fazer a respeito.

O SR. MARCOS FREIRE — Agradeço a opinião externada por V. Ex^e, mas continuo julgando que, baseado até no argumento exposto de que não existe um modelo universal de Constituição, nada impede que uma emenda posterior à Constituição...

O SR. RAIMUNDO DINIZ — Mas existem modelos próprios, não universais, mas cada país tem o seu.

O SR. MARCOS FREIRE — Mas não há esse modelo próprio estabelecido; seria o caso de indagar: em que lei existe esse modelo obrigando que uma emenda posterior à Constituição se incorpore ao seu texto?

O SR. RAIMUNDO DINIZ — Não é uma emenda posterior. É o caráter da emenda; da transitoriedade da emenda.

O SR. MARCOS FREIRE — É emenda posterior; transitória ou não, é emenda.

O SR. RAIMUNDO DINIZ — Senador, respeito muito a sua inteligência, a sua condição de Professor de Direito Constitucional. Mas há de convir que, neste ponto, está defendendo a sua emenda, com muito brilhantismo...

O SR. MARCOS FREIRE — Não, pelo contrário.

O SR. RAIMUNDO DINIZ — ... mas carece de fundamento histórico-jurídico a argumentação de V. Ex^e

O SR. MARCOS FREIRE — Não, pelo contrário. Eu discordaria mais uma vez de V. Ex^e porque a Constituição de 1946 foi uma das que foram emendadas sucessivas vezes e através de emendas distintas.

O SR. RAIMUNDO DINIZ — Mas não há impedimento.

O SR. MARCOS FREIRE — Nem eu disse isso.

O SR. RAIMUNDO DINIZ — O que pontifica é a transitoriedade, é o caráter da emenda, tanto que a emenda que veio do Governo vai modificar o texto constitucional. Esta outra é que é de caráter transitório — eu proponho que vá para as Disposições Transitórias.

O SR. MARCOS FREIRE — Não censuro V. Ex^e por ter proposto colocar nas Disposições Transitórias. Apenas, *data venia*, estou discordando do Relator quando acha que tecnicamente seria a única viável.

Estou mostrando e comprovando que existem, na História do Brasil, outras emendas posteriores que não se incorporaram ao texto da Constituição.

Respeito que seja aceita a emenda de V. Ex^e que, no final, atinge os mesmos objetivos; acho que tecnicamente não está errada — apenas quero discordar da opinião de que as outras estariam tecnicamente erradas, porque da mesma forma como afirmo a V. Ex^e de que não há nenhum impedimento de que as disposições apresentadas por V. Ex^e se incorporem às Disposições Transitórias, também nenhum impedimento existe de que ela passasse a ser um corpo próprio, a exemplo da Emenda Constitucional nº 2.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — V. Ex^e me permitiria breve intervenção?

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Na verdade a interpretação de V. Ex^e e do eminente Deputado Raimundo Diniz coincidiram. Quando eu me referia a modelos, eu não falava em modelo universal, como um processo obrigatório para adoção pelos demais países. Mas, na História constitucional brasileira, desde a Constituição de 91 se insere o capítulo das Disposições Transitórias. Voltou na de 34, veio na de 37, emigrou para a de 46 e veio para a de 67 e para a Emenda de 69, a partir da República. Então, por isso, há

de crer que foi criada uma filosofia que a História consagrou, que as normas erigiram que o costume mantém e a técnica adotou.

O SR. MARCOS FREIRE — Tenho a impressão de que o ilustre Deputado está confundindo o fato histórico de as Constituições possuírem uma seção especial para as Disposições Transitórias, — o que ninguém nega, realmente, é necessário que haja aquelas disposições, pois quando nascem as constituições têm caráter necessariamente transitório — daquele outro fato de que, posteriormente, venha a se modificar a Constituição, na sua parte transitória ou não. Portanto, queria apenas ressalvar, esse aspecto que, evidentemente, não atinge a substância da coisa, porque, como eu digo, o importante é que ora estejamos atingindo os mesmos objetivos. Faço a ressalva apenas para que não passasse em julgado uma afirmativa que, *data venia*, me parece não corresponder à realidade dos fatos.

Aproveitando a discussão, quero fazer uma consideração, confessando logo que seria em defesa de minha emenda.

Quando o Sr. Relator rejeita a emenda à Constituição apresentada pelo MDB, alega que o faz porque, entre outras causas, ela não se refere às Câmaras Municipais como aquelas que fixarão as remunerações de seus Vereadores, exigência essa consagrada na Lei Orgânica dos Municípios.

Ora, o que eu procurei fazer, através de minha emenda, foi justamente uma referência expressa de que, para a atual legislatura, excepcionalmente, os subsídios seriam fixados ainda pelas Câmaras Municipais, embora, logicamente, seguindo os critérios que viesssem a ser estabelecidos na Lei Complementar.

Sei que se dirá, por certo, que aí haveria o problema ético de a própria legislatura estabelecer os seus próprios subsídios. Mas estariam, assim, diante de uma possível opção, entre o aspecto ético de se excepcionalizar, nesse caso, a remuneração pela própria legislatura, de acordo com os critérios a serem fixados pela Lei Complementar, ou se permitir que um outro órgão, que não as próprias Câmaras, viesssem a estabelecer esses subsídios, possivelmente o Congresso Nacional, através da Lei Complementar.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Foi essa opção que eu dei na minha emenda.

O SR. MARCOS FREIRE — Exato. Foi a opção seguida pelo Deputado de Sergipe, enquanto eu preferi aquela outra. Entre ferir a autonomia municipal e arranhar a ética que, normalmente, não deveria ser arranhada, a não ser excepcionalmente, com autorização da própria emenda constitucional, eu fiquei com a segunda opção. E quando tomei conhecimento de que o Relator havia rejeitado a emenda do MDB por esse motivo, o esquecimento da exigência da Lei Orgânica dos Municípios, até imaginei que isto viria favorecer a minha emenda. Mas vejo que, em relação à minha emenda, esse argumento ficou meio eclipsado.

Eram essas as considerações que queria fazer, almejando, ao mesmo tempo, que o Parlamento possa, através desta reunião em conjunto, chegar à solução desse problema, que não é do MDB nem da ARENA, mas de toda a classe política. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra o nobre Deputado Altair Chagas.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Incialmente, gostaria de dizer que não considero esta emenda, que tive a honra de subscrever em primeiro lugar, de minha autoria. Não a considero, sequer, uma emenda da ARENA. É uma contribuição do Congresso Nacional. Este foi o nosso objetivo.

Agradeço as referências do Relator e queria apenas fazer, ainda, uma pequena digressão em torno das últimas palavras do brilhante Senador Marcos Freire.

Com a Emenda nº 1, não se estabelece desde já a forma, ou seja, o critério de as próprias Câmaras ferirem ou arranharem a ética, ou

como quer o Deputado, o problema da autonomia municipal. Para este tema, a hora oportuna do debate será na ocasião do estabelecimento da Lei Complementar. Af então voltaremos ao assunto, para ver o que será preferível, qual dos arranhões será menor.

A emenda tem este condão. Ainda teremos tempo de analisar qual a melhor forma para se resolver o assunto. Mas o grande objetivo, o objetivo comum, agora alcançado pela classe política, que é a remuneração dos Vereadores, está atingido. Estamos todos de parabéns — a ARENA e o MDB.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Tem a palavra o nobre Deputado Joaquim Bevilacqua.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA — Sr. Presidente, são breves palavras, apenas para registrar o trabalho sério, como aqui já foi referido, paciente e metodicamente realizado, pelo eminentíssimo Relator Altair Chagas.

Ele foi, através do seu parecer, o denominador comum das aspirações gerais do Congresso Nacional. Aqui não havia nenhuma divergência em relação ao problema dessa remuneração, porque até mesmo a vereança da época do Brasil Imperial fazia jus a remuneração, com normas de bastante seriedade, pois, eram aplicadas multas aos Vereadores que faltassem às sessões semanais.

A lei tem um princípio geral, inclusive, aquele que determina que todo serviço deve ser remunerado. E agora o Brasil viveu durante este período, pelas razões que toda a Nação conhece, a excepcionalidade de os Vereadores não terem remuneração.

Aqui estou apenas para dar o testemunho do meu apreço à relevância do trabalho do Sr. Relator, Deputado Altair Chagas, e associar-me também ao esforço de todos os companheiros do Parlamento, do Senado, da Câmara, dos dois Partidos, que sonharam e, de tanto sonhar, acordaram com os olhos diante da realidade de que a solução hoje será homologada.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Argilano Dario.

O SR. ARGILANO DARIO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Aproveitamos também essa oportunidade para nos congratularmos com todos aqueles que, por durante tantos anos, desde que se implantou neste País a inovação de que o Vereador, em municípios que estivessem abaixo do limite dos duzentos mil habitantes, não deveria receber subsídios. Nós nos congratulamos com todos os Representantes do povo, na Câmara dos Deputados, como no Senado, que se bateram, de uma forma ou de outra, apelando às vezes, apresentando, em outras vezes, seus projetos, tentando sempre a recuperação de um direito que outrora existiu para os Vereadores de nossa terra.

Recordo-me, Sr. Presidente, de que muitos foram os representantes do povo, tanto na Câmara como no Senado, que estiveram atentos, sempre apelando e sempre se movimentando, em busca desse direito postergado pela Carta de 1969 e que agora se vai tornar novamente reconhecido.

Sr. Presidente, neste instante, também congratulo-me com o Relator, muito embora sintamos, reconheçamos que as pretensões do Movimento Democrático Brasileiro não foram tão felizes quanto as do nobre Deputado Raimundo Diniz. S. Ex^e foi, realmente, muito oportuno ao examinar a matéria. Nós, do Movimento Democrático Brasileiro, que tanta força fizemos para que reconhecido fosse o direito dos Vereadores, estamos satisfeitos, porque agora a ARENA e o MDB estão plenamente de mãos dadas para a solução deste problema, problema que reconhecido foi pelo Senhor Presidente da República.

Este registro faço, porque, de fato, o parecer do ilustre Relator é oportuno, muito brilhante, esperando nós a possibilidade de ser atendida a emenda do nobre Senador Marcos Freire, que a defendeu.

tanto brilhantismo. De uma forma ou de outra, está atendido o Vereador da nossa terra.

O SR. FURTADO LEITE — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, minhas primeiras palavras para congratular-me com V. Ex^e e os nobres Congressistas pelo resultado que considero muito feliz em assunto da maior importância: um resultado favorável e formidável, que foi a solução comum, uma solução entre ARENA e MDB, em favor da política brasileira.

Sr. Presidente, relativamente ao relatório do nosso Colega Altair Chagas, sugiro a V. Ex^e que este trabalho seja impresso e distribuído às Câmaras de Vereadores do Brasil.

É apelo que faço neste momento, pela experiência que tenho no Congresso Nacional. Há 20 anos que sou Deputado Federal. Tenho sido relator de proposições e tenho assistido a inúmeros relatórios, mas, sinceramente, este relatório do nosso Colega Altair Chagas merece a nossa homenagem.

Portanto, deixo meu apelo, para que esta Comissão, ou o Congresso, autorize o impresso de um livrete, a fim de remetê-lo às Câmaras de Vereadores brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O apelo de V. Ex^e foi anotado.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, é de se louvar realmente o trabalho exaustivo do nobre Deputado Altair Chagas, ao relatar matéria tão palpitante.

No que pese ao brilhante trabalho de S. Ex^e, gostaria de pedir vénia para discordar, com relação à conclusão, de que a única emenda tecnicamente viável seria a dô nobre Deputado Raimundo Diniz. Parece-me que as emendas propostas pelo Movimento Democrático Brasileiro e pelo nobre Senador Marcos Freire atenderiam também ao objetivo...

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — V. Ex^e me permite?

O SR. ALCEU COLLARES — Deixe-me apenas concluir o pensamento. O argumento utilizado para a rejeição da emenda do Movimento Democrático Brasileiro, de não referência à Câmara Municipal competência municipal para legislar sobre assunto, deixou de existir na apreciação da Emenda nº 1, do nobre Deputado Raimundo Diniz.

Evidente que optou o nobre Relator pela possibilidade de, em lei complementar, se resolver o problema da atual legislatura, dos atuais Vereadores. Acontece que a emenda apresentada pelo MDB também daria essa condição, ou seja, apreciação, por lei complementar, da fixação dos vencimentos para a atual legislatura.

Não obstante, nobre Presidente, nobre Relator, o importante aqui, como salientou o ilustre Deputado Raimundo Diniz, é que fica, de uma forma ou de outra, atendido o problema dos políticos do interior.

Entendemos que a matéria-prima indispensável à formação dos homens públicos do amanhã reside exatamente nesses anônimos políticos interioranos, das pequenas comunas, das pequenas cidades, e que, muitas vezes, têm muito mais sacrifício no exercício do seu mandato do que até mesmo os edis das Capitais e das grandes cidades.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Respondendo a V. Ex^e, me permitiria também dar uma explicação que merece o ilustre Senador Marcos Freire.

Realmente, a expressão usada com referência à emenda do ilustre Deputado Raimundo Diniz, como a única tecnicamente viável, ela não consta do meu parecer.

Quando sugeri a modificação ao art. 76, realmente usei essa expressão, e não tenho nenhuma dificuldade em retirá-la, porque nem consta do parecer.

Apenas relembraria que, quando fiz uso dessa expressão, também elogiEI a emenda do Senador Marcos Freire e a emenda do Senador Osires Teixeira, cuja parte de redação incluiria no meu

substitutivo, se me fosse dado apresentá-lo. Entendo que é uma injustiça a este humilde Relator. Penitencio-me. Não quis nem tive a intenção de menosprezar ninguém, tanto que no meu parecer elogiEI, entendendo muito bem redigidas as emendas dos Senadores Marcos Freire e Osires Teixeira. Inclusive as três emendas se completariam.

O SR. ALCEU COLLARES — Exato. Apenas disse que foi uma questão de opção...

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Como faziam referência expressa às Disposições Constitucionais Transitórias, optei pela emenda do ilustre Deputado Raimundo Diniz. Aqui está o nobre Deputado Alceu Collares e me faz lembrança também o nosso Colega Lisâncas Maciel, que a meu respeito já disseram, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que me admiram, pela minha honestidade intelectual. Avanço neste aparte a V. Ex^e, para dizer que, inclusive, um dos motivos pelos quais me inclinei pela emenda do Deputado Raimundo Diniz foi o de ordem partidária. Qualquer uma das três emendas poderia ser aceita. Então, preferi porque atendia ao objetivo comum e porque de origem da ARENA, do meu Partido, preferi a do Deputado Raimundo Diniz, e considerei prejudicadas as demais.

O SR. ALCEU COLLARES — V. Ex^e aceite as minhas homenagens, pela sinceridade em declinar este fato.

O SR. MARCOS FREIRE — V. Ex^e me permite?

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Pois não.

O SR. MARCOS FREIRE — Aliás, já tínhamos tido oportunidade de ressaltar, dentre os méritos de seriedade, de sua profundidade, a honestidade com que foi apresentado este trabalho.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Muito obrigado.

O SR. ALCEU COLLARES — Em momento algum, nobre Deputado Altair Chagas, quis colocar em dúvida a honestidade intelectual de V. Ex^e. Pelo contrário, salientando — como disse — o trabalho bem elaborado. Dentre as três emendas viáveis, V. Ex^e optou por aquela que julgou atender seu ponto de vista.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Só faço questão que não se fale mais nesta parte "tecnicamente viável", porque realmente é viável.

O SR. ALCEU COLLARES — Não falei "tecnicamente viável". Disse "dentre as três viáveis".

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Realmente, foi força de expressão. Não consta do parecer.

O SR. ALCEU COLLARES — Não faria essa injustiça a V. Ex^e.

Sr. Presidente, aguardamos o nobre Vice-Líder, aqui representando a Liderança do MDB, e juntamente o destaque do MDB, para o prosseguimento da discussão da matéria.

O SR. AIRON RIOS — Sr. Presidente, não posso deixar passar a oportunidade para registrar que esta emenda já veio muito tarde.

Como nós lutamos, durante a legislatura passada, para que se restabelecesse a remuneração dos vereadores, e, quando digo nós, fomos quase toda a Casa.

Só que havia um fenômeno que nós não conseguimos entender, é de que a ARENA, com maioria, com mais de dois terços, nunca providenciou sanar essa violenta injustiça que se cometera contra os vereadores do País.

Bem se poderia dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, que não se alterara a Constituição — a Constituição foi alterada, durante a legislatura passada, por três vezes.

O SR. RENATO FRANCO — Permite V. Ex^e um esclarecimento?

O SR. ALCEU COLLARES — Pois não.

O SR. RENATO FRANCO — Fui informado que o Senador Cattete Pinheiro apresentou uma emenda a um projeto, nesse senti-

do. Foi aprovado, porém, não foi sancionado. Então, a ARENA cumpriu o seu dever.

O SR. ALCEU COLLARES — Exato. Como eu não estava há época, eu faço uma crítica que é limitada no tempo.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Deputado Alceu Collares, para não perder a oportunidade. V. Ex^a ainda não estava aqui, quando dei essa informação. Eu não constei do parecer, por motivos óbvios, e o Senador Marcos Freire foi muito feliz em dizer que tanto a ARENA como o MDB sempre quiseram. O meu parecer ressalta noventa projetos apresentados por Congressistas de todas as origens partidárias. Realmente, até agora, o Governo é que não quis, mais já que o Governo quer, vamos bater palmas para todo mundo.

O SR. ALCEU COLLARES — Eu não tinha essa informação. Pensei que era a ARENA que não queria. Quando tomamos conhecimento das profundidades dos problemas políticos temos, inclusive, de corrigir. Eu quero pedir escusas, até.

O SR. ALTAIR CHAGAS — É, é um projeto de autoria do Senador Cattete Pinheiro e foi aprovado.

O SR. ALCEU COLLARES — Eu pensei que fosse a ARENA que tinha mais de dois terços.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Agora, eu queria apenas aproveitar para fazer justiça, não consta do parecer, mas eu queria pedir mais um minuto.

Deputado, apenas um minuto para fazer justiça a V. Ex^a vai me permitir, é um dos Deputados mais trabalhadores do Congresso.

Brasileiro, vai-me permitir, dentro da sua modéstia, que eu revele um fato que descobri na minha pesquisa. Saibam os ilustres membros da Comissão que a emenda do Movimento Democrático Brasileiro, assinada pelo Presidente Ulisses Guimarães e pelo Líder Laerte Vieira, realmente é inspirada num trabalho do Deputado Alceu Collares, apresentado no ano passado, inclusive à Direção Nacional da ARENA. Acho que isto não desmerece as assinaturas do Presidente Ulisses Guimarães e do Deputado Laerte Vieira. Pelo contrário, vêm em abono do talento, do trabalho e do interesse do Deputado Alceu Collares. Permitam-me, ainda, lembrar uma das passagens na nossa Comissão de Justiça. S. Ex^a, logo que começamos o mandato, em 1970, — é outro detalhe: Ele veio de Vereador para Deputado Federal, de vez em quando, dirigia-se a seus pares, chamando-nos de Sr. Vereador. Esta homenagem quero prestar a S. Ex^a, que realmente é um batalhador e essa vitória, se é da classe política, é de V. Ex^a também.

O SR. ALCEU COLLARES — Depois disso, eu não continuo mais nas minhas críticas. Quero dizer também da grande amizade que tenho pelo ilustre Deputado, o que não se precisa dizer. Somos amigos e amizade não se precisa dizer publicamente. Amigo é amigo mesmo. Apenas, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, esta primeira etapa, vencida de comum acordo, com a preocupação de todos, inclusive, com os aplausos que merece o Governo que, embora tardivamente, reconhece a necessidade de correção dessa grande injustiça, que se praticara contra os Vereadores do País. Há uma preocupação maior, agora, com a lei complementar, para que nós venhamos a estabelecer uma remuneração condigna com a elevada e relevante função, que desempenha o vereador por esses brasis afora. Depois deste trabalho, que é fruto de todos, da preocupação de todos, durante tantos anos, para acabar com a gratuidade, devemos cuidar doravante — não é a matéria que se discute — tenho grande preocupação que depois, da Lei Complementar, por injunções, possamos estabelecer critérios muito reduzidos e, talvez, até ultrajantes, para o exercício desta função.

Já tive oportunidade de conhecer um projeto, de autoria do Senador Wilson Gonçalves, se não me falha a memória, que estabelece uma remuneração vinculada ao salário mínimo. Parece que devemos deixar todos esses problemas e partirmos daqui para um estudo, de tal forma, que possamos, efetivamente, estabelecer uma remuneração à altura da relevância das funções que os vereadores, neste País, desempenham para as suas comunidades.

Eu queria, Sr. Presidente, **data venia**, também, do meu prezado amigo Altair Chagas, dizer que de todas as relações, a mais correta que tem aqui, tecnicamente, é a do MDB. Não há necessidade de se falar numa emenda à Constituição, porque as Câmaras é que vão, através de resolução, fixar o valor da remuneração.

Desde que se estabeleceu a gratuitade do mandato e se excepcionou a alguns municípios, primeiro, com população superior a cem mil habitantes, depois, com trezentos mil e depois, duzentos mil habitantes e as capitais, a redação dada ao dispositivo constitucional foi exatamente esta que está aqui e que o MDB ofereceu, com uma emenda, à solução do problema da remuneração. Então, os vereadores farão jus à remuneração, nos termos, limites e critérios, fixados em Lei Complementar. A Lei Complementar é que se encarregaria, posteriormente, de fixar esses critérios, esses limites e de dizer, também, que as atuais Câmaras, que não remuneram os seus vereadores, e as que vierem a se criar, poderão fazê-lo dentro da Legislatura. Então, não haveria preocupação nenhuma de que se excepcionasse. Mas não estou longe de acreditar que a redação da emenda dada pelo nobre companheiro de atividade política, o Deputado Raimundo Diniz, embora peço pelo aspecto redacional, objetiva, nesse aspecto, porque ela vai excepcionar, claramente, especificamente, expressamente. Evidente que a redação não é das melhores. O que há de melhor em matéria redacional é a do MDB, mas, por injunções partidárias, o nobre relator não poderia, efetivamente, adotar esta emenda, porque significaria a exclusão da emenda do Executivo.

O SR. AIRON RIOS (Sem microfone.) — ... no plenário, quando esse assunto foi discutido, foi inicialmente discutido. Então, fugiu à percepção intelectual de V. Ex^a a abordagem de uma das razões que inclinaram o eminente relator em fixar-se na Emenda Raimundo Diniz. É que ela manda que este dispositivo —, e tecnicamente nisso ele é imbatível —, se ponha nas disposições transitórias. Porque não poderia ficar um paradoxo no corpo da própria Constituição. Foi a única que a isso se aludiu, em termos da remuneração, da excepcionalidade dessa remuneração, há uma convergência em comum. Mas na técnica constitucional, aquela que deixou claro, explicitado foi a do Deputado Raimundo Diniz. V. Ex^a não estava aqui. Presto a V. Ex^a a homenagem do não-conhecimento desse detalhe. E, por isso, é que intervi, para aclarar a V. Ex^a uma parte da discussão que, infelizmente para nós, não contou, na oportunidade, com a sempre permanente e ansiosa colaboração de V. Ex^a.

O SR. ALCEU COLLARES — É evidente que, dentro da conjuntura das emendas, está bem explicitada a situação. Como a ARENA não poderia rejeitar a emenda do Governo e aprovar a do MDB, que é, tecnicamente, a mais perfeita, através de lei complementar, poderíamos resolver o problema da atual legislatura, como já se fez na Lei Complementar nº 2, a que já me referi e torno a repetir. Também a lei, a redação, depois de estabelecer a gratuitade, abriu uma exceção; foi na Lei Complementar que se permitiu que a atual legislatura, na época, pudesse remunerar os seus vereadores. Esta excepcionalidade para esta legislatura era matéria que poderia ficar para a Lei Complementar. Mas, como relator, tinha que se cingir à emenda do Executivo e a emenda do Executivo fala de uma legislatura para outra, parece-me que, dentro desta problemática, a emenda do Deputado Raimundo Diniz vem esclarecer. Ela é uma decorrência da necessidade de aprovação da emenda do Executivo.

Por isso Sr. Presidente, nós pedimos destaque para a emenda do MDB, para confirmar que, efetivamente, em termos de técnica legislativa, é a melhor emenda que temos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Antes de colocar em votação o Parecer do Relator, eu gostaria de consultar o nobre Deputado Altair Chagas se deseja usar da palavra.

O SR. ALTAIR CHAGAS — Declino da palavra.

O SR. OSires TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Também sou um dos autores das emendas que estendem aos atuais Vereadores os benefícios da Emenda Constitucional. Lembro-me, a propósito, que o primeiro contato que mantive nesta Casa com o eminentíssimo Deputado Altair Chagas, foi quando discutímos, neste mesmo auditório — e a reunião foi pela madrugada adentro — a Lei dos Direitos Autorais. Por incrível que pareça, repete-se hoje o fato. Discutem-se os direitos autorais de estender aos futuros Vereadores os benefícios da Lei. V. Ex^a, nobre Deputado Altair Chagas, num parecer brilhante — e reconhecido brilhante por todos os Senadores e Deputados aqui presentes — tinha à sua disposição quatro emendas que objetivavam e colimavam o mesmo fim. Ou V. Ex^a às fundiria e faria um substitutivo, ou optaria por uma. V. Ex^a optou pela emenda nº 1, a primeira examinada por V. Ex^a. A honestidade intelectual de V. Ex^a está absoluta e perfeitamente caracterizada. Se se analisasse o detalhe de que a emenda nº 2 é tecnicamente mais perfeita de que a nº 3, poderia eu, também, partir para tentar defender os direitos autorais da minha emenda, e tentar justificar a este Plenário que a minha emenda é tecnicamente melhor que a emenda do Movimento Democrático Brasileiro.

Mas, quer me parecer, Sr. Presidente, que o fundamental já está resolvido. A Casa toda, todos os Srs. Senadores e Deputados são favoráveis a que se estendam aos Vereadores detentores de mandatos no momento, a remuneração, ou direito à remuneração. Cuidar-se sim, da Lei Complementar que afi vem, como chama a atenção o nobre Deputado Alceu Collares, é altamente importante e perfeitamente válido. É preciso que cuidemos para que na Lei Complementar o Vereador tenha a melhor remuneração que lhe permita o orçamento municipal.

De resto, em destaque para defender direitos autorais, honestamente não vejo sentido. Embora tendo uma emenda que foi considerada prejudicada, pela aprovação da Emenda do eminentíssimo Deputado Raimundo Diniz, estou de pleno acordo com o parecer do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em votação o parecer. A Presidência comunica que há destaque para as emendas nºs 2 e nº 5.

Aqueles que concordam com o Parecer, queiram permanecer sentados. Ressalvados os pedidos de destaque, queiram permanecer sentados. (Aprovado.)

Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque para a Emenda nº 5, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque para a Emenda nº 5.

Consideremos, agora, o destaque para a Emenda nº 2.

Os Srs. Congressistas que aprovam este destaque relativo à Emenda nº 2, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque para a Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Antes de encerrar os trabalhos desta Comissão, gostaria, também, de cumprimentar o nobre Deputado Altair Chagas, dizer que foi uma satisfação trabalhar com S. Ex^a e agradecer aos Srs. Congressistas que fizeram parte desta Comissão, que para mim foi muito importante, porque, mal chegado ao Senado, tendo deixado e renunciado à Prefeitura de Juiz de Fora, vi-me com muita alegria na Presidência desta Comissão. E já se disse que se alcançou o objetivo desejado.

Oxalá nós, da ARENA e do MDB possamos alcançar outros objetivos, com o estado de direito neste País.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 40 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.387, de 7 de janeiro de 1975, que "altera a alínea j do item II, do artigo 13, da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, que altera a legislação do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e Gasosos".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1975

As dezesseis e trinta horas do dia dois do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Sénadores José Lindoso, Virgílio Távora, Heitor Dias, Vasconcelos Torres, Gustavo Capanema, Dirceu Cardoso e Leite Chaves, e os Senhores Deputados Oswaldo Zanello, Álvaro Valle, Angelino Rosa, Miro Teixeira e Roberto Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.387, de 7 de janeiro de 1975, que "altera a alínea j do item II, do artigo 13, da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, que altera a legislação do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e Gasosos".

Deixam de comparecer, por causa justificada, os Senhores Sénadores Fausto Castelo-Branco, Arnon de Mello, Gilvan Rocha e os Senhores Deputados Henrique Britto, Themistocles Teixeira, Amaral Furlan, Padre Nobre, Gamaliel Galvão e Ernesto de Marco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, Senador Heitor Dias, concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Miro Teixeira, que emite parecer favorável à Mensagem, concluindo pela apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, o Parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, José Washington Chaves, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1975 (CN), que submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.391, de 19 de fevereiro de 1975, que "dispõe sobre concessão de estímulos às fusões e incorporações das sociedades seguradoras, e dá outras providências".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1975

Às quinze horas do dia três do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Sénhores Senadores Jessé Freire, Heitor Dias, Mattos Leão, Virgílio Távora, Leite Chaves, e os Senhores Deputados José Machado, Vieira da Silva, Paulo Studart, Vingt Rosado, Sinval Boaventura, Cotta Barbosa e Leônidas Sampaio, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.391, de 19 de fevereiro de 1975, que "dispõe sobre concessão de estímulos às fusões e incorporações das sociedades seguradoras, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por causa justificada, os Senhores Sénadores José Lindoso, Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Jessé Freire, digo Italívio Coelho, Danton Jobim e Roberto Saturnino, e os Senhores Deputados Alcides Franciscato, Renato Azeredo, João Cunha e Júlio Viveiros.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, Senador Heitor Dias, lê ofícios da Liderança da Aliança Renovadora Nacional —

ARENA — no Senado, pelos quais, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente do Congresso Nacional, os Senhores Senadores José Sarney e Tarso Dutra são substituídos, na Comissão, pelos Senhores Senadores Henrique de La Rocque e Virgílio Távora, respectivamente. Em seguida, concede a palavra ao Senhor Deputado Sinval Boaventura, Relator, que emite Parecer favorável à Mensagem, concluindo pela apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, o Parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, José Washington Chaves, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.397, de 19 de março de 1975, que "autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações da Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRÁS, e dá outras providências."

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1975

Às dezenas e trinta horas do dia três do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Virgílio Távora, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Otair Becker e Dirceu Cardoso e Deputados Alacid Nunes, Helio Levy, Prisco Viana, Daniel Faraco, Paulino Cícero e Marcos Tito, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.397, de 19 de março de 1975, que "autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações da Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRÁS, e dá outras providências."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Arnon de Mello, João Calmon, Gilvan Rocha e Itamar Franco.

De acordo com o que preceitua o § 2º, do art. 2º do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Domicio Gondim que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para a escolha do Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Prisco Viana	11 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Jorge Ferraz	12 votos

Dando cumprimento ao deliberado pela Comissão, o Senhor Presidente em exercício declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Deputados Prisco Viana e Jorge Ferraz, e convida o primeiro a assumir os trabalhos da Comissão.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Prisco Viana agradece a honra com que foi distinguido e designa o Senhor Senador Virgílio Távora para relatar a matéria, objeto da Mensagem.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião e, para constar, eu, José Washington Chaves, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação nas sessões I e II do Diário do Congresso Nacional.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 31, de 1975 (CN), do Sr. Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional, para fins do disposto no § 2º do artigo 2º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, o II Plano Nacional de Desenvolvimento (Lei nº 6.151, de 4 de dezembro de 1974), com o texto devidamente reformulado.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE

ABRIL DE 1975.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos — Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Ruy Carneiro — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Lourival Baptista, Osires Teixeira, Renato Franco, Luiz Cavalcante, Virgílio Távora, Wilson Campos e Adalberto Sena e Deputados Marco Maciel, Célio Marques Fernandes, Francelino Pereira, Ney Lopes, Antônio Mariz e Ruy Côdo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1975 (CN), do Sr. Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional, para fins do disposto no § 2º do Artigo 2º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, o II Plano Nacional de Desenvolvimento (Lei nº 6.151, de 4 de dezembro de 1974), com o texto devidamente reformulado.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende e Nelson Carneiro e os Srs. Deputados Salvador Julianelli, Rubem Medina, Harry Sauer, Alvaro Dias e Jader Barbalho.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Em Seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Francelino Pereira, Relator da matéria, que emite parecer favorável à Mensagem, concluindo pela apresentação de um Projeto de Resolução.

Após ter sido submetido à discussão em votação, o parecer do Sr. Relator é aprovado.

O Sr. Deputado Ruy Côdo deixou de subscrever o parecer, alegando, que, no horário marcado para a realização da reunião, não havia "quorum" regimental.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1975 — CN (Mensagem nº 51, de 1975, na Origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.393, de 25 de fevereiro de 1975, que "autoriza o Tesouro Nacional a Subscrever Ações em Aumento de Capital da Siderurgia Brasileira S/A — SIDERBRÁS, revoga o Artigo 11 da Lei nº 3.972, de 13 de outubro de 1961, e dá outras providências".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE

ABRIL DE 1975.

As dezesete e trinta horas do dia oito do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, sob a Presidência do Senhor Senador Virgílio Távora — Presidente, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Domicio Gondim, Osires Teixeira, Mendes Canale, José Lindoso, Dirceu Cardoso e Itamar Franco e os Senhores Deputados José Machado, Paulino Cícero, Rômulo Galvão e Nunes Rocha, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1975 — (CN), submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.393, de 25 de fevereiro de 1975, que "autoriza o Tesouro Nacional a subscrever ações em aumento de Capital da Siderurgia Brasileira S/A - SIDERBRÁS, revoga o artigo

II da Lei nº 3.972, de 13 de outubro de 1961 e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal, Lenoir Vargas e Roberto Saturnino e dos Senhores Deputados Arlindo Kunster, Antônio Marimoto, Amaury Müller, Jorge Ferraz, Milton Steinbruch, Ruy Côdo e Mário Moreira.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, Senador Virgílio Távora, redistribui o Projeto ao Senhor Senador Itamar Franco, Relator, que emite Parecer favorável à Mensagem, concluindo pela apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, o Parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 02, de 1975, que "extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências".

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1975

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos — Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Lourival Baptista, Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Jessé Freire, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Franco Montoro, Itamar Franco e Gilvan Rocha, e os Srs. Deputados Januário Feitosa, Prisco Viana, Lygia Lessa Bastos, Adhemar Ghisi, Athiê Coury e Gamaliel Galvão, realiza a sua primeira reunião a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 02, de 1975, que "extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências".

Em obediência ao que dispõe as Normas Regimentais — § 2º, art. 10 — Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Jessé Freire, que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para escolha de seus dirigentes e designa o Sr. Deputado Adhemar Ghisi, para funcionar como escrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Lourival Baptista	14 votos
Senador Luiz Cavalcante	1 voto

Para Vice-Presidente

Deputado Athiê Coury	14 votos
Deputado Gamaliel Galvão	1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual, Sr. Senador Jessé Freire, proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente da Comissão os Srs. Senador Lourival Baptista e Deputado Athiê Coury, e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Lourival Baptista agradece em seu nome e no do Sr. Deputado Athiê Coury a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Prisco Viana, para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente, lavrei a presente Ata, que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975, que "dá nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1975

Às quinze horas do dia nove de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Lenoir Vargas e Evelásio Vieira, e os Senhores Deputados João Castelo, Dyrno Pires, Nunes Rocha, Nunes Leal, Amaral Furlan, Osmar Leitão, Eloy Lenzi, João Arruda e Nabor Júnior, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1975 (CN), que "dá nova redação ao caput do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, que estende benefícios fiscais às vendas no mercado interno de máquinas e equipamentos".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, Wilson Campos, Benedito Ferreira, Leite Chaves e Ruy Carneiro, e os Senhores Deputados Vinícius Cansanção e Adhemar Santilo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Eloy Lenzi, Relator da matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 34, de 1975 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA (ARENA—SE))

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|-----------------------|------------------|
| 1. Vasconcelos Torres | 1. Altevir Leal |
| 2. Paulo Guerra | 2. Otair Becker |
| 3. Benedito Ferreira | 3. Renato Franco |
| 4. Italívio Coelho | |
| 5. Mendes Canale | |

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Agenor Maria | 1. Adalberto Sena |
| 2. Orestes Quêrcia | 2. Amaral Peixoto |

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
ARENA	1. Saldanha Derzi 2. José Sarney 3. Renato Franco
MDB	1. Evelásio Vieira 2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Capanema

Titulares	Suplentes
ARENA	1. Mattos Leão 2. Henrique de La Rocque 3. Petrônio Portella 4. Renato Franco 5. Osires Teixeira
MDB	1. Franco Montoro 2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

ARENA

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Wilson Campos
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

ARENA

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

ARENA

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guiomard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 21 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicílio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicílio Gondim

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicílio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

Suplentes

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quênia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Luiz Viana

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

ARENA

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

MDB**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

MDB**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS**PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquéritos, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÉDA		C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	M.CARMEM		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.D.F.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
					C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CANDIDO

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

PREÇO: CR\$ 35,00

A VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

O NOVO CÓDIGO PENAL

(DECRETO-LEI Nº 1004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940.

Notas

Alterações do Código Penal de 1940

Legislação correlata

Texto original do Decreto-lei nº 1004/69

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940

Exposição de Motivos do Código Penal de 1969

Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6016/73

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de reembolso postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO do SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

VOLUME COM 328 PÁGINAS — PREÇO: CR\$ 15,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes - 70000 - BRASÍLIA - DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50